

SECRETARIA DE SAÚDE
DORES DO TURVO - MG**SECRETARIA DE SAÚDE DE DORES DO TURVO**Praça Cônego Agostinho José de Resende, 30, Centro, Dorés do Turvo - MG
CEP: 36.513-000 Tel.: 0800 032 3040 Email: saude@doresdoturvo.mg.gov.br

Dorés do Turvo, 07 de maio de 2026.

Ofício SMS nº 11/2026

Assunto: Solicitação de providências para contratação de recolhimento de lixo hospitalar

Prezados,

Venho por meio deste solicitar as providências necessárias para elaboração de nova demanda referente à prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), tendo em vista que o saldo do contrato atualmente vigente com a empresa responsável encontra-se em fase final.

Ressaltamos que o serviço é indispensável para o adequado funcionamento das unidades de saúde do município, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes, bem como a segurança dos profissionais e da população.

Dessa forma, solicitamos a máxima urgência na adoção das medidas cabíveis, a fim de evitar a interrupção do serviço.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Bethânia Marotta Fernandes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde de Dorés do Turvo - MG



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

Data: 07 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de julho de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de segurança do trabalho vigente.

Os resíduos oriundos das atividades de saúde humana possuem potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente, em razão de suas características biológicas, químicas e perfurocortantes, demandando manejo específico desde a segregação até sua destinação final. Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, para garantir a execução segura, eficiente e contínua desses serviços.

A contratação visa atender às necessidades das unidades de saúde municipais, assegurando a regularidade da coleta e a correta destinação dos resíduos gerados, evitando acúmulo inadequado, contaminações, proliferação de agentes infecciosos, riscos ocupacionais aos profissionais da saúde e impactos ambientais decorrentes do descarte irregular.

Além disso, a medida busca garantir o cumprimento das exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), pela Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis, promovendo condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde e proteção à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para a manutenção das atividades da rede municipal de saúde, preservação da saúde pública, proteção ambiental e atendimento ao interesse público, mediante prestação de serviços especializados com qualidade,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



segurança e responsabilidade socioambiental.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
01	Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG	KG	1200

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


Bethania Marotta Fernandes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 07 de maio de 2026



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) faz-se necessária para atender à demanda das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo, garantindo o adequado gerenciamento dos resíduos gerados nas atividades assistenciais de saúde.

Os resíduos provenientes dos serviços de saúde possuem características potencialmente infectantes, químicas e perfurocortantes, exigindo manejo, acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final específicos, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes. A ausência de gerenciamento adequado desses resíduos pode ocasionar riscos à saúde pública, aos profissionais envolvidos, à população e ao meio ambiente.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais de coleta e destinação ambientalmente adequada dos RSS, evitando o acúmulo indevido nas unidades de saúde e prevenindo contaminações, acidentes ocupacionais e danos ambientais.

A necessidade da contratação também decorre da obrigatoriedade de cumprimento das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações pertinentes, que determinam procedimentos específicos para o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional, equipamentos especializados e licenciamento ambiental necessários para execução direta desses serviços, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para realização das atividades de forma contínua, segura, eficiente e em conformidade com a legislação aplicável.

Assim, a presente contratação busca garantir a proteção da saúde pública, a preservação ambiental, a segurança dos profissionais e usuários das unidades de saúde, bem como a regular continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, regularidade e segurança no gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo, assegurando o adequado cumprimento das obrigações sanitárias, ambientais e operacionais relacionadas ao manejo desses resíduos.

A Administração Municipal necessita dispor de solução especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSS, considerando que tais resíduos demandam procedimentos técnicos específicos e mão de obra qualificada, em razão de seu potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente.

A contratação busca atender às demandas contínuas das unidades de saúde municipais, evitando interrupções nos serviços essenciais de saúde e prevenindo situações que possam comprometer a segurança sanitária, como acúmulo inadequado de resíduos, contaminações, proliferação de agentes infecciosos e ocorrência de acidentes ocupacionais.

Além disso, a necessidade de negócio está diretamente relacionada ao cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, especialmente aquelas estabelecidas pela ANVISA, CONAMA e Política Nacional de Resíduos Sólidos, garantindo que o Município atue em conformidade com os padrões técnicos e ambientais exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização.

Ressalta-se ainda que o Município não possui estrutura operacional própria, equipamentos especializados, licenças ambientais e equipe técnica capacitada para execução direta dos serviços, tornando indispensável a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada e habilitada, capaz de executar as atividades com eficiência, segurança e responsabilidade ambiental.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a manutenção adequada das atividades da rede municipal de saúde, promovendo proteção à saúde pública, preservação ambiental, mitigação de riscos operacionais e atendimento ao interesse público.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
01	Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG	KG	1200



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo fundamenta-se na necessidade de garantir a execução adequada, segura e contínua de atividades que demandam conhecimento técnico específico, estrutura operacional especializada e atendimento rigoroso às normas sanitárias e ambientais vigentes.

Sob o aspecto técnico, os resíduos de serviços de saúde possuem características potencialmente infectantes, químicas e perfurocortantes, exigindo procedimentos específicos de manejo, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada. A execução inadequada desses serviços pode ocasionar riscos à saúde pública, contaminação ambiental, acidentes ocupacionais e responsabilização administrativa do Município perante os órgãos de controle e fiscalização.

A solução adotada mostra-se tecnicamente mais adequada, considerando que empresas especializadas dispõem de equipe qualificada, veículos apropriados, equipamentos específicos, licenciamento ambiental, tecnologias de tratamento e capacidade operacional compatíveis com as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais legislações aplicáveis.

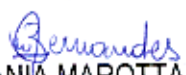
Do ponto de vista econômico, a terceirização dos serviços apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, uma vez que a execução direta pelo Município demandaria elevados investimentos na aquisição de veículos especiais, equipamentos de acondicionamento, implantação de estrutura para tratamento e destinação final, obtenção de licenças ambientais, capacitação de pessoal técnico especializado e manutenção operacional contínua.

Além disso, os custos relacionados à operação direta seriam significativamente superiores, considerando despesas com recursos humanos especializados, manutenção de frota, combustíveis, equipamentos de proteção individual, monitoramento ambiental e cumprimento de exigências regulatórias.

A contratação de empresa especializada permite ainda maior eficiência operacional, previsibilidade de custos, redução de riscos administrativos, sanitários e ambientais, além de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela rede municipal de saúde.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração Municipal, atendendo ao interesse público com segurança, eficiência, economicidade e conformidade legal.

7. RESPONSÁVEIS


BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



B. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 07 de maio de 2026.


KALLIL DABIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde

Pesquisa iniciada no dia 07/05/2026 07:41
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matricula: -

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E E	3	R\$ 13,38	1.00	R\$ 13,38
Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS				CNPJ
Razão Social do Fornecedor				10.680.553/0001-96
1 FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA				
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...000019493732000199100010420254	78012.00	31/07/2025	R\$ 12,05
Órgão/Empresa/Site: CINZ24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS				CNPJ
Razão Social do Fornecedor				03.392.348/0001-60
2 SERVIDESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA				
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...000003230443000167100004020251	5000.00	20/02/2026	R\$ 14,70
Órgão/Empresa/Site: COMANDO DO EXERCITO				CNPJ
Razão Social do Fornecedor				05.266.324/0003-51
3 SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA				
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...000000394452000103101833120251	9360.00	30/09/2025	R\$ 13,38
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 13,38				

Valor Total da Cotação: R\$ 13,38

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EV...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS, GERADO PELAS UNIDADES DE SAÚDE, ESFS, LA

Justificativas: -

Preço (PNC) [1] R\$ 12,05

Órgão

CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

Objeto

[Publiccenter] - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A COLETA E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS.

Descrição

[Publiccenter] - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A COLETA E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS. / COLETA, TRANSPORTE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICIO DE SAUDE

Dados

Data de homologação: 31/07/2025 - 00:00:00 Modalidade: Outras Modalidades SRP: NÃO
Fonte: PNC Código do item: - Lote/Item: 4
Identificação: 00000000019493732000199100010420254
Quantidade: 78012.00 Unidade: KG UF: MG
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNC Não disponibiliza essa informação.

Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde

Pesquisa iniciada no dia 07/05/2026 07:41
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

Marca: -

Modelo: -

Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 10.680.553/0001-96 Porte: DEMAIS

UF: MG

Preço (PNCP) [2]

R\$ 14,70

Órgão

CIN224 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO CONTAMINADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS E SUAS DEPENDÊNCIAS.

Descrição

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO CONTAMINADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS E SUAS DEPENDÊNCIAS. / SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ORLEANS COM TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, POR GRUPO, DA RDC 222 DE 2018 ANVISA E A RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 358/2005

Dados

Data de homologação: 20/02/2026 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Fonte: PNCP

Código do item: -

Lote/Item: 1

Identificação: 00000000003230443000167100004020251

Quantidade: 5000.00

Unidade: kilograma

UF: SC

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 03.392.348/0001-60 Porte: DEMAIS

UF: SC

Preço (PNCP) [3]

R\$ 13,38

Órgão

COMANDO DO EXERCITO

UASG

160106

Objeto

Registro de preços para possível contratação de prestação de serviços contínuos, especializados e tecnicamente qualificados, voltados à coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, semissólidos e líquidos.

Descrição

Registro de preços para possível contratação de prestação de serviços contínuos, especializados e tecnicamente qualificados, voltados à coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, semissólidos e líquidos. / Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Dados

Data de homologação: 30/09/2025 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Fonte: PNCP

Código do item: -

Lote/Item: 1

Identificação: 00000000000394452000103101833120251

Quantidade: 9360.00

Unidade: KILOGRAMA

UF: MG

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Registro ANVISA: -

Fornecedor

Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde

Pesquisa Iniciada no dia 07/05/2026 07:41
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -



Razão Social: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA
CNPJ: 05.266.324/0003-51 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde

Pesquisa iniciada no dia 07/05/2026 07:41
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 10.680.553/0001-96
EMAIL: contato@fgsolucoesambientais.com.br
TELEFONE: (71) 3027-2093 / (71) 9983-9778
ENDEREÇO: Não Informado

SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA

CNPJ: 05.266.324/0003-51
EMAIL: scala@scalacont.com.br
TELEFONE: (31) 3222-2691
ENDEREÇO: Não Informado

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 03.392.348/0001-60
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (49) 3312-8989 / (49) 3312-8989
ENDEREÇO: Não Informado

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

RAZÃO SOCIAL: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

CNPJ: 05.266.324/0003-51

ENDEREÇO: AV. LINCOLN ALVES DOS SANTOS, N° 740, DISTRITO INDUSTRIAL, MONTES CLAROS. CEP: 39.404-005 – MG

E-MAIL PARA CONTATO: ana.barbosa@serquipmg.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: JHESSICA ALVES COSTA ARANTES

ENDEREÇO: RUA NASCIMENTO GURGEL, 384, APARTAMENTO 401, BAIRRO GUTIERREZ EM BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS

CPF: 113.782.076-45

BANCO: INTER

AG: 0001-9

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00101380702-88

TELEFONE: (31) 3303-2929 / (31) 9 9358-0155

CARGO: GERENTE COMERCIAL E DE LICITAÇÕES

IDENTIDADE: MG-17.894.376 SSP/MG

C/C: 303040971

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS, INFECTANTES (GRUPO A), QUÍMICO (GRUPO B) E PERFUROCORTANTES (GRUPO E), GERADOS PELAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MENSAL (KG)	QUANTIDADE ANUAL (KG)	VALOR MENSAL PARA ATÉ 100KG (R\$)	VALOR UNITÁRIO POR KG (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS, INFECTANTES (GRUPO A), QUÍMICO (GRUPO B) E PERFUROCORTANTES (GRUPO E), GERADOS PELAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG.	KG	100	1.200	R\$1.600,00	R\$16,00	R\$19.200,00
VALOR GLOBAL: R\$19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)							

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2026.

05.266.324/0003-51

SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

Av. Lincoln Alves dos Santos, 740
Bairro Industrial - CEP 39404-005

MONTES CLAROS - MG

JHESSICA
ALVES COSTA
ARANTES: 113
78207645Assinado da forma
digital por JHESSICA
ALVES COSTA
ARANTES: 1137820764
5
Dados: 2026.05.11
14:33:53 -03'00'SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - CNPJ 05.266.324/0003-51
JHESSICA ALVES COSTA ARANTES – CPF: 113.782.076-45

Administração BH | 31 3303-2929

Av. Álvares Cabral, 982 - 10º Andar - Lourdes - Belo Horizonte/MG | CEP: 30.170-001

 contato@serquipmg.com.br  [serquipmg](https://www.facebook.com/serquipmg)  www.serquipmg.com.br

Unidades: Belo Horizonte | Governador Valadares | Montes Claros | Nepomuceno | Santa Luzia | Ubá | Uberlândia

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotacão: 0070/2026

Data: 12/05/2026 **Validade:** 31/08/2026

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: JOSE ATAUL COELHO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

Valor de Referência: Preço menor e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor	
					Val. Unitário	Val. Total
001	1047	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE INCENERAÇÃO E COM DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	SR	1200	12.05	14.460,00
					Total ==>	14.460,00

Fornecedores

SEBOLIM - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - CNPJ: 05.266.324/0003-51

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	1047	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE INCENERAÇÃO E COM DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	SR	1200	16,00	19.200,00
					Total	19.200,00

EC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 10.680.553/0001-96

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	1047	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE INCENERAÇÃO E COM DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	SR	1200	12,05	14.460,00
					Total ==>	14.460,00

SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 03.392.348/0008-36

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	1047	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE INCENERAÇÃO E COM DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	SR	1200	14,70	17.640,00
					Total ==>	17.640,00

Apuração

Endereço: RUA BALILIO FERNANDES DE FARIA 55 CENTRO, DORES DO RIO - MG

Endereço: RUA DA LUIZ FERNANDES DE FARIA 55. CENTRO. DORES DO RIO PRETO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0070/2026

Data: 12/05/2026 **Vallidade:** 31/08/2026

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: JOSE ATAUL COELHO

[illegible]

Itens							
Nº Item	Cód.	Descrição		UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	1047	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE INCENERAÇÃO E COM DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELO		SR	1,200.00	12.05	14,460.00
			CPF/CNPJ				-
		Fornecedor			1,200.00	12.05	14,460.00
		FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	10.680.553/0001-96				
		SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0008-36		1,200.00	14.70	17,640.00
		SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA	05.286.324/0003-51		1,200.00	16.00	19,200.00





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme pesquisa de mercado e planilha de cotação às fls. retro, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2026.

Município de Dorés do Turvo/MG, 12 de maio de 2026.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 070, conforme dotação(ões) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040	1.500.000	DESENVOL. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	R\$ 14.460,00
TOTAL			R\$ 14.460,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 12/05/2026


DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR



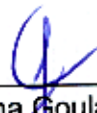


DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS

Dores do Turvo, 12 de Maio de 2026.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 14 de maio de 2026.


Kallil Danier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP : 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dolores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG-16859551.

Membro: Maria Andréa de Souza, portador do CPF nº 090.171.696-05 e RG nº MG 15.405.527.

SUPLENTE

Membro Suplente: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 05 de janeiro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Dados: 2026.01.05 09:40:12 -03'00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Samuel Abraão Pires, Pregoeiro subscrevi.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Edital

Processo nº 077/2026 Pregão Eletrônico 029/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09 de junho de 2026 as 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

PLATAFORMA ELETRONICA

ammlicita.org.br

Horário funcionamento Prefeitura Municipal:

Segunda a Sexta feira de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas.

Caso o certame não acabe no dia agendado, será marcado a continuação do certame pela plataforma eletrônica AMM LICITA/ LICITAR DIGITAL.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Processo nº 077/2026 Pregão Eletrônico 029/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG sediada na Rua Paulo Fernandes de Faria nº 55, Centro. Dorés do Turvo MG, por meio do Pregoeiro Samuel Abraão Pires, Pregoeiro responsável nomeado pela Portaria 002/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor Unitário e Valor Total do Item*

4.1.2. Quantidade cotada

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado de disputa “aberto fechado”

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até cinco minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.11.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.11.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.11.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contratos, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.

8.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantas forem necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8.6. A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ammlicita.org.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma ammlicita.org.br

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br e na plataforma ammlicita.org.br.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Apêndice do Anexo _ Modelo Proposta

ANEXO II– Minuta de Ata de Registro de Preços

Dores do Turvo MG, 18 de maio de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 077/2026

Pregão eletrônico nº 029/2026

Tipo Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

Justificativa: presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de segurança do trabalho vigente.

Os resíduos oriundos das atividades de saúde humana possuem potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente, em razão de suas características biológicas, químicas e perfurocortantes, demandando manejo específico desde a segregação até sua destinação final. Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, para garantir a execução segura, eficiente e contínua desses serviços.

A contratação visa atender às necessidades das unidades de saúde municipais, assegurando a regularidade da coleta e a correta destinação dos resíduos gerados, evitando acúmulo inadequado, contaminações, proliferação de agentes infecciosos, riscos ocupacionais aos profissionais da saúde e impactos ambientais decorrentes do descarte irregular.

Além disso, a medida busca garantir o cumprimento das exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), pela Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis, promovendo condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde e proteção à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para a manutenção das atividades da rede municipal de saúde, preservação da saúde pública, proteção ambiental e atendimento ao interesse público, mediante prestação de serviços especializados com qualidade, segurança e responsabilidade socioambiental.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário Médio
01	Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo MG	KG	1200	12,05

- a. O serviço deverá dar início após a assinatura do Contrato, que perdurará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- b. O cronograma de realização dos serviços, será realizada de forma mensal (uma vez por mes) nos seguintes pontos de coleta:
1. Rua Nunes Vieira, nº 260. Centro.
 2. Rua Francisco Grossi, nº 495. Centro.
- c. É obrigatório que o responsável pela coleta seja acompanhado por um profissional da saúde do setor de almoxarifado ou da Secretaria Municipal de Saúde durante todo o processo de coleta. A não conformidade com essa exigência resultará na invalidação da coleta, uma vez que não será possível garantir a correta pesagem e registro dos resíduos coletados.
- d. A empresa deverá enviar até o 3º dia do mês subsequente, a quantidade de lixo gerado via e-mail da e almoxarifadosaude@doresdoturvo.mg.gov.br para conferencia, com os quilogramas gerados e deixar na secretaria com o responsável, para que seja possamos fazer a ordem de fornecimento e assim gerar a nota fiscal.
- e. Às coletas deveram ser realizadas pontualmente uma vez por mes e a empresa ganhadora, deverá deixa 04 (quatro) bombonas (em comodato) de 200 kilos cada uma sendo: 02 bombonas no Centro de Saude Joao Garcia do Nascimento (centro) e 02 bombonas e no Centro de Saude Genito Leandro dos Santos (centro).
- f. A execução do objeto descrito tem por justificativa a preservação e a melhoria da qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de Dorés do Turvo-MG.
- g. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a o recolhimento será por conta da empresa contratada.
- h. Serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.
- i. O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.
- j. Aterro sanitário e normas ambientais por conta do contratado
- k. Recolhimento ate 200 Kg por mês.

OS BENS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 a partir da data de assinatura

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será admitida a indicação marcas.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

A prestação dos serviços no seguro que apresentarem vícios ou outros tipos de danos deverão ser substituídas que apresentem padrões de qualidade.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição conforme citado na notificação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem das equipes será de responsabilidade do Contratado.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

1.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

1.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1.1.7. Pronto Atendimento em caso sinistro

1.1.8. Pontualidade

1.1.9. Boa vontade no atendimento

1.1.10. Cumprir com o exigido no contrato

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

A entrega será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

A entrega ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, _____ de 2026.

Município de Dorés do Turvo - Contratante
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal –

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 38.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III - PROPOSTA

Processo nº 077/2026 Pregão Eletrônico 029/2026

Julgamento menor preço global.

Razão Social: _____

Endereço _____

CNPJ _____

Tel _____ email _____

(Anexar junto com a habilitação na plataforma)

Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unitario	Valor Total

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e local: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local/ Data: Assinatura:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

Data: 07 de maio de 2026.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de julho de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de segurança do trabalho vigente.

Os resíduos oriundos das atividades de saúde humana possuem potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente, em razão de suas características biológicas, químicas e perfurocortantes, demandando manejo específico desde a segregação até sua destinação final. Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, para garantir a execução segura, eficiente e contínua desses serviços.

A contratação visa atender às necessidades das unidades de saúde municipais, assegurando a regularidade da coleta e a correta destinação dos resíduos gerados, evitando acúmulo inadequado, contaminações, proliferação de agentes infecciosos, riscos ocupacionais aos profissionais da saúde e impactos ambientais decorrentes do descarte irregular.

Além disso, a medida busca garantir o cumprimento das exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), pela Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis, promovendo condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde e proteção à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para a manutenção das atividades da rede municipal de saúde, preservação da saúde pública, proteção ambiental e atendimento ao interesse público, mediante prestação de serviços especializados com qualidade,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



segurança e responsabilidade socioambiental.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
01	Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG	KG	1200

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


Bethania Marotta Fernandes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 07 de maio de 2026



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) faz-se necessária para atender à demanda das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo, garantindo o adequado gerenciamento dos resíduos gerados nas atividades assistenciais de saúde.

Os resíduos provenientes dos serviços de saúde possuem características potencialmente infectantes, químicas e perfurocortantes, exigindo manejo, acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final específicos, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes. A ausência de gerenciamento adequado desses resíduos pode ocasionar riscos à saúde pública, aos profissionais envolvidos, à população e ao meio ambiente.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais de coleta e destinação ambientalmente adequada dos RSS, evitando o acúmulo indevido nas unidades de saúde e prevenindo contaminações, acidentes ocupacionais e danos ambientais.

A necessidade da contratação também decorre da obrigatoriedade de cumprimento das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações pertinentes, que determinam procedimentos específicos para o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional, equipamentos especializados e licenciamento ambiental necessários para execução direta desses serviços, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para realização das atividades de forma contínua, segura, eficiente e em conformidade com a legislação aplicável.

Assim, a presente contratação busca garantir a proteção da saúde pública, a preservação ambiental, a segurança dos profissionais e usuários das unidades de saúde, bem como a regular continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.



3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, regularidade e segurança no gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo, assegurando o adequado cumprimento das obrigações sanitárias, ambientais e operacionais relacionadas ao manejo desses resíduos.

A Administração Municipal necessita dispor de solução especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSS, considerando que tais resíduos demandam procedimentos técnicos específicos e mão de obra qualificada, em razão de seu potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente.

A contratação busca atender às demandas contínuas das unidades de saúde municipais, evitando interrupções nos serviços essenciais de saúde e prevenindo situações que possam comprometer a segurança sanitária, como acúmulo inadequado de resíduos, contaminações, proliferação de agentes infecciosos e ocorrência de acidentes ocupacionais.

Além disso, a necessidade de negócio está diretamente relacionada ao cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, especialmente aquelas estabelecidas pela ANVISA, CONAMA e Política Nacional de Resíduos Sólidos, garantindo que o Município atue em conformidade com os padrões técnicos e ambientais exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização.

Ressalta-se ainda que o Município não possui estrutura operacional própria, equipamentos especializados, licenças ambientais e equipe técnica capacitada para execução direta dos serviços, tornando indispensável a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada e habilitada, capaz de executar as atividades com eficiência, segurança e responsabilidade ambiental.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a manutenção adequada das atividades da rede municipal de saúde, promovendo proteção à saúde pública, preservação ambiental, mitigação de riscos operacionais e atendimento ao interesse público.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
01	Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo MG	KG	1200



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo fundamenta-se na necessidade de garantir a execução adequada, segura e contínua de atividades que demandam conhecimento técnico específico, estrutura operacional especializada e atendimento rigoroso às normas sanitárias e ambientais vigentes.

Sob o aspecto técnico, os resíduos de serviços de saúde possuem características potencialmente infectantes, químicas e perfurocortantes, exigindo procedimentos específicos de manejo, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada. A execução inadequada desses serviços pode ocasionar riscos à saúde pública, contaminação ambiental, acidentes ocupacionais e responsabilização administrativa do Município perante os órgãos de controle e fiscalização.

A solução adotada mostra-se tecnicamente mais adequada, considerando que empresas especializadas dispõem de equipe qualificada, veículos apropriados, equipamentos específicos, licenciamento ambiental, tecnologias de tratamento e capacidade operacional compatíveis com as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais legislações aplicáveis.

Do ponto de vista econômico, a terceirização dos serviços apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, uma vez que a execução direta pelo Município demandaria elevados investimentos na aquisição de veículos especiais, equipamentos de acondicionamento, implantação de estrutura para tratamento e destinação final, obtenção de licenças ambientais, capacitação de pessoal técnico especializado e manutenção operacional contínua.

Além disso, os custos relacionados à operação direta seriam significativamente superiores, considerando despesas com recursos humanos especializados, manutenção de frota, combustíveis, equipamentos de proteção individual, monitoramento ambiental e cumprimento de exigências regulatórias.

A contratação de empresa especializada permite ainda maior eficiência operacional, previsibilidade de custos, redução de riscos administrativos, sanitários e ambientais, além de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela rede municipal de saúde.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração Municipal, atendendo ao interesse público com segurança, eficiência, economicidade e conformidade legal.

7. RESPONSÁVEIS


BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 07 de maio de 2026.


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 28, I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo/MG.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica preliminar da fase preparatória de processo licitatório instaurado pelo Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na modalidade pregão eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme informado, o critério de julgamento adotado será o de menor preço global, em razão da natureza integrada da prestação pretendida, que envolve etapas correlacionadas e sucessivas de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, exigindo execução uniforme, rastreável e tecnicamente coordenada.

A justificativa administrativa apresentada evidencia que a contratação tem por finalidade assegurar a execução adequada, contínua e ambientalmente responsável dos serviços de gerenciamento externo dos resíduos de serviços de saúde, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à matéria.

Ressalta-se que os resíduos oriundos das atividades de saúde humana possuem potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente, especialmente em razão de suas características biológicas, químicas e perfurocortantes, demandando manejo específico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



desde a segregação na unidade geradora até a destinação final. Nesse contexto, revela-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, para garantir a execução segura, eficiente, contínua e regular desses serviços.

Consta dos autos, conforme relatado, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, minuta de edital e respectivos anexos. Também foi informado que a estimativa de preços encontra amparo em pesquisa direta junto a fornecedores que comercializam e prestam serviços compatíveis com o objeto, bem como em consulta eletrônica realizada por meio da plataforma Fonte de Preços.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Da natureza e dos limites da análise jurídica

A presente manifestação possui natureza jurídica e preventiva, destinando-se ao controle prévio de legalidade da fase preparatória do procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133 de 2021.

Compete à assessoria jurídica examinar a conformidade formal e material dos atos administrativos submetidos à sua apreciação, especialmente quanto à observância da legislação aplicável, à regularidade da instrução processual, à adequação da modalidade licitatória, à compatibilidade da minuta de edital e anexos com o ordenamento jurídico e à presença dos elementos mínimos necessários ao prosseguimento do certame.

O parecer jurídico, todavia, não substitui a atuação do gestor público, do agente de contratação, da equipe de planejamento, da autoridade competente ou dos setores técnicos responsáveis pela definição da necessidade administrativa, pela estimativa quantitativa, pela formação do preço de referência, pela descrição técnica do objeto e pela avaliação concreta da conveniência e oportunidade da contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Assim, a atuação jurídica limita-se à aferição da legalidade do procedimento e à orientação quanto aos riscos jurídicos eventualmente identificados, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico imiscuir-se no mérito administrativo, salvo quando houver manifesta ilegalidade, ausência de motivação, desvio de finalidade, restrição indevida à competitividade ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Nessa linha, a análise ora realizada considera as informações técnicas constantes dos documentos instrutórios, presumindo-se verdadeiras as declarações e justificativas apresentadas pelos setores competentes, especialmente quanto à necessidade da contratação, à adequação da solução escolhida, à compatibilidade dos quantitativos estimados e à conformidade da pesquisa de preços com a realidade de mercado.

II.2. Da legislação aplicável e dos princípios incidentes

O procedimento em exame reger-se pela Lei nº 14.133 de 2021, notadamente pelos princípios previstos em seu art. 5º, entre os quais se destacam a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

A fase preparatória do processo licitatório deve observar o art. 18 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo caracterizada pelo planejamento da contratação e pela compatibilização com as necessidades da Administração. Nessa fase devem ser contemplados, entre outros elementos, a descrição da necessidade da contratação, a definição do objeto, a justificativa da solução escolhida, a estimativa do valor, a elaboração do termo de referência, a análise dos riscos e a preparação do instrumento convocatório.

No caso concreto, verifica-se que a Administração instruiu o processo com Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Referência, pesquisa de preços, minuta de edital e anexos, atendendo, em linhas gerais, ao dever de planejamento imposto pela nova legislação de licitações.

A pesquisa de preços, por sua vez, encontra fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021, devendo refletir o valor praticado no mercado, consideradas as características do objeto, a forma de execução, as condições comerciais, a logística envolvida e os demais elementos que possam impactar o custo da contratação. Conforme consta do relato administrativo, a estimativa foi formada mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo e consulta à plataforma Fonte de Preços, providência que, em tese, confere suporte à aferição da compatibilidade dos valores com o mercado, desde que os documentos correspondentes estejam devidamente juntados aos autos e permitam a rastreabilidade das cotações utilizadas.

II.3. Da adequação da modalidade pregão eletrônico

A adoção da modalidade pregão encontra amparo no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo cabível para a contratação de bens e serviços comuns, assim compreendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, embora o objeto envolva atividade tecnicamente sensível e sujeita a licenciamento e controle sanitário e ambiental, trata-se de serviço passível de descrição objetiva no Termo de Referência, com definição das unidades atendidas, periodicidade de coleta, classes de resíduos, obrigações de acondicionamento, transporte, tratamento, emissão de comprovantes, documentação de rastreabilidade, destinação final e exigências de licenciamento.

A complexidade regulatória do objeto, por si só, não afasta a possibilidade de utilização do pregão, desde que as especificações sejam suficientemente claras, mensuráveis e usuais no mercado, e desde que a habilitação técnica exija apenas documentos indispensáveis à demonstração da capacidade da futura contratada, vedadas exigências desnecessárias, excessivas ou desproporcionais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Quanto à forma eletrônica, a opção também se mostra adequada, em consonância com a diretriz de ampliação da competitividade, publicidade e transparência do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

II.4. Do critério de julgamento por menor preço global

O critério de julgamento pelo menor preço encontra previsão na Lei nº 14.133 de 2021, especialmente no art. 33, inciso I, sendo compatível com contratações em que a Administração busca selecionar a proposta mais vantajosa com base no menor dispêndio, desde que preservados os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

No caso em análise, a adoção do menor preço global revela-se juridicamente aceitável, considerando que os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde compõem uma cadeia operacional integrada, cuja execução fragmentada poderia comprometer a rastreabilidade, a responsabilização, a segurança ambiental, o controle sanitário e a própria eficiência contratual.

O julgamento global, nesse contexto, pode favorecer a unidade da contratação, a padronização da execução, a clareza das responsabilidades e a gestão contratual, desde que a Administração tenha justificado adequadamente a inviabilidade ou inconveniência do parcelamento e demonstrado que tal opção não restringe indevidamente a competitividade.

Recomenda-se, portanto, que o Termo de Referência e o edital mantenham motivação expressa quanto à adoção do preço global, com indicação de que a prestação possui natureza integrada, contínua e interdependente, exigindo coordenação única e responsabilidade integral da contratada por todas as etapas externas de manejo dos resíduos.

II.5. Da natureza contínua do serviço

O objeto possui natureza de serviço contínuo, pois sua interrupção pode comprometer o regular funcionamento das unidades municipais de saúde, gerar acúmulo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



inadequado de resíduos, elevar riscos sanitários, expor trabalhadores e usuários a agentes nocivos e causar danos ambientais.

Nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos podem ter prazo de vigência compatível com a necessidade administrativa, observadas as regras legais aplicáveis à duração e eventual prorrogação contratual, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e preservadas as condições de vantajosidade.

A continuidade, no presente caso, não constitui mera conveniência administrativa, mas elemento diretamente relacionado à proteção da saúde pública, à segurança ocupacional, à preservação ambiental e à regularidade dos serviços públicos de saúde.

II.6. Das normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto

A contratação em exame deve observar, além da Lei nº 14.133 de 2021, o conjunto normativo aplicável ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. A RDC ANVISA nº 222 de 2018 estabelece requisitos de boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, abrangendo etapas como segregação, acondicionamento, identificação, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final. Embora parte dessas obrigações recaia sobre os serviços geradores, a empresa contratada deverá executar as etapas externas de manejo em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

A Resolução CONAMA nº 358 de 2005 dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, com foco na preservação da saúde pública e da qualidade do meio ambiente. Tal norma reforça a necessidade de tratamento adequado dos resíduos, bem como de destinação final compatível com sua classificação e risco.

A Lei nº 12.305 de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o Decreto nº 10.936 de 2022, que a regulamenta, também incidem sobre a matéria, especialmente quanto aos princípios da prevenção, precaução, responsabilidade



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



compartilhada, proteção ambiental, gestão integrada e destinação final ambientalmente adequada.

No que se refere ao transporte, devem ser observadas as normas aplicáveis ao transporte terrestre de produtos perigosos, quando houver enquadramento dos resíduos nessa categoria, especialmente as regras expedidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Quanto à proteção dos trabalhadores, a contratação deve considerar a NR 32, que estabelece diretrizes básicas de segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, bem como as demais normas regulamentadoras aplicáveis às atividades de coleta, transporte, manejo de resíduos, utilização de equipamentos de proteção individual, capacitação e prevenção de acidentes.

Diante da natureza do objeto, mostra-se juridicamente adequado que o edital exija da futura contratada, conforme pertinência técnica e proporcionalidade, a comprovação de licenças ambientais válidas, autorizações sanitárias cabíveis, documentação dos veículos utilizados, regularidade para transporte de resíduos, comprovação de destinação final em unidade licenciada, emissão de manifestos, certificados ou documentos equivalentes de tratamento e destinação final, além de comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto.

Tais exigências, contudo, devem guardar pertinência direta com a execução contratual, limitar-se ao necessário para resguardar o interesse público e observar a vedação a cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

II.7. Da instrução processual

Conforme relatado, o processo encontra-se instruído com os documentos essenciais à fase preparatória, compreendendo Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, minuta de edital e anexos.



O Documento de Formalização de Demanda cumpre a função de registrar a necessidade administrativa que dá origem à contratação, identificando o problema a ser solucionado e a finalidade pública pretendida.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, constitui instrumento de planejamento destinado a demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis, justificar a solução escolhida e indicar os elementos indispensáveis à elaboração do Termo de Referência.

O Termo de Referência deve conter a definição precisa do objeto, a fundamentação da contratação, a descrição da solução como um todo, os requisitos da contratação, o modelo de execução, os critérios de medição e pagamento, as obrigações da contratada e da contratante, as exigências de habilitação, a forma de gestão e fiscalização contratual, a estimativa de preços e a adequação orçamentária, quando aplicável.

A minuta de edital e seus anexos devem refletir fielmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, disciplinando de forma clara as regras de participação, julgamento, habilitação, apresentação de propostas, lances, recursos, adjudicação, homologação, contratação, sanções, fiscalização e pagamento.

No caso concreto, considerando as informações fornecidas, não se verifica óbice jurídico ao prosseguimento do feito, desde que os autos contenham efetivamente os documentos mencionados, devidamente assinados pelos responsáveis, com a motivação necessária e com a compatibilidade interna entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a minuta de edital e seus anexos.

II.8. Da habilitação técnica e das cautelas específicas

Em razão da natureza sensível do objeto, a habilitação técnica deve ser tratada com especial cautela. A Administração pode exigir documentos que demonstrem a aptidão da licitante para execução do serviço, inclusive atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, nos limites previstos na Lei nº 14.133 de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A exigência de qualificação técnica encontra fundamento nos dispositivos da Lei nº 14.133 de 2021 que disciplinam a habilitação, devendo guardar relação com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, sem impor requisitos desnecessários ou incompatíveis com a realidade de mercado.

Para o objeto em análise, é juridicamente recomendável que a Administração exija da licitante vencedora, conforme previsão editalícia, comprovação de regularidade técnica para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, bem como comprovação de que as unidades de tratamento e destinação estejam licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Também se mostra adequado exigir que a contratada apresente, durante a execução, os documentos de controle e rastreabilidade dos resíduos coletados, tais como manifestos de transporte, comprovantes de recebimento, certificados de tratamento e documentos de destinação final, conforme a legislação aplicável e as práticas ambientais exigidas pelos órgãos de fiscalização.

Essas cautelas são necessárias para proteger a Administração Pública, os usuários do sistema municipal de saúde, os trabalhadores envolvidos e o meio ambiente, além de permitir a fiscalização efetiva da execução contratual.

II.9. Da minuta de edital e da possibilidade de publicação

A minuta de edital deve observar o art. 25 da Lei nº 14.133 de 2021, contemplando o objeto da licitação, as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos, às penalidades, à fiscalização, à gestão do contrato, à entrega do objeto, às condições de pagamento e demais elementos necessários à segurança jurídica do certame.

Analizadas as informações apresentadas, verifica-se que a documentação mencionada atende, em tese, às exigências legais para a deflagração do procedimento licitatório, não havendo impedimento jurídico à publicação do edital, desde que a versão final do instrumento convocatório esteja compatível com o Termo de Referência, com a pesquisa de preços e com os normativos sanitários, ambientais e trabalhistas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Recomenda-se apenas que, antes da publicação, a Administração confira se constam expressamente no edital e em seus anexos as seguintes exigências: definição clara dos resíduos abrangidos, periodicidade da coleta, unidades atendidas, responsabilidade pelo transporte, forma de tratamento, destinação final ambientalmente adequada, documentos de rastreabilidade, exigência de licenças e autorizações cabíveis, obrigações de segurança do trabalho, sanções por descarte irregular e obrigação de apresentação periódica dos comprovantes de tratamento e destinação final.

Tais providências não impedem o prosseguimento do processo, mas reforçam a segurança jurídica, a fiscalização contratual e a proteção do interesse público.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, no exercício do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133 de 2021, esta Assessoria Jurídica opina pela regularidade jurídica da fase preparatória do processo licitatório. Verifica-se, ainda, que a documentação acostada atende, em tese, às exigências da Lei nº 14.133 de 2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à justificativa da necessidade administrativa, à definição do objeto e à estimativa de preços.

Assim, não se identificando vício jurídico que impeça o prosseguimento do feito, opina-se pela aprovação do rol de documentos que compõem a fase preparatória e pela possibilidade de publicação do edital, com a consequente deflagração do pregão eletrônico, observadas as cautelas de publicidade, transparência, competitividade, julgamento objetivo e fiscalização da execução contratual.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 21 de maio de 2026.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 077/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2026, tipo menor preço global, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 18 de maio de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2026.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 09h00min (nove horas) do dia 09 (nove) de junho de 2026, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dolores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dolores do Turvo, 21 de maio de 2026.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 077/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2026, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dolores do Turvo, 21 de maio de 2026.

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Apoio



Edital nº 29/2026

Última atualização 21/05/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Doris do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 198 - Unidade Única**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 21/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 21/05/2026 16:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 09/06/2026 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 18128249000142-1-000058/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doris do Turvo MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.460,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens**Arquivos****Atas de Registro de Preço****Contratos/Empeños****Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doris do Turvo MG	1200	R\$ 12,05

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1386

quinta-feira, 21 de maio de 2026

sessenta e oito mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Data da Assinatura 18 de maio de 2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 077/2026 Pregão Eletrônico nº 029/2026, Licitação 09/06/2026, as 09:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo MG. Edital esta no site oficial Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br), PNCP e sala licitação. Inf. Nº: 3478-0702 e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 21/05/2026. Samuel A. Pires – Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação Processo nº 038/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. Objeto. Registro de preço para Aquisição de Suplementos Nutricionais e Fraldas Geriátricas para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG. Empresa CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA. Valor total Estimado R\$ 42.350,00 (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais). Data da Assinatura 17 de abril de 2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2026. Processo nº 038/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. Objeto. Registro de preço para Aquisição de Suplementos Nutricionais e Fraldas Geriátricas para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG. Empresa CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA. Valor total estimado R\$ 42.350,00 (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais). Data da Assinatura 17 de abril de 2026. Vigência 12 meses. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO N°038/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. Objeto: Registro de preço para Aquisição de Suplementos Nutricionais e Fraldas Geriátricas para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG. Empresa ERA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor Total estimado R\$ 23.925,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte e cinco reais). Data da Assinatura 17 de abril de 2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2026. PROCESSO N°038/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. Objeto: Registro de preço para Aquisição de Suplementos Nutricionais e Fraldas Geriátricas para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG. Empresa ERA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor Total estimado R\$ 23.925,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte e cinco reais). Data da Assinatura 17 de abril de 2026. Vigência de 12 meses. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	77/2026	29/2026

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
05.266.324/0003-51	SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA	SERQUIP	
CEP	Endereço		
39404-005	Avenida Lincoln Alves dos Santos, 740		
Bairro		Cidade / UF	
Distrito Industrial		Montes Claros / MG	
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
JHESSICA ALVES COSTA ARANTES	Gente Comercial e de licitações	ana.barbosa@serquipmg.com.br	(31) 99358-0155
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Não			

Documentos

Link
3 - PROPOSTA_COMERCIAL_INICIAL
3.3 - DEC_CONJUNTA
T.F.2 - Serquip_MG_Contrato_Social
T.F.2 - 17ª Alteracao Contratual - 13-03-2026
T.F.5 - DOC_ALEXANDRE
T.F.5 - DOC_ANTONIO_CARLOS
T.F.5 - DOC_ARTUR
T.F.5 - DOC_CELSO
T.F.5 - DOC_GILSON
T.F.5 - DOC_JHESSICA
T.F.5 - DOC_KELLY
T.F.5 - DOC_OSVALDO
T.F.5 - PROCURACAO - GILSON E KELLY - 31-12-2026
T.F.5 - PROCURACAO_JHESSICA - 31-12-2026
T.F.6.1 - CNPJ_MOC

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
 ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
 RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
 CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



T.F.6.1.IA - CND_FEDERAL - 02-11-26
T.F.6.1.IB - CND_ESTADUAL_MOC - 20.07.2026
T.F.6.1.IC - CND_MUNICIPAL_MOC - 28.06.26
T.F.6.1.ID - FGTS_MOC - 20-06-2026
T.F.6.1.IIA - CND_TRABALHISTA_MOC - 04-07-2026
T.F.6.1.IIIA - CND_FAL_E_CONC_MOC - 10-08-2026
T.F.6.1.IVA - CREA_FISICO - 31-03-2027
T.F.6.1.IVA - CREA_JURIDICO - 31-03-2027
T.F.6.1.IVA - CRT_IRTON - 30.06.2026
T.F.6.1.IV.B - CONTRATO_IRTON
T.F.6.1.IV.B - DOC_IRTON_SANITARISTA
T.F.6.1.IV.B - DOC_IRTON - CERTIDAO
T.F.6.1.IV.C - LIC_DE_TRAT_MOC_INCINERACAO - 08-04-2031
T.F.6.1.IV.D - ADITIVO_ATERRO_1
T.F.6.1.IV.D - ATERRO_CONTRATO_SERQUIP_X_CTR_001061
T.F.6.1.IV.D - CONDICIONANTES_CTR
T.F.6.1.IV.D - DEC_CTR_2025 - 16-07-2026
T.F.6.1.IV.D - Licenca_ATERRO_CTR
T.F.6.1.IV.E - LIC_TRANSPORTE_MOC
T.F.6.1.IV.E - Licenca_de_transporte_unificada_SERQUIP - MG_VENC. 11.02.2031
T.F.6.1.IV.E - OFICIO_LIC_TRANSP_UNIFICADA
T.F.6.1.IV.F - ATEST_CAP_TEC_HEMOMINAS_E_FHEMIG
T.F.6.1.IV.F - ATEST_CAP_TEC_PREF_BH
T.F.6.1.IV.G - ALVARA_DE_LOC_E_FUNC_MOC - 15-01-2027
T.F.6.1.IV.G - ALVARA_SANITARIO_MOC - 15-01-2027
T.F.6.1.IV.G - DEC_CNORP
T.F.6.1.IV.I - CIPP - RUG5B21 - 04-12-2026
T.F.6.1.IV.I - CIV - RUG5B21 - 04-12-2026
T.F.6.1.IV.I - CRLV - RUG5B21 - 2026
T.F.6.1.IV.J - CTF_IBAMA_IRTON - 03.09.2026_II
T.F.6.1.IV.J - CTF_IBAMA_MOC - 13-08-2026
T.F.6.1.IV.L - DEC_DISPOSICAO_FINAL
T.F.6.1.IV.M - DEC_TRATAMENTO_GRUPO_B

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lotes e Itens

Lote 1 - Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo MG			
Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo MG	1.200,00	12,05	R\$ 12,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Valor Total			R\$ 14,400.00

Valor Total do Fornecedor (R\$ 14,400.00)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

**SERQUIP MG**

Tratamento de Resíduos

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL INICIAL



AO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - MG

PROCESSO Nº 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

RAZÃO SOCIAL: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

CNPJ: 05.266.324/0003-51

ENDEREÇO: AV. LINCOLN ALVES DOS SANTOS, Nº 740, DISTRITO INDUSTRIAL, MONTES CLAROS. CEP: 39.404-005 - MG

E-MAIL PARA CONTATO: ana.barbosa@serquipmg.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: JHESSICA ALVES COSTA ARANTES

ENDEREÇO: RUA NASCIMENTO GURGEL, 384, APARTAMENTO 401, BAIRRO GUTIERREZ EM BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS

CPF: 113.782.076-45

BANCO: INTER

AG: 0001-9

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00101380702-88

TELEFONE: (31) 3303-2929 / (31) 9.9358-0155

CARGO: GERENTE COMERCIAL E DE LICITAÇÕES

IDENTIDADE: MG-17.894.376 SSP/MG

C/C: 303040971

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

ITEM	UNID.	QUANT. TOTAL (KG)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR KG (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	KG	1.200	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.	R\$12,00	R\$14.400,00
VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe. Prazos e local: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2026.



JHESSICA
ALVES COSTA
ARANTES: 113
78207645

Assinado de forma
digital por JHESSICA
ALVES COSTA
ARANTES: 113782076
45
Data: 2026.06.08
23:29:01 -03'00'

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - CNPJ 05.266.324/0003-51
JHESSICA ALVES COSTA ARANTES - CPF: 113.782.076-45

Administração BH | 31 3303-2929

Av. Álvares Cabral, 982 - 10º Andar - Lourdes - Belo Horizonte/MG | CEP: 30.170-001

✉ contato@serquipmg.com.br 📞 serquipmg 🌐 www.serquipmg.com.br

Unidades: Belo Horizonte | Governador Valadares | Montes Claros | Nepomuceno | Santa Luzia | Ubá | Uberlândia



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207446712

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2631192666

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SANTA LUZIA

Local

13 FEVEREIRO 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13681369 em 13/03/2026 da Empresa SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA, Nire 31207446712 e protocolo 261398822 - 26/02/2026. Efeitos do registro: 04/02/2026. Autenticação: B32B4B6C6AE69FC376569816782625FB499F4AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/139.882-2 e o código de segurança nlsY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 1/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/139.882-2	MGN2631192666	23/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
854.929.578-72	ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.
NIRE 3.120.744.671-2

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma do direito os sócios:

ALEXANDRE LUNA MENELAU, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Setubal, nº 464, apto. 2501, bairro Boa Viagem em Recife/PE, CEP 51030-010, portador da carteira de identidade nº. 1.673.683, SSP-PE, inscrito sob o CPF nº. 277.876.484-49;

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA VIEIRA DA CUNHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado à Avenida Visconde de Jequitinhonha nº1370, apartamento 1301, Condomínio do Edifício Belize, bairro Boa Viagem em Recife/PE, CEP 51.130-020, portador da carteira de identidade nº. 1.343.264, SSP-PE, inscrito sob o CPF nº. 166.557.704-59;

ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Irmã Lúcia, nº. 112, apto. 1701, bairro de Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.070-030, portador da carteira de identidade nº. 1.073.060, SSP-PE, inscrito sob o CPF nº. 854.929.578-72;

CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, nº. 59, apto. 901, bairro da Jaqueira, Recife/PE, CEP 52.050-174, portador da carteira de identidade nº. 3.440.746- SSP-PE, inscrito sob o CPF nº. 587.767.704-78;

OSVALDO SATURNINO CAMPILLO, argentino, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Alameda dos Colibris, nº.

Página 1 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13681369 em 13/03/2026 da Empresa SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA, Nire 31207446712 e protocolo 261398822 - 26/02/2026. Efeitos do registro: 04/02/2026. Autenticação: B32B4B6C6AE69FC376569816782625FB499F4AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/139.882-2 e o código de segurança nlsY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 3/17



120, bloco 5, apto. 102, Bairro Cabral, Contagem/MG, CEP 32.146-006, portador da carteira de identidade nº. V570963M - MJ-DPF-MG - República Argentina, inscrito sob o CPF nº. 014.051.164-47,

únicos sócios quotistas detentores da totalidade das quotas do capital social da sociedade empresária limitada denominada **SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.**, com sede e foro na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, onde tem endereço social na Avenida Brasília, nº. 5.365, bairro Fazenda das Baronesas, CEP 33.120-510, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.266.324/0001-90, com contrato de constituição registrado e arquivado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte/MG, sob o número 112.066, no livro "A", em 21 de agosto de 2.002, tendo seu registro transferido para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3.120.744.671-2 em 06.12.2005, e última alteração arquivada sob o nº. 11.406964 em 11.01.2024, resolvem alterar pela décima sétima vez o contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

1.1. Os sócios, por decisão unânime, resolvem aumentar o capital social da Sociedade mediante a subscrição e integralização de 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

1.2. O aumento do capital e, conseqüentemente, a subscrição e integralização das novas quotas serão realizados em moeda corrente nacional, neste ato, na seguinte proporção:

- a) Alexandre Luna Menelau: R\$ 53.336,00 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais).
- b) Antônio Carlos Ferreira Vieira da Cunha: R\$ 53.336,00 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais).

Página 2 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13681369 em 13/03/2026 da Empresa SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA, Nire 31207446712 e protocolo 261398822 - 26/02/2026. Efeitos do registro: 04/02/2026. Autenticação: B32B4B6C6AE69FC376569816782625FB499F4AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/139.882-2 e o código de segurança nlsY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 4/17



- c) Artur Luiz da Silva Duarte: R\$ 213.336,00 (duzentos e treze mil, trezentos e trinta e seis reais).
- d) Celso José Campos de Moraes: R\$ 213.336,00 (duzentos e treze mil, trezentos e trinta e seis reais).
- e) Osvaldo Saturnino Campillo: R\$ 266.656,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

1.3. Em razão do aumento ora aprovado, o capital social, antes de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passa a ser de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), dividido em 4.800.000 (quatro milhões e oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

1.4. Em decorrência do aumento de capital social previsto acima, a “**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL**” do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 4.800.000 (quatro milhões e oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Participação %	Nº de Quotas	Valor R\$
Alexandre Luna Menelau	6,667	320.016	320.016,00
Antônio Carlos F. Vieira da Cunha	6,667	320.016	320.016,00
Artur Luiz da Silva Duarte	26,667	1.280.016	1.280.016,00
Celso José Campos de Moraes	26,667	1.280.016	1.280.016,00
Osvaldo Saturnino Campillo	33,332	1.599.936	1.599.936,00
TOTAL	100,000	4.800.000	4.800.000,00





Sem mais a alterar, consolidam o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
NIRE 3.120.744.671-2

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO:

A sociedade é empresária, revestindo a forma de sociedade limitada, regendo-se pelas cláusulas e condições do presente contrato, ainda pelas disposições dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade possui a denominação social de **SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, com sede na Avenida Brasília, nº. 5.365, bairro Fazenda das Baronesas, Santa Luzia/MG, CEP 33.120-510, foro jurídico na respectiva cidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério de sua administração a sociedade poderá abrir escritórios, filiais, agências, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior, exceto nas cidades onde os sócios participem de uma outra sociedade que já esteja prestando serviços na coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar ou de resíduos industriais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade possui as seguintes filiais e Unidade Administrativa:

FILIAL MONTES CLAROS: Inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0003-51 e NIRE nº. 3.190.177.484-2, estabelecida na Avenida Lincoln Alves dos Santos, nº. 740, bairro Distrito Industrial, Montes Claros/MG, CEP 39.404-005, com capital social destacado de R\$1.000,00 (hum mil reais), tendo o mesmo objeto social que a sede.

Página 4 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13681369 em 13/03/2026 da Empresa SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA, Nire 31207446712 e protocolo 261398822 - 26/02/2026. Efeitos do registro: 04/02/2026. Autenticação: B32B4B6C6AE69FC376569816782625FB499F4AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/139.882-2 e o código de segurança nlsY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 6/17



FILIAL UBÁ: Inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0004-32 e NIRE nº. 3.190.206.241-2, estabelecida na Estrada da Barrinha, nº. 3755, Galpão 01, Área Rural de Ubá, CEP 36.509- 899, Ubá/MG, com destaque do capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo o mesmo objeto social que a sede.

FILIAL BH - UNIDADE ADMINISTRATIVA: Inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0002-70 e NIRE nº. 3.190.169.869-1, estabelecida na Avenida Alvares Cabral, nº. 982, sala 1101, bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-002, com destaque do capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

FILIAL GOVERNADOR VALADARES: Inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0005-13 e NIRE nº. 3.190.222.985-6, estabelecida na Avenida Industrial, nº. 1735, bairro Distrito Industrial, Governador Valadares/MG, CEP 35.040-610, com destaque do capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo o mesmo objeto social que a sede.

FILIAL UBERLÂNDIA: Inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0006-02 e NIRE nº. 3.190.257.962- 8, estabelecida na Avenida José Andraus Gassani, nº. 8301, bairro Distrito Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38.402-339, com destaque do capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo o mesmo objeto social que a sede.

FILIAL NEPOMUCENO: Inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0007-85 e NIRE nº. 3.190.285.009-7, estabelecida na Estrada da Fazenda Charneca, nº. 01, Zona Rural, Nepomuceno/MG, CEP 37.250-000, com destaque do capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo o mesmo objeto social que a sede.

FILIAL DIVINÓPOLIS: Estabelecida na Avenida Um, nº 371, bairro Rancho Alegre, Divinópolis/MG, CEP 35.502-423, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.266.324/0008-66, NIRE nº. 3.190.298.781-5, com destaque do capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo o objeto social a prestação de serviços de coleta, remoção e gestão de resíduos perigosos, não perigosos e inertes, estando

Página 5 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13681369 em 13/03/2026 da Empresa SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA, Nire 31207446712 e protocolo 261398822 - 26/02/2026. Efeitos do registro: 04/02/2026. Autenticação: B32B4B6C6AE69FC376569816782625FB499F4AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/139.882-2 e o código de segurança nlsY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 7/17



incluídos os gerados de serviços de saúde, hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios públicos e privados e de resíduos industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, blendagem, autoclavagem e gestão de resíduos perigosos, não perigosos e inertes, estando incluído os gerados de serviços de saúde, hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios públicos e privados e de resíduos industriais.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 21 de agosto de 2.002, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 4.800.000 (quatro milhões e oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Participação %	Nº de Quotas	Valor R\$
Alexandre Luna Menelau	6,667	320.016	320.016,00
Antônio Carlos F. Vieira da Cunha	6,667	320.016	320.016,00
Artur Luiz da Silva Duarte	26,667	1.280.016	1.280.016,00
Celso José Campos de Moraes	26,667	1.280.016	1.280.016,00
Osvaldo Saturnino Campillo	33,332	1.599.936	1.599.936,00
TOTAL	100,000	4.800.000	4.800.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do disposto no art. 1.052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todossolidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE**,

Página 6 de 12



CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS, ALEXANDRE LUNA MENELAU, ANTÔNIO CARLOS FERREIRA VIEIRA DA CUNHA e OSVALDO SATURNINO CAMPILLO, agindo os mesmos sempre conjuntamente em número de dois no mínimo, aos quais caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como praticar todos os atos de administração e gestão da sociedade, por mais especiais que sejam, ficando os mesmos empossados neste ato, dispensados de prestar caução e autorizados, no exercido das suas atribuições, a atuar usando a denominação de "DIRETOR".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão inválidos para todos os fins e efeitos de direito e não obrigarão a sociedade sob nenhuma circunstância, quaisquer atuações de sócios que não obedeçam ao disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes perante a sociedade, salvo quando praticados no interesse estrito da mesma e no âmbito estrito de suas atividades, os atos praticados por quaisquer sócios, procuradores, gerentes delegados ou funcionários, que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou prestações de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, ressalvando-se todavia as fianças prestadas em favor de qualquer um dos sócios perante os órgãos de Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que haja interesse da sociedade na prestação dessas fianças.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá ser administrada por outra(s) pessoa(s) não integrante(s) do quadro societário, cuja designação dependerá da prévia aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social, devendo constar do respectivo instrumento de nomeação especificamente os poderes conferidos, bem como o prazo de vigência do exercício da administração.



CLÁUSULA SEXTA – CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES: A sociedade poderá constituir procuradores sempre que as circunstâncias e os interesses maiores dos negócios sociais assim o recomendem. Da procuração deverão constar, necessariamente, a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A constituição do mandatário ocorrerá através de instrumento público e/ou privado, mediante autorização de todos os sócios, e da procuração deverão constar obrigatoriamente a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o qual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo, na outorga do mandato, omissão quanto ao prazo de sua validade ou a fixação de prazo superior a 02 (dois) anos, entender-se-á como válida a representação tão somente pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato, para todo os fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer dos sócios poderá constituir mandatário para se fazer representar perante os outros sócios e perante a sociedade, observados os limites do Artigo 1.018 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - RETIRADA PRÓ LABORE: Os DIRETORES poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de '*pro labore*', observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, o qual coincide com o Ano Civil, iniciando-se, portanto, no dia 1º de janeiro de cada ano, e terminando no dia 31 de dezembro também de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado





econômico, e os lucros líquidos ou prejuízos verificados, após deduzidas as amortizações legais, serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção das quotas de cada sócio, representadas no capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por deliberação de mais da metade do capital social, poderá ser feita a apuração e a distribuição mensal dos lucros da sociedade, através de balancete especial, observadas as disposições constantes da legislação do Imposto de Renda e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será realizada ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a reunião de quotistas, com o objetivo de tomar e aprovar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, bem como para as demais finalidades previstas no art. 1.078 do Código civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Um sócio não poderá em hipótese alguma, sem o consentimento dos outros sócios, manifestado sempre por escrito, ceder ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as suas quotas do capital social da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se um dos sócios desejar ceder total ou parcialmente as suas quotas, os outros sócios terão direito de preferência à aquisição em igualdade de condições com terceiros, que poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação escrita que deverá ser enviada pelo sócio cedente aos demais sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será nula e não produzirá qualquer efeito em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas em desacordo com as formalidades ora estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO, RETIRADA, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA E EXCLUSÃO DE SÓCIO: A apuração do capital e haveres do sócio que se retirar

Página 9 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13681369 em 13/03/2026 da Empresa SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA, Nire 31207446712 e protocolo 261398822 - 26/02/2026. Efeitos do registro: 04/02/2026. Autenticação: B32B4B6C6AE69FC376569816782625FB499F4AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/139.882-2 e o código de segurança nlsY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 11/17

ou falecer, que for declarado incapaz e/ou insolvente, ou que for excluído da sociedade, bem como nas hipóteses dos Arts. 1.077 e 1.031 do Código Civil Brasileiro, obedecerá ao disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo abaixo, prevalecendo entre eles o modo de apuração do qual resulte o maior valor a ser pago ao sócio pelo capital e haveres pertinentes ao mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apuração do capital e haveres poderá ser feita com observância às seguintes regras:

- a) Se o ato ou fato ocorrer no prazo de até 04 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á a apuração do seu capital e haveres com base no Balanço Geral do exercício findo;
- b) Se ocorrer após esse prazo, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos (últimos 03 (três) meses do exercício social, hipótese em que a apuração dar-se-á com base no Balanço Geral do Exercício da ocorrência, a ser levantado, posteriormente, no dia 31 de dezembro do exercício da ocorrência, devendo ser formalmente concluído no prazo estabelecido pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do capital e haveres do sócio poderá ainda ser definido tomando-se por base de cálculo o montante equivalente a 03 (três) vezes o valor do lucro líquido apurado nos 12 (doze) meses de calendário imediatamente anteriores à data da ocorrência, ficando esclarecido e pactuado que o aludido valor do capital e haveres do sócio será calculado proporcionalmente ao número de quotas de titularidade do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento do capital e haveres a que se refere o anterior Parágrafo Primeiro, retro, será feito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da apuração dos haveres nos termos do mesmo Parágrafo Primeiro, e as demais em igual dia dos meses de calendário subsequentes. Se a hipótese for de falecimento ou insolvência de sócio, o capital e haveres do mesmo, obedecidas



as prescrições legais reguladoras da hipótese, serão, na forma e no prazo agora estabelecidos, entregues a quem de direito.

PARÁGRAFO QUARTO: As prestações mencionadas no anterior Parágrafo Segundo serão corrigidas de acordo com a variação do INPC, ocorrida no período compreendido entre adata do término da apuração dos haveres e a data do efetivo pagamento da correspondente parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais, inclusive para modificação no todo ou em parte do contrato social, serão tomadas por sócios que detenham no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Assiste ao sócio que divergir da deliberação, a faculdade de se retirar da sociedade. Verificada a hipótese, os haveres do sócio dissidente serão apurados na forma estabelecida neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos do Art. 1.085 do Código Civil Brasileiro, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS ENTRE OS SÓCIOS: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído mediante deliberação de 100% (cem por cento) do capital social, em reunião de sócios a respeito da distribuição dos resultados do exercício, que poderá ser desproporcional aos percentuais de participação de cada sócio no capital social.



PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente, de forma desproporcional às quotas do capital social, mediante deliberação de 100% (cem por cento) do capital social em reunião de sócios, atítulo de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime, falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento que, após assinado, será levado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Santa Luzia/MG, 04 de fevereiro de 2026.

ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE

ALEXANDRE LUNA MENELAU

CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS

OSVALDO SATURNINO CAMPILLO

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA VIEIRA DA CUNHA

(Os sócios procederam a assinatura do presente instrumento por meio de certificação digital e-CPF).

Página 12 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13681369 em 13/03/2026 da Empresa SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA, Nire 31207446712 e protocolo 261398822 - 26/02/2026. Efeitos do registro: 04/02/2026. Autenticação: B32B4B6C6AE69FC376569816782625FB499F4AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/139.882-2 e o código de segurança nlsY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/139.882-2	MGN2631192666	23/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
277.876.484-49	ALEXANDRE LUNA MENELAU
166.557.704-59	ANTONIO CARLOS FERREIRA VIEIRA DA CUNHA
854.929.578-72	ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE
587.767.704-78	CELSO JOSE CAMPOS DE MORAIS
014.051.164-47	OSVALDO SATURNINO CAMPILLO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13681369 em 13/03/2026 da Empresa SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA, Nire 31207446712 e protocolo 261398822 - 26/02/2026. Efeitos do registro: 04/02/2026. Autenticação: B32B4B6C6AE69FC376569816782625FB499F4AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/139.882-2 e o código de segurança nlsY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 15/17



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA, de NIRE 3120744671-2 e protocolado sob o número 26/139.882-2 em 26/02/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13681369, em 13/03/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Isaac Resende Seixas.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
854.929.578-72	ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
166.557.704-59	ANTONIO CARLOS FERREIRA VIEIRA DA CUNHA
587.767.704-78	CELSON JOSE CAMPOS DE MORAIS
014.051.164-47	OSVALDO SATURNINO CAMPILLO
854.929.578-72	ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE
277.876.484-49	ALEXANDRE LUNA MENELAU

Belo Horizonte, sexta-feira, 13 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por Isaac Resende Seixas, Servidor(a) Público(a), em 13/03/2026, às 11:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 26/139.882-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13681369 em 13/03/2026 da Empresa SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA, Nire 31207446712 e protocolo 261398822 - 26/02/2026. Efeitos do registro: 04/02/2026. Autenticação: B32B4B6C6AE69FC376569816782625FB499F4AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/139.882-2 e o código de segurança nlsY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 16/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

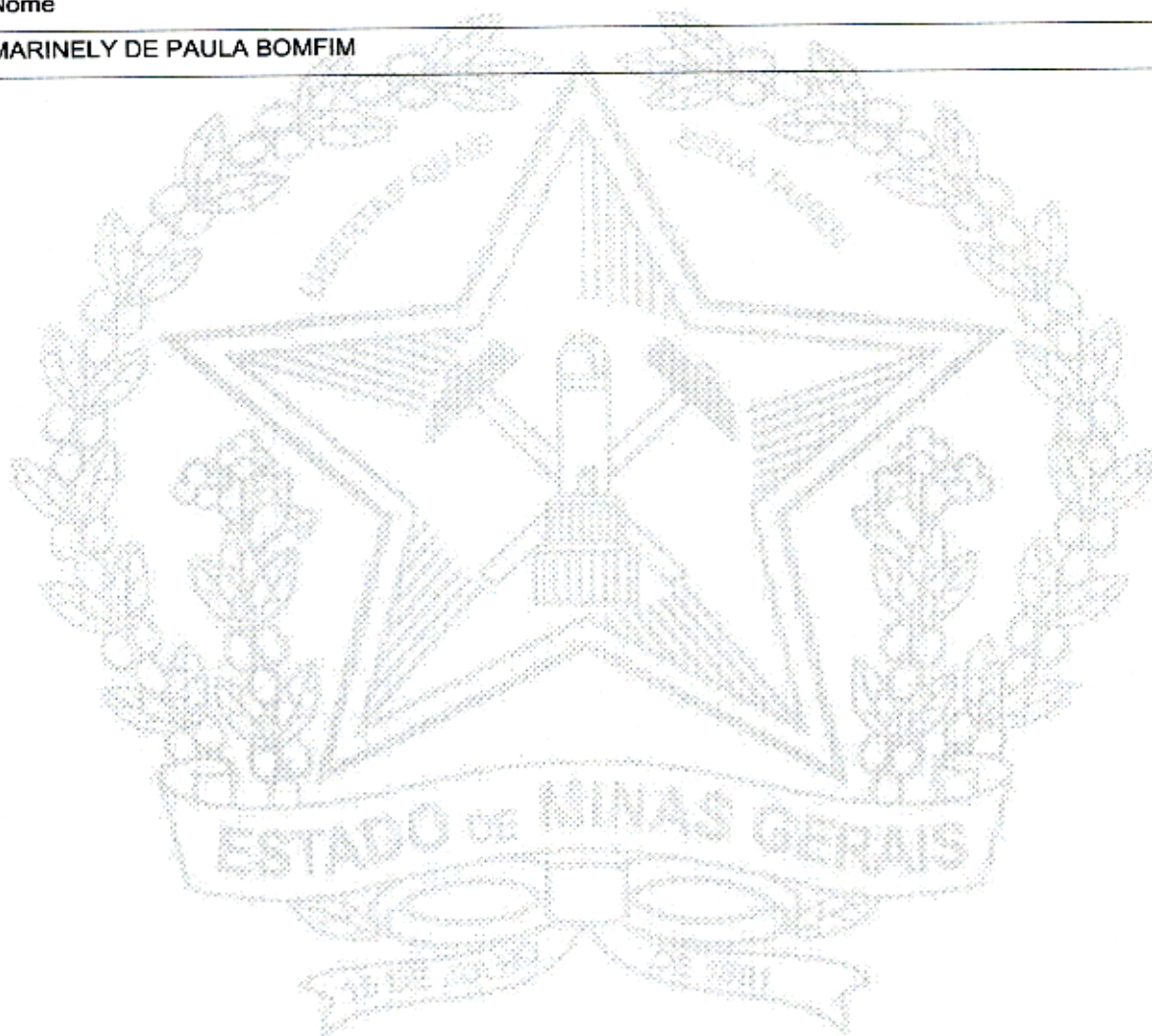


o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, sexta-feira, 13 de março de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13681369 em 13/03/2026 da Empresa SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA, Nire 31207446712 e protocolo 261398822 - 26/02/2026. Efeitos do registro: 04/02/2026. Autenticação: B32B4B6C6AE69FC376569816782625FB499F4AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/139.882-2 e o código de segurança nlsY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 17/17

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**



LELIS AGOSTINHO PEIXOTO, brasileiro, viúvo, advogado, portador da carteira de identidade de n.º 28.473-OAB/MG, e do CIC n.º 007.611.258-04, residente e domiciliado à Rua Tenerife, n.º 605 - Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte - MG - CEP: 31550-220;

JOSÉ LUIZ MOURÃO, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade de n.º M-7.161.740, expedida pela SSP/MG, e do CIC de n.º 130.008.536-34, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, n.º 488 - ap. 901 - Bairro funcionários - Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-150;

PEDRO SAMPAIO DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado a Rua Dr. Juvenal dos Santos, n.º 324 - Ap. 903 - Bairro Luxemburgo - Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-530, portador da identidade n.º 714.452/SSP/DF e do CPF n.º 462.304.086-00;

ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Irmã Lúcia, n.º 112 - Ap. 1.701 - Bairro Casa Amarela - Recife - PE - CEP: 52070-030, portador da identidade n.º 1.073.060 expedida pela SDS/PE e do CPF n.º 854.929.578-72;

ALEXANDRE LUNA MENELAU, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Professor Augusto Lins e Silva, n.º 668 - Ap. 301 - Bairro Boa Viagem - Recife - PE - CEP: 51130-030, portador da identidade n.º 1.673.683/SSP/PE e do CPF n.º 277.876.484-49, **CONSTITUEM** a presente sociedade, na melhor forma de direito, que será regida pelas cláusulas a seguir e pelo decreto n.º 3.708 de 10.01.1919.

CLÁUSULA 1 - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

A denominação social será SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA com sede e estabelecimento à Rua São Pedro da Aldeia, n.º 799 - Bairro Pongelube - Belo Horizonte - MG - CEP: 30390-000;

[Handwritten signature]



SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - Contrato de Constituição
Fis.....02/07



Parágrafo Único: A critério de sua administração a sociedade poderá abrir escritórios, filiais, agências, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior, exceto nas cidades em que a SERQUIP - Serviços, Construções e Equipamentos Ltda, ou seus sócios participem de uma outra sociedade que já esteja prestando serviços na coleta, transporte e incineração de resíduos de serviços de saúde ou de resíduos industriais.

CLÁUSULA II - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de coleta, movimentação, tratamento e incineração de resíduos perigosos, não perigosos e inertes, estando incluídos os de serviços de saúde gerado por hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios públicos e privados e de resíduos industriais.

CLÁUSULA III - DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O início das atividades será a partir da data do registro e arquivamento do presente contrato no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e o prazo de duração será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Foi subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, nas seguintes proporções:

NOME	N.º QUOTAS	%	TOTAL
ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE	60.000	60,00	60.000,00
ALEXANDRE LUNA MENELAU	15.000	15,00	15.000,00
LELIS AGOSTINHO PEIXOTO	8.250	8,25	8.250,00
JOSÉ LUIZ MOURÃO	8.250	8,25	8.250,00
PEDRO SAMPAIO DE ALMEIDA	8.500	8,50	8.500,00
TOTAIS	100.000	100	100.000,00



SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - Contrato de Constituição
Fls.....03/07



CLÁUSULA V-DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

De acordo com o artigo 2º do Decreto n.º 3.708 de 10.01.1919, a responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

Parágrafo Único: O Capital Social poderá ser elevado para qualquer valor desde, que não seja superior ao somatório das distribuições de dividendos ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, ou em qualquer tempo e valor mediante deliberação unânime dos sócios.

CLÁUSULA VI - DO DESEMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO

Os sócios, componentes desta sociedade, declaram aqui, expressamente e sob as penas da Lei, não se acharem incurso nas proibições de arquivamento do Registro do Comércio, previstas no inciso III do artigo 38 da Lei 4.728 de 13.07.1965.

CLÁUSULA VII - DA VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Um sócio não poderá, em hipótese alguma, sem o consentimento dos outros sócios, manifestado sempre por escrito, ceder ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as suas quotas do Capital Social da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Se um dos sócios desajar ceder total ou parcialmente as suas quotas, os outros sócios terão direito de preferência em igualdade de condições com terceiros.

Parágrafo Segundo: Será nula e não produzirá efeito em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas em desacordo com as formalidades ora estipuladas.

CLÁUSULA VIII - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A sociedade será gerida e administrada sempre em conjunto, pelos sócios **LELIS AGOSTINHO PEIXOTO** e **ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE**, a quem caberá representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Fica a gerência isenta da caução prevista no artigo 12 do Decreto n.º 3.708.

Parágrafo Primeiro: Serão inválidos para todos os fins e efeitos de direito e não obrigarão a sociedade sob nenhuma circunstância, quaisquer atuações de sócios que não obedeçam ao disposto nesta cláusula.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. A circular stamp of the Prefeitura Municipal de São João del-Rei, Minas Gerais, is visible, along with a rectangular stamp that reads 'Selo de Fiscalização' and 'AFA 92322'. There are several handwritten initials and signatures in blue ink.

SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - Contrato de Constituição
Fls.....04/07



Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes perante a sociedade, salvo quando praticados no interesse estrito da mesma e no âmbito estrito de suas atividades, os atos praticados por quaisquer sócios, procuradores, gerentes, delegados ou funcionários, que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou prestações de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, ressalvando-se todavia as fianças prestadas em favor de qualquer um dos sócios perante órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que haja interesse da sociedade na prestação dessas fianças.

Parágrafo Terceiro: Qualquer dos sócios poderá constituir mandatário para se fazer representar perante os outros sócios e perante a sociedade, inclusive para exercer a gerência que lhes for pertinente nos termos da cláusula VIII e parágrafo primeiro, retro, do presente instrumento;

Parágrafo Quarto: A constituição de mandatário somente poderá ocorrer através de instrumento público e mediante prévia e expressa anuência, por escrito, dos demais sócios, e da Procuração deverão constar obrigatoriamente a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o qual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipóteses poderá ser superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Quinto: Ocorrendo, na outorga do mandato, omissão quanto ao prazo de sua validade ou a fixação de prazo superior a 2 (dois) anos, entender-se-á como válida a representação tão somente pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato, para todos os fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar ao prazo de 2 (dois) anos;

Parágrafo Sexto: Os sócios, em conjunto ou isoladamente têm poderes para solicitar documentos e auditar todos os procedimentos administrativos contábeis, financeiros, comerciais e da área de produção da sociedade, podendo inclusive, sem anuência dos demais sócios, nomear procurador para este fim;

Parágrafo Sétimo: Os investimentos, as compras de bens ou serviços, bem como contratos de quaisquer natureza, do valor superior a R\$10.000,00 (dez mil reais) só terão validade se forem autorizados ou assinados pelos diretores, conforme estabelecido na cláusula VIII do presente contrato;



SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - Contrato de Constituição
Fls.....05/07



CLÁUSULA IX - DAS RETIRADAS PRO LABORE

Os sócios no exercício de gerência, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, em valor a ser estipulado e de comum acordo entre os sócios da sociedade.

CLÁUSULA X - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Em 31 de dezembro de cada ano será levantado o Balanço do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de seu capital;

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Anualmente, em 31 de dezembro será procedido o balanço geral da sociedade e os lucros líquidos ou prejuízos verificados após deduzidas as amortizações legais, serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção das quotas de cada um representada no capital social.

CLÁUSULA XII - DA CAUSA MORTIS, RETIRADAS, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA E EXCLUSÃO DE SÓCIO.

A apuração do capital e haveres do sócio que se retirar ou falecer, que for declarado incapaz e/ou insolvente, ou que for excluído da sociedade, obedecerá ao disposto nos parágrafos primeiro e segundo abaixo, prevalecendo entre eles o modo de apuração do qual resulte o maior valor a ser pago ao sócio pelo capital e haveres pertencentes ao mesmo. No caso de exclusão de qualquer sócio, esta somente ocorrerá com base em motivos plenamente justificáveis e de comprovada relevância.

Parágrafo Primeiro: A apuração do capital e haveres poderá ser feita com observância às seguintes regras: (a) se o ato ou fato ocorrer no prazo de até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á a apuração do Capital e haveres do sócio com base no Balanço geral do exercício findo; (b) se ocorrer após esse prazo, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos últimos 3 (três) meses do exercício social, hipótese em que a apuração dar-se-á com base no Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado, posteriormente, no dia 31 de dezembro do exercício da ocorrência, devendo ser formalmente concluído no prazo estabelecido pela legislação vigente;



SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - Contrato de Constituição

Fis.....06/07



Parágrafo Segundo: O valor do Capital e haveres do sócio poderá ser definido tomando-se por base de cálculo o montante equivalente a 3 (três) vezes o valor do lucro líquido apurado nos 12 (doze) meses de calendário imediatamente anteriores a data da ocorrência, ficando esclarecido e pactuado que o aludido valor do capital e haveres do sócio será calculado proporcionalmente ao número de quotas de titularidade do mesmo.

Parágrafo Terceiro: O parágrafo segundo somente será aplicável, após o decurso do prazo de doze meses contados da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Quarto: O pagamento do capital social e haveres a que se refere o parágrafo terceiro será feito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da apuração dos haveres nos termos do mesmo parágrafo terceiro. Se a hipótese for falecimento ou insolvência do sócio, o Capital e haveres do mesmo, obedecidas as prescrições legais reguladoras da hipótese e o disposto no presente contrato, serão entregues a quem de direito.

Parágrafo Quinto: As prestações mencionadas no parágrafo quarto, serão corrigidas de acordo com a variação do INPC ocorrida no período compreendido entre a data do término da apuração dos haveres e a data do efetivo pagamento da correspondente parcela.

CLÁUSULA XIII- DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, inclusive para modificação no todo ou em parte do Contrato Social, serão tomadas por sócios que detenham no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do Capital Social, exceto quando da exclusão de sócio que ocorrerá de acordo com a cláusula XII. A cada quota do Capital Social corresponde 1 (um) voto nas deliberações sociais;

CLÁUSULA XIV- DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS ENTRE OS SÓCIOS

Por decisão da maioria dos sócios, expressa nos moldes da cláusula XII do presente instrumento, fica pactuado que no período trimestral será apurado e distribuído de acordo com a proporcionalidade de cada quotista, os lucros operacionais líquidos da sociedade poderão os sócios quotistas promover a apuração e a distribuição trimestral dos lucros da sociedade, através de balancete especial, observadas as disposições constantes da legislação do imposto de renda e demais normas aplicadas à espécie.



SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - Contrato de Constituição
Fis. 07/07



Parágrafo Primeiro: Ao valores a serem distribuídos por conta dos lucros auferidos na sociedade, serão realizados obrigatoriamente com recursos financeiros disponíveis em caixa ou bancos, sendo vedada a contratação de empréstimos para esse fim

CLÁUSULA XV- DAS OMISSÕES

Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro desta cidade, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e contratados, mandaram lavrar o presente em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, devendo a 1ª via ser levada para registro e arquivamento afim de que produza seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2002

VINÍCIUS LUIZ DA SILVA DUARTE

ALEXANDRE LUNA MENELAU

LEIS AGOSTINHO PEIXOTO

JOSÉ LUIZ MOURÃO

PEDRO SAMPAIO DE LAMEIDA

Testemunhas

José Maurício de Macedo
CIM 303.809 - SSP/MG

Maria de Fátima Rezende
CIM 877.392 - SSP/MG

Elizabeth S.A. Gonçalves
Elizabeth Scalabrini Arca Gonçalves
CIM 1 MG 53 227



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri

Av. Afonso Pena, 732 - 29 andar - Belo Horizonte - MG - Telefoni: 224-3878

SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.

REGISTRADO sob o nº 112.066, no Livro 4, em 21/08/2002.

Belo Horizonte, 21/08/2002. Escrevente Substituto: Ana Paula Néri Silveira
Exoluentes: R\$7,00 - Taxa Fiscalização: R\$2,38 - Totais: R\$9,38





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRÁFICO E TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1) TITULAR LICENCIADO(A)

HELENA ALVES COSTA ARANTES

2) DATA DE EMISSÃO

28/02/1991

3) VENCIMENTO

26/02/2010



4) DATA DE NASCIMENTO

07/05/2025

5) SEXO

F

6) Nº DO RENOVADOR (OU RENOVADOR)

0407894376 SSP MG

7) DATA DE EXPIRAÇÃO

03/08/2028-45

8) Nº DO RENOVADOR (OU RENOVADOR)

03/08/2028-45

9) NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

10) NOME

CARLOS ROBERTO ARANTES DA SILVA

11) Nº DO RENOVADOR (OU RENOVADOR)

03/08/2028-45

12) ENDEREÇO

RUA HORTOLÂNDIA, 90

13) CIDADE

MINAS GERAIS

14) ESTADO

MG

15) DATA DE NASCIMENTO

07/05/2025

16) SEXO

F

17) Nº DO RENOVADOR (OU RENOVADOR)

03/08/2028-45

18) NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

19) NOME

CARLOS ROBERTO ARANTES DA SILVA

20) Nº DO RENOVADOR (OU RENOVADOR)

03/08/2028-45

21) ENDEREÇO

RUA HORTOLÂNDIA, 90

22) CIDADE

MINAS GERAIS

23) ESTADO

MG

24) DATA DE NASCIMENTO

07/05/2025

25) SEXO

F

26) Nº DO RENOVADOR (OU RENOVADOR)

03/08/2028-45

27) NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

28) NOME

CARLOS ROBERTO ARANTES DA SILVA

29) Nº DO RENOVADOR (OU RENOVADOR)

03/08/2028-45

30) ENDEREÇO

RUA HORTOLÂNDIA, 90

31) CIDADE

MINAS GERAIS

32) ESTADO

MG

33) DATA DE NASCIMENTO

07/05/2025

34) SEXO

F

35) Nº DO RENOVADOR (OU RENOVADOR)

03/08/2028-45

36) NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

37) NOME

CARLOS ROBERTO ARANTES DA SILVA

38) Nº DO RENOVADOR (OU RENOVADOR)

03/08/2028-45

39) ENDEREÇO

RUA HORTOLÂNDIA, 90

40) CIDADE

MINAS GERAIS

41) ESTADO

MG

42) DATA DE NASCIMENTO

07/05/2025

43) SEXO

F

44) Nº DO RENOVADOR (OU RENOVADOR)

03/08/2028-45

45) NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

46) NOME

CARLOS ROBERTO ARANTES DA SILVA

47) Nº DO RENOVADOR (OU RENOVADOR)

03/08/2028-45

48) ENDEREÇO

RUA HORTOLÂNDIA, 90

49) CIDADE

MINAS GERAIS

50) ESTADO

MG

51) DATA DE NASCIMENTO

07/05/2025

52) SEXO

F

53) Nº DO RENOVADOR (OU RENOVADOR)

03/08/2028-45

54) NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

55) NOME

CARLOS ROBERTO ARANTES DA SILVA

56) Nº DO RENOVADOR (OU RENOVADOR)

03/08/2028-45

57) ENDEREÇO

RUA HORTOLÂNDIA, 90

58) CIDADE

MINAS GERAIS

59) ESTADO

MG

60) DATA DE NASCIMENTO

07/05/2025

61) SEXO

F

62) Nº DO RENOVADOR (OU RENOVADOR)

03/08/2028-45

63) NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

64) NOME

CARLOS ROBERTO ARANTES DA SILVA

65) Nº DO RENOVADOR (OU RENOVADOR)

03/08/2028-45

66) ENDEREÇO

RUA HORTOLÂNDIA, 90

67) CIDADE

MINAS GERAIS

68) ESTADO

MG

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA050191758<264<<<<<<<<<<
9107289F3502284BRA<<<<<<<<<<0
JHESSICA<<ALVES<COSTA<ARANTES<

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2ª e 3ª FOTOGRAFIA  GILSON ALMEIDA VILELA		1ª FOTOGRAFIA 	
3 DADOS LEGAIS DO TITULAR 09/07/1950, NEPOMUCENO, MG		1ª EMISSÃO 01/07/2002	
4ª DATA EXPIRAÇÃO 01/07/2022		5ª VALIDADE 01/07/2022	
6ª CÓDIGO DE CORES DO VEÍCULO VERMELHO		7ª CATEGORIA D	
8ª Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO MG498448 SSP MG			
9ª DATA 28/05/2016 10h-18h		10ª Nº DE EMISSÃO 02155A01006	
11ª CATEGORIA BRASILEIRO			
12ª DATA 10/04/2016			
13ª DATA 10/04/2016			
14ª DATA 10/04/2016			
15ª DATA 10/04/2016			
16ª DATA 10/04/2016			
17ª DATA 10/04/2016			
18ª DATA 10/04/2016			
19ª DATA 10/04/2016			
20ª DATA 10/04/2016			
21ª DATA 10/04/2016			
22ª DATA 10/04/2016			
23ª DATA 10/04/2016			
24ª DATA 10/04/2016			
25ª DATA 10/04/2016			
26ª DATA 10/04/2016			
27ª DATA 10/04/2016			
28ª DATA 10/04/2016			
29ª DATA 10/04/2016			
30ª DATA 10/04/2016			
31ª DATA 10/04/2016			
32ª DATA 10/04/2016			
33ª DATA 10/04/2016			
34ª DATA 10/04/2016			
35ª DATA 10/04/2016			
36ª DATA 10/04/2016			
37ª DATA 10/04/2016			
38ª DATA 10/04/2016			
39ª DATA 10/04/2016			
40ª DATA 10/04/2016			
41ª DATA 10/04/2016			
42ª DATA 10/04/2016			
43ª DATA 10/04/2016			
44ª DATA 10/04/2016			
45ª DATA 10/04/2016			
46ª DATA 10/04/2016			
47ª DATA 10/04/2016			
48ª DATA 10/04/2016			
49ª DATA 10/04/2016			
50ª DATA 10/04/2016			
51ª DATA 10/04/2016			
52ª DATA 10/04/2016			
53ª DATA 10/04/2016			
54ª DATA 10/04/2016			
55ª DATA 10/04/2016			
56ª DATA 10/04/2016			
57ª DATA 10/04/2016			
58ª DATA 10/04/2016			
59ª DATA 10/04/2016			
60ª DATA 10/04/2016			
61ª DATA 10/04/2016			
62ª DATA 10/04/2016			
63ª DATA 10/04/2016			
64ª DATA 10/04/2016			
65ª DATA 10/04/2016			
66ª DATA 10/04/2016			
67ª DATA 10/04/2016			
68ª DATA 10/04/2016			
69ª DATA 10/04/2016			
70ª DATA 10/04/2016			
71ª DATA 10/04/2016			
72ª DATA 10/04/2016			
73ª DATA 10/04/2016			
74ª DATA 10/04/2016			
75ª DATA 10/04/2016			
76ª DATA 10/04/2016			
77ª DATA 10/04/2016			
78ª DATA 10/04/2016			
79ª DATA 10/04/2016			
80ª DATA 10/04/2016			
81ª DATA 10/04/2016			
82ª DATA 10/04/2016			
83ª DATA 10/04/2016			
84ª DATA 10/04/2016			
85ª DATA 10/04/2016			
86ª DATA 10/04/2016			
87ª DATA 10/04/2016			
88ª DATA 10/04/2016			
89ª DATA 10/04/2016			
90ª DATA 10/04/2016			
91ª DATA 10/04/			

2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
2002										
A										
B										
C										
D										
E										
F										
G										
H										
I										
J										
K										
L										
M										
N										
O										
P										
Q										
R										
S										
T										
U										
V										
W										
X										
Y										
Z										

2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
2002										
A										
B										
C										
D										
E										
F										
G										
H										
I										
J										
K										
L										
M										
N										
O										
P										
Q										
R										
S										
T										
U										
V										
W										
X										
Y										
Z										

13. OBSERVAÇÃO:

14. OBSERVAÇÃO:

</

2. J. A. Pérez, J. Molinero, J. J. Ruiz and J. J. Ruiz, *Journal of Polymer Science: Part A: Polymer Chemistry*, **44**, 1000 (2006).

I<BRAD21334616<060<<<<<<<<<<
6110095M2707015BRA<<<<<<<<<<6
GILSON<<ALMEIDA<VILELA<<<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



KC Barbosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALID



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-8.010.556
GERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/07/2013

NOME KELLY CRISTINA BARBOSA

FILIAÇÃO JOAO BARBOSA DA CRUZ
MARIA EUNICE SANTOS DA CRUZ

NATURALIDADE BELO HORIZONTE-MG
DATA DE NASCIMENTO 9/10/1976

DOC ORIGEM NASC. LV-370 FL-3

Cpf BELO HORIZONTE-MG
032282686-16

PIC-1847 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

3.VIA

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

VALID

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME: CELSO JOSE CARREIRO DE MORAIS

RG: 340705 SSP PE

CPF: 587.762.708-78 DATA NASCIMENTO: 16/02/1973

ENDEREÇO: RUA MARIA CAVALHEIRO DE MORAIS, 100 - JARDIM MARLI, CEP: 55010-000 - RECIFE, PE

PERMITESSÃO: [] ACE: [] CAT. VEIC: []

Nº REGISTRO: 2320281399 VALIDADE: 08/03/2022 DATA EMISSÃO: 25/02/1991

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: RECIFE, PE DATA EMISSÃO: 08/03/2022

ASSINADOR DIGITAL SORTEADO: 08928306913
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO: 00109348904

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VEÍCULO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2887868473

2887868473

ALEXANDRE LUNA MENSLAU

17/04/1974

16/09/1974



1. E DPOLOGUEUR DE HABILITAÇÃO

24/03/1996, RECIFE, PE

4. DATA EMISSÃO: 10/12/2014

4.1. DATA VENCIMENTO: 10/12/2029

4.2. CATEGORIA: 0000000

4.3. CATEGORIA: 0000000

4.4. CATEGORIA: 0000000

4.5. CATEGORIA: 0000000

4.6. CATEGORIA: 0000000

4.7. CATEGORIA: 0000000

4.8. CATEGORIA: 0000000

4.9. CATEGORIA: 0000000

4.10. CATEGORIA: 0000000

4.11. CATEGORIA: 0000000

4.12. CATEGORIA: 0000000

4.13. CATEGORIA: 0000000

4.14. CATEGORIA: 0000000

4.15. CATEGORIA: 0000000

4.16. CATEGORIA: 0000000

4.17. CATEGORIA: 0000000

4.18. CATEGORIA: 0000000

4.19. CATEGORIA: 0000000

4.20. CATEGORIA: 0000000

2887868473

277.576.484-RV

1915604020

0

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

ENDEREÇO

BELEIRO MENLAU DAS CANDEIAS

QUINTA GALVÃO DE LUNA MENLAU

2887868473

ASSINATURA DO TITULAR

2887868473

01/12/2014

2887868473

ASSINATURA DO TITULAR

2887868473

01/12/2014

2887868473

ASSINATURA DO TITULAR

2887868473

01/12/2014

2887868473

ASSINATURA DO TITULAR

2887868473

01/12/2014

2887868473

ASSINATURA DO TITULAR

2887868473

01/12/2014

2887868473

ASSINATURA DO TITULAR

2887868473

01/12/2014

2887868473

ASSINATURA DO TITULAR

2887868473

01/12/2014

2887868473

ASSINATURA DO TITULAR

2887868473

01/12/2014

2887868473

ASSINATURA DO TITULAR

2887868473

01/12/2014

2887868473

ASSINATURA DO TITULAR

2887868473

01/12/2014

2887868473

ASSINATURA DO TITULAR

2887868473

01/12/2014

2887868473

ASSINATURA DO TITULAR

2887868473

01/12/2014

2887868473

ASSINATURA DO TITULAR

2887868473

01/12/2014

2887868473

ASSINATURA DO TITULAR

2887868473

01/12/2014

2887868473

ASSINATURA DO TITULAR

2887868473

01/12/2014

2887868473

ASSINATURA DO TITULAR

2887868473

01/12/2014

2887868473

ASSINATURA DO TITULAR

2887868473

01/12/2014

2887868473

ASSINATURA DO TITULAR

2887868473

01/12/2014

288786847

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRAD11560063<299<<<<<<<<<<
6D03243M2912109BRA<<<<<<<<<<8
ALEXANDRE<<LUNA<MENELAU<<<<<<






Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas
República Federativa do Brasil
Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO - 2378P

CERTIDÃO

FOLHA - 249

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 2º de Notas de Belo Horizonte

Selo Eletrônico Nº: IWT29607
Cód. Seg.: 0961.4348.9817.8938
Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol. R\$ 29 - TFC - R\$ 10.25 Valor
Final R\$ 39.25 - ISS R\$ 1.55
Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>



JOÃO CARLOS NUNES JÚNIOR,
TABELIÃO DO SEGUNDO
OFÍCIO DE NOTAS DE BELO
HORIZONTE, CAPITAL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS, NA
FORMA DA LEI, ETC.
CERTIFICA a pedido verbal da(s)
parte(s) interessada, que revendo
em cartório o livro nº 2378P, dele as
folhas nº 249/251, consta uma
procuração do seguinte teor:
Procuração que faz Serquip -
Tratamento de Resíduos Mg Ltda e
suas Filiais.

Saibam quantos este público instrumento virem que, do ano

de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e vinte e cinco (2025),
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril nesta cidade de Belo Horizonte, Capital
do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, no 2º Tabelionato de
Notas, situado na Rua da Bahia nº 1000, perante mim, Camila Martins Thiago,
Escrevente Autorizada, Endereço Eletrônico: camila@cartoriojaguarao.com.br,
compareceu como Outorgante: **Serquip - Tratamento de Resíduos Mg Ltda**,
com sede na Avenida Brasília, nº 5365, bairro São Benedito em Santa Luzia,
Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0001-90 e suas filiais (I) com
sede na Avenida Álvares Cabral, Nº 982, Sala 1001, bairro Lourdes em Belo
Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0002-70, (II) com





Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas
República Federativa do Brasil
Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



sede na Avenida Lincoln Alves dos Santos, nº 740, bairro Distrito Industrial em Montes Claros, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0003-51, (III) com sede na Estrada da Barrinha, 3755, Galpão 01, bairro Zona Rural em Ubá, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0004-32, (IV) com sede na Avenida Industrial, nº 1735, bairro Distrito Industrial em Governador Valadares, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0005-13, (V) com sede na Avenida José Andraus Gassani Nr 8201, bairro Distrito Industrial em Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0006-02, (VI) com sede na Estrada da Fazenda Charneca, 01, bairro Zona Rural em Nepomuceno, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0007-85, (VII) com sede na Av Um, 371. Bairro Rancho Alegre em Divinópolis, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0008-66, todas com endereço eletrônico: registro@serquipmg.com.br, e nos termos dos seus atos societários e da certidão simplificada expedida em 08/04/2025 neste ato representada por representada por seus sócios/administradores: **Artur Luiz da Silva Duarte**, brasileiro, filho de Paulo José Duarte e Nise Silva Duarte, casado, empresário, carteira de identidade nº. 1.073.060 da SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 854.929.578-72, endereço eletrônico: artur.duarte@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Irmã Lucia nº 112, Apartamento 1701, bairro Casa Amarela em Recife/PE, e por: **Antônio Carlos Ferreira Vieira da Cunha**, brasileiro, filho de Olavo Monteiro Vieira da Cunha e Maria do Carmo Ferreira Vieira da Cunha, casado, administrador de empresas, carteira de identidade nº. 1.343.264 da SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 166.557.704-59, que declara que seu endereço eletrônico é: accunha@adnimpex.com.br, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Jequitinhonha nº1370, apartamento 1301, Condomínio do Edifício Belize, bairro Boa Viagem em Recife, PE, e por: **Alexandre Luna Menelau**, brasileiro, filho de Belmiro Menelau das Candeias e Quiteria Galvão de Luna Menelau, casado, empresário, carteira de identidade nº. 1673683 da SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 277.876.484-49, que declara que seu endereço eletrônico é:

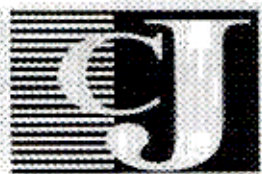
Esse documento foi assinado por MIRIAN BOMFA SANTOS ALVES.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> e informe o código 3D4NC-

6VRDX-6G2FM-TCYEZ (31) 3014-4600 - WhatsApp: (31) 98312-1694 - www.cartoriojaguarao.com.br

Tabelião Titular - João Carlos Nunes Júnior





Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas
República Federativa do Brasil
Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO - 2378P

FOLHA - 250

alexmenelau@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Setubal nº 464, apartamento 2501, Condomínio EDF Carla Dias, bairro Boa Viagem, Recife/PE, e por: **Celso José Campos de Moraes**, brasileiro, filho de Eimar Cavalcanti de Moraes e Nadja Maria Campos de Moraes, casado, comerciante, carteira de identidade nº. 3.440.746 da SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 587.767.704-78, que declara que seu endereço eletrônico é: celsocmoraes@yahoo.com.br, residente e domiciliado na Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, 59, Apt. 901, bairro Jaqueira em Recife/PE, e por: **Osvaldo Saturnino Campillo**, argentino, filho de Erasmo Saturnino Campillo e Justina Alonso, empresário, RNE - Identidade de Estrangeiro nº. V570963-M da CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº. 014.051.164-47, que declara que seu endereço eletrônico é: ocampillo@incol.net, residentes e domiciliados na À Alameda dos Colibris, nº 120, Bloco 05, Apto. 102, bairro Cabral em Contagem, Minas Gerais, os presentes reconhecidos e identificados como os próprios e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por eles me foi dito que nomeiam e constituem seus bastantes Procuradores: **Gilson Almeida Vilela**, brasileiro, filho de Paraguagita Almeida Vilela e Joaquim Narely Vilela, casado, engenheiro, carteira de identidade nº. MG-498.448 da SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 295.557.106-78, que declara que seu endereço eletrônico é: gilsonvilela@serquipmg.com.br, residente e domiciliado na Rua Cachoeira Dourada, nº 53, bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte, Minas Gerais, e **Kelly Cristina Barbosa**, brasileira, filha de Maria Eunice Santos da Cruz e João Barbosa da Cruz, solteira, contadora, carteira de identidade nº. MG 8.010.556 da SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 032.282.686-16, que declara que seu endereço eletrônico é: kelly.barbosa@serquipmg.com.br, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº 212, bairro Pedro II em Belo Horizonte, Minas Gerais, a quem confere poderes para, **em conjunto**: representar, em nome da outorgante e também de suas filiais no Estado de Minas Gerais, perante a Justiça do Trabalho e

Esse documento foi assinado por MIRIAN BOMFA SANTOS ALVES.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> e informe o código 3D4NC-

6VRDX-6G2FN-1GV5Z

PABX: (31) 3014-4600 - WhatsApp: (31) 98312-1694 - www.cartoriojaguarao.com.br

Tabelião Titular - João Carlos Nunes Júnior





Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas
República Federativa do Brasil
Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



Ações Cíveis, podendo atuar como prepostos, nos termos do § 1º do artigo 843 da CLT, bem como nomeá-los, representá-los em sindicatos e demais órgãos de classe ou seus substitutos legais, representar a Empresa junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, Junta Comercial, CREA, SEFAZ, Concessionárias de Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros, localizados no Estado de Minas Gerais, onde a SERQUIP - Tratamento de Resíduos MG Ltda, acima qualificada, exercer atividades ou vier a exercer, podendo ditos procuradores requerer o que preciso for, recorrer, assinar requerimentos, formulários e demais documentos exigidos, efetuar o pagamento de taxas e emolumentos, solicitar vista e cópia de processos administrativos, exclusivamente a bem dos interesses da referida Empresa, podendo ainda providenciar inscrições, alterações e respectivas baixas da Empresa junto às referidas repartições, assim como praticando todos os demais atos que se fizerem necessários ao cumprimento do presente mandato, procedendo, inclusive à contratação de advogado com poderes da cláusula "ad judicium et extra"; participar de processos licitatórios junto aos órgãos públicos, privados, autarquias, empresas públicas, empresas privadas e mistas, com poderes de assinar contratos de prestação de serviços, públicos e privados, requerer, concordar, discordar; assinar, em nome da outorgante e também de suas filiais no Estado de Minas Gerais, termos de rescisões de contratos individuais de trabalho de seus empregados, podendo, para tanto, ditos procuradores promover a consequente anotação de registro e baixa em Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, guias de recolhimentos de encargos sociais, legalmente estabelecidos, e demais papéis e documentos necessários e restritos ao exercício dos poderes de representação; podendo, inclusive, subestabelecer todos os poderes citados acima, praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **O presente instrumento prevalecerá até 31 de Dezembro de 2026, sendo certo que sua validade estará adstrita à permanência dos outorgados no exercício regular de suas funções junto à SERQUIP - Tratamentos de Resíduos MG Ltda.As**

Esse documento foi assinado por MIRIAN BOMFA SANTOS ALVES.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> e informe o código 3D4NC-

6VRDX-6G2FN-TCYEZ
Rua da Bahia, 1000 - Centro - CEP 30160-011
PABX: (31) 3014-4600 - WhatsApp: (31) 98312-1694 - www.cartoriojaguarao.com.br

Tabelião Titular - João Carlos Nunes Júnior





Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas
República Federativa do Brasil
Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO - 2378P

FOLHA - 251

partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, ciente de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes por se tratar de instrumento público. **Protocolo nº. 7208/2025.** Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos R\$ 147.64; RECOMPE R\$ 11.11; TFJ R\$ 49.90; ISS R\$ 7.38; Total R\$ 216.03 Valores referentes ao Arquivamento de: 24 folhas: Emolumentos R\$ 217.92; RECOMPE R\$ 16.32; TFJ R\$ 73.44; ISS R\$ 10.80; Total R\$ 318.48 - Códigos CGJ/TJMG desta Procuração: (1x1458-9); (24x8101-8); Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal nº. 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu Camila Martins Thiago, Escrevente Autorizada, a escrevi. Dou fé. Eu, João Carlos Nunes Júnior, Tabelião, a subscrevi. Artur Luiz da Silva Duarte - Antônio Carlos Ferreira Vieira da Cunha - Alexandre Luna Menclau - Celso José Campos de Moraes - Osvaldo Saturnino Campillo- ERA o que se continha na dita procuração da qual fiz extrair a presente certidão que conferi e achei em tudo de acordo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Belo Horizonte, 05 de maio de 2025. Valores referentes a esta Certidão: Emolumentos R\$ 26,97; RECOMPE R\$ 2,03 Taxa de Fisc. Judiciária R\$ 10,25; ISS R\$ 1,35 Total R\$ 40,60.

Eu, _____,

tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testº. _____ da verdade.

Assinado digitalmente por:
MIRIAN BOMFA SANTOS ALVES
CPF: 532.065.256-91
Certificado emitido por AC SAFEWEB
RFB v5
Data: 05/05/2025 17:58:46 -03:00



O TABELIÃO _____





MANIFESTO DE ASSINATURAS



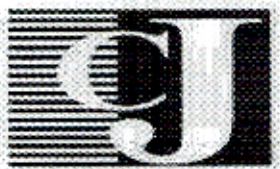
Código de validação: 3D4NC-6VRDX-6G2FN-TCYE7

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MIRIAN BOMFA SANTOS ALVES (CPF 532.065.256-91) em 05/05/2025 17:58

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/3D4NC-6VRDX-6G2FN-TCYE7>



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas
República Federativa do Brasil
Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO - 2380P

CERTIDÃO

FOLHA - 138

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 2º de Notas de Belo Horizonte

Selo Eletrônico Nº: IYA38669
Cód. Seg.: 9794.2299.9764.9462
Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol. R\$ 29 - TFC - R\$ 10.25 Valor
Final R\$ 39.25 - ISS R\$ 1.35
Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>



JOÃO CARLOS NUNES JÚNIOR,
TABELIÃO DO SEGUNDO
OFÍCIO DE NOTAS DE BELO
HORIZONTE, CAPITAL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS, NA
FORMA DA LEI, ETC.
CERTIFICA a pedido verbal da(s)
parte(s) interessada, que revendo
em cartório o livro nº 2380P, dele as
folhas nº 138/139, consta uma
procuração do seguinte teor:
Substabelecimento de Procuração que
fazem Kelly Cristina Barbosa e
Gilson Almeida Vilela.

Saibam quantos este público instrumento virem que, do ano

de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e vinte e cinco (2025), aos 19 (dezenove) dias do mês de maio nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, no 2º Tabelionato de Notas, situado na Rua da Bahia nº 1000, perante mim, Camila Martins Thiago, Escrevente Autorizada, Endereço Eletrônico: camila@cartoriojaguarao.com.br, compareceram como Outorgantes: **Kelly Cristina Barbosa**, brasileira, filha de Maria Eunice Santos da Cruz e João Barbosa da Cruz, solteira, contadora, carteira de identidade nº. MG 8.010.556 da SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 032.282.686-16, endereço eletrônico: kelly.barbosa@serquipmg.com.br, residente e domiciliado na Rua Piracicaba,

Esse documento foi assinado por MIRIAN BOMFA SANTOS ALVES.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código 57SK7-

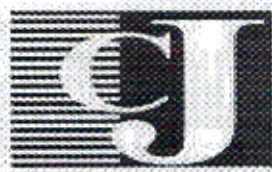
VKKPU-U9EAM-5GBMW

Rua da Bahia, 1000 - Centro - CEP 30160-011

PABX: (31) 3014-4600 - WhatsApp: (31) 98312-1694 - www.cartoriojaguarao.com.br

Tabelião Titular - João Carlos Nunes Júnior

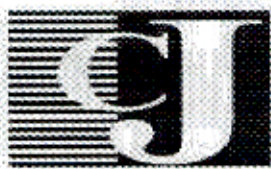




Cartório Jaguarão
2º Tabelionato de Notas
República Federativa do Brasil
Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



nº 212, bairro Pedro II em Belo Horizonte, Minas Gerais, e, **Gilson Almeida Vilela**, brasileiro, filho de Paraguagita Almeida Vilela e Joaquim Narcely Vilela, casado, engenheiro, carteira de identidade nº. MG-498.448 da SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 295.557.106-78, endereço eletrônico: gilsonvilela@serquipmg.com.br, residente e domiciliado na Rua Cachoeira Dourada, nº 53, bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte, Minas Gerais, parte que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada, do que dou fé. E, pelos Outorgantes me foi dito que, por este público instrumento, substabelece, nos termos do artigo 667, parágrafo 2º do Código Civil, a favor de **Jhessica Alves Costa Arantes**, brasileira, filha de Carlos Roberto Arantes da Silva e Rute Alves Costa Arantes, casada, gerente comercial, carteira de identidade nº. mg-17.894.376 da SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 113.782.076-45, endereço eletrônico: jhessicaalves@serquipmg.com.br, residente e domiciliada na Rua Nascimento Gurgel, 384, apartamento 401, bairro Gutierrez em Belo Horizonte, Minas Gerais, dos poderes conferidos por SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, e suas Filiais mencionadas, conforme procuração lavrada em 29 de abril de 2025, no Cartório do 2º Tabelionato de Belo Horizonte/MG, às folhas 249 a 251 do livro nº. 2378P; com poderes para, representar a outorgante em processos licitatórios presenciais e eletrônicos junto a órgãos públicos, privados, autarquias, empresas públicas, empresas privadas e mistas, podendo assinar contratos, declarações, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, requerer, concordar, discordar e ainda representá-la junto ao Governo Federal e seus Ministérios, Governo Estadual e suas Secretarias, Governo Municipal e suas Secretarias, com poderes de assinar contratos, requerer, concordar, discordar, receber e dar quitação passando o competente recibo, responsabilizando-se por todos os atos e os demais que se fizerem necessários, a qual fica fazendo parte integrante e



Cartório Jaguarão
2º Tabelionato de Notas
República Federativa do Brasil
Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO - 2380P

FOLHA - 139

inseparável deste instrumento. Sendo certo que sua validade estará adstrita à permanência dos outorgados no exercício regular de suas funções junto à SERQUIP - Tratamentos de Resíduos MG Ltda. **O presente instrumento terá validade até 31/12/2026. Protocolo nº. 9219/2025.** Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos R\$ 31.05; RECOMPE R\$ 2.34; TFI R\$ 10.51; ISS R\$ 1.55; Total R\$ 45.45 Valores referentes ao Arquivamento de: 2 folhas: Emolumentos R\$ 18.16; RECOMPE R\$ 1.36; TFI R\$ 6.12; ISS R\$ 0.90; Total R\$ 26.54 - Códigos CGJ/TJMG desta Procuração: (1x1455-5); (2x8101-8); Assim disseram e me pediram este instrumento, que lido e achado conforme, aceitam e assinam dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal nº. 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu Camila Martins Thiago, Escrevente Autorizada, a escrevi. Dou fé. Eu, João Carlos Nunes Júnior, Tabelião, a subscrevi. Kelly Cristina Barbosa - Gilson Almeida Vilela - - ERA o que se continha na dita procuração da qual fiz extrair a presente certidão que conferi e achei em tudo de acordo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Belo Horizonte, 26 de maio de 2025. Valores referentes a esta Certidão: Emolumentos R\$ 26,97; RECOMPE R\$ 2,03 Taxa de Fisc. Judiciária R\$ 10,25; ISS R\$ 1,35 Total R\$ 40,60.

Eu, _____,

tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testº. _____ da verdade.

O TABELIÃO _____

Assinado digitalmente por:
MIRIAN BOMFA SANTOS ALVES
CPF: 532.065.256-91
Certificado emitido por AC
SAFEWEB RFB v5
Data: 26/05/2025 16:36:04 -03:00
Cartório
Belo Horizonte



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 57SK7-VKKPU-U9EAM-5GBMW

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MIRIAN BOMFA SANTOS ALVES (CPF 532.065.256-91) em 26/05/2025 16:36

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/57SK7-VKKPU-U9EAM-5GBMW>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.266.324/0003-51 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2007
NOME EMPRESARIAL SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERQUIP MG		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LINCOLN ALVES DOS SANTOS	NUMERO 740	COMPLEMENTO *****
CEP 39.404-005	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MONTES CLAROS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@SERQUIPMG.COM.BR	TELEFONE (31) 3303-2929	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/04/2026 às 16:15:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA
CNPJ: 05.266.324/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:36 do dia 06/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2026.

Código de controle da certidão: **E958.B22C.042E.F20E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



Certidão de Débitos Tributários **Negativa**

Data de emissão
21/04/2026

Data de validade
20/07/2026

Razão Social
SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA

CNPJ
05.266.324/0003-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
813A-BFF1-2F6B-656A-3B3E-6E65-5E2F-A0B8



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

75928 / 2026

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

ENDEREÇO COMPLETO

AVN LINCOLN ALVES SANTOS, 740, , DISTRITO INDUSTRIAL
Montes Claros- MG - CEP: 39404005

CPE/CNPJ

05.266.324/0003-51

CÓD. CONTRIBUINTE

157348

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

29/05/2026

DATA DE VALIDADE

28/06/2026

QUALQUER RASURA INVÁLIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 638079210638079

[Handwritten signatures and initials]



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 05.266.324/0003-51
Razão Social: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
Endereço: AV LINCOLN ALVES DOS SANTOS 740 / DISTRITO INDUSTRIAL / MONTES CLAROS / MG / 39404-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2026 a 20/06/2026

Certificação Número: 2026052209251231314454

Informação obtida em 28/05/2026 18:01:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.266.324/0003-51
Certidão nº: 615325/2026
Expedição: 05/01/2026, às 09:21:48
Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
MONTES CLAROS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA
CNPJ: 05.266.324/0003-51

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Maio de 2026 às 09:24

MONTES CLAROS, 15 de Maio de 2026 às 09:25

Código de Autenticação: 2605-1509-2500-0031-1910

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3354649/2026
Emissão: 13/03/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: Zdc0Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

CNPJ: 05.266.324/0001-90

Registro: 0000012226

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 4.800.000,00

Data do Capital: 04/02/2026

Faixa: 6

Objetivo Social: Prestação de serviços de coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, blendagem, autoclavagem e gestão de resíduos perigosos, não perigosos e inertes, estando incluído os geradores de serviços de saúde, hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios públicos e privados e de resíduos industriais.

Endereço Matriz: AVENIDA BRASÍLIA, 5365, DUQUESA I (SÃO BENEDITO), SANTA LUZIA, MG, 33170000

Endereço Filial (05.266.324/0004-32): ESTRADA DA BARRINHA, 3755, ÁREA RURAL DE UBÁ, UBÁ/MG - 36509899

Endereço Filial (05.266.324/0002-70): AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 982, LOURDES, BELO HORIZONTE/MG - 30170002

Endereço Filial (05.266.324/0005-13): AVENIDA INDUSTRIAL, 1735, DISTRITO INDUSTRIAL, GOVERNADOR VALADARES/MG - 35040610

Endereço Filial (05.266.324/0006-66): AVENIDA UM, 371, RANCHO ALEGRE, DIVINÓPOLIS/MG - 35502423

Endereço Filial (05.266.324/0003-51): AVENIDA LINCOLN ALVES DOS SANTOS, 740, DISTRITO INDUSTRIAL, MONTES CLAROS/MG - 39404005

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 04/12/2003

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 032068

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: IRTON ARANTES NUNES

Registro: 1404687939

CPF: ***.323.826-**

Data Início: 04/12/2003

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RESOLUCAO 218, ARTIGO 007 // DECRETO 23569, ARTIGO 028 // DECRETO 23569, ARTIGO 029

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES

Atribuição: RESOLUCAO 218, ARTIGO 007 // DECRETO 23569, ARTIGO 028 // DECRETO 23569, ARTIGO 029

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3354660/2026 139

Emissão: 13/03/2026

Validade: 31/03/2027

Chave: 1Z7B9anuidades

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: IRTON ARANTES NUNES

Registro: 1404687939

CPF: ***.323.826-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 20/04/1983

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 007 // DECRETO 23569 , ARTIGO 028 // DECRETO 23569 , ARTIGO 029

Data de Formação: 16/12/1982

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES

Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 007 // DECRETO 23569 , ARTIGO 028 // DECRETO 23569 , ARTIGO 029

Data de Formação: 16/12/1982

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

Registro: 0000012226

CNPJ: 05.266.324/0001-90

Data Início: 04/12/2003

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

26/09/1983

Data Final:

Anuidades Pagas

Exercicio:

2026

Parcela:

1/1

Valor:

70,45

Data Pagamento:

02/03/2026





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3354660/2026

Emissão: 13/03/2026

Validade: 31/03/2027

Chave: 12789anuidades

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Exercício: 2025	Parcela: 1/1	Valor: 56,92	Data Pagamento: 13/01/2025
Exercício: 2024	Parcela: 1/1	Valor: 55,05	Data Pagamento: 31/01/2024
Exercício: 2023	Parcela: 1/1	Valor: 59,66	Data Pagamento: 15/02/2023
Exercício: 2022	Parcela: 1/1	Valor: 51,94	Data Pagamento: 19/01/2022
Exercício: 2021	Parcela: 1/1	Valor: 54,83	Data Pagamento: 09/02/2021
Exercício: 2020	Parcela: 1/1	Valor: 51,94	Data Pagamento: 31/01/2020
Exercício: 2019	Parcela: 1/1	Valor: 53,08	Data Pagamento: 28/02/2019
Exercício: 2018	Parcela: 1/1	Valor: 45,83	Data Pagamento: 31/01/2018
Exercício: 2017	Parcela: 1/1	Valor: 900,92	Data Pagamento: 31/01/2017
Exercício: 2016	Parcela: 1/1	Valor: 410,91	Data Pagamento: 27/01/2016
Exercício: 2015	Parcela: 1/1	Valor: 417,96	Data Pagamento: 30/03/2015
Exercício: 2014	Parcela: 1/1	Valor: 350,00	Data Pagamento: 29/01/2014
Exercício: 2013	Parcela: 1/1	Valor: 390,00	Data Pagamento: 26/02/1988
Exercício: 2012	Parcela: 1/1	Valor: 350,00	Data Pagamento: 28/03/2012
Exercício: 2011	Parcela: 1/1	Valor: 243,68	Data Pagamento: 23/02/2011
Exercício: 2010	Parcela: 1/1	Valor: 232,00	Data Pagamento: 12/02/2010
Exercício: 2009	Parcela: 1/1	Valor: 220,00	Data Pagamento: 09/02/2009
Exercício: 2008	Parcela: 1/1	Valor: 0,00	Data Pagamento:
Exercício: 2007	Parcela: 1/1	Valor: 0,00	Data Pagamento:
Exercício: 2006	Parcela: 1/1	Valor: 0,00	Data Pagamento:
Exercício: 2005	Parcela: 1/1	Valor: 164,00	Data Pagamento: 28/01/2005
Exercício: 2004	Parcela: 1/1	Valor: 162,18	Data Pagamento: 07/04/2004





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3354660/2026
Emissão: 13/03/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: 12789anuidades

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Exercício: 2003	Parcela: 1/1	Valor: 0,00	Data Pagamento:
Exercício: 2002	Parcela: 1/1	Valor: 135,75	Data Pagamento: 26/07/2002
Exercício: 2001	Parcela: 1/1	Valor: 120,75	Data Pagamento: 04/05/2001
Exercício: 2000	Parcela: 1/1	Valor: 142,60	Data Pagamento: 16/04/2001
Exercício: 1999	Parcela: 1/1	Valor: 156,40	Data Pagamento: 16/04/2001
Exercício: 1998	Parcela: 1/1	Valor: 170,20	Data Pagamento: 16/04/2001
Exercício: 1997	Parcela: 1/1	Valor: 0,00	Data Pagamento:
Exercício: 1996	Parcela: 1/1	Valor: 0,00	Data Pagamento:
Exercício: 1995	Parcela: 1/1	Valor: 0,00	Data Pagamento:
Exercício: 1994	Parcela: 1/1	Valor: 0,00	Data Pagamento:
Exercício: 1993	Parcela: 1/1	Valor: 0,00	Data Pagamento:
Exercício: 1992	Parcela: 1/1	Valor: 0,00	Data Pagamento:
Exercício: 1991	Parcela: 1/1	Valor: 0,00	Data Pagamento:
Exercício: 1990	Parcela: 1/1	Valor: 0,00	Data Pagamento:
Exercício: 1989	Parcela: 1/1	Valor: 0,00	Data Pagamento:
Exercício: 1988	Parcela: 1/1	Valor: 2 009,27	Data Pagamento: 30/03/1988
Exercício: 1987	Parcela: 1/1	Valor: 472,86	Data Pagamento: 19/03/1987
Exercício: 1986	Parcela: 1/1	Valor: 0,00	Data Pagamento:
Exercício: 1985	Parcela: 1/1	Valor: 0,00	Data Pagamento:
Exercício: 1984	Parcela: 1/1	Valor: 0,00	Data Pagamento:
Exercício: 1983	Parcela: 1/1	Valor: 6 732,00	Data Pagamento: 20/04/1983





CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Nº 3387878/2026

Emissão: 28/05/2026

Validade: 30/06/2026

Chave: 3BbA2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/vistado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//

CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é/foi responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

Interessado(a)

Profissional: IRTON ARANTES NUNES

Registro: 1404687939

CPF: ***.323.826-**-

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 20/04/1983

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RESOLUÇÃO 218, ARTIGO 007 // DECRETO 23569, ARTIGO 028 // DECRETO 23569, ARTIGO 029

Data de Formação: 16/12/1982

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES

Atribuição: RESOLUÇÃO 218, ARTIGO 007 // DECRETO 23569, ARTIGO 028 // DECRETO 23569, ARTIGO 029

Data de Formação: 16/12/1982

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certidão válida em todo território nacional.
- Esta certidão não substitui a CRQ (Certidão de Registro e Quitação)
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

Registro: 0000012227

CNPJ: 05.266.324/0006-02

Data Início: 17/04/2026

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

Registro: 0000012226

CNPJ: 05.266.324/0001-90

Data Início: 04/12/2003

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, com sede a Av. Brasília nº 5365 Bairro : São Benedito, Santa Luzia/MG CEP 33.120-510, inscrita no CNPJ : 05.266.324/0001-90, e suas filiais nos endereços da Av. Lincoln Alves dos Santos 740, Bairro : Distrito Industrial, Montes Claros/MG, CEP 39.404-005 CNPJ 05.266.324/0003-51, Estrada da Barrinha S/N Bairro: Zona Rural, Ubá/MG CEP 36.500-000, CNPJ: 05.266.324/0004-32, Avenida Industrial 1735 - Distrito Industrial, Governador Valadares/MG, CEP 35.040-610, CNPJ 05.266.324/0005-13, e Av. José Andraus Gassani 8301, Bairro Industrial, Uberlândia/MG, CEP: 38.402-339, CNPJ 05.266.324/0006-02, neste ato representado pelos seus representantes legais os Srs. Mariano Lima Ribeiro CPF 057.773.966-23 e Sr. Gilson Almeida Vilela CPF: 295.557.106-78.

CONTRATADO: Irton Arantes Nunes, brasileiro, casado, inscrito no CPF 200.323.826-34, engenheiro civil, registrado no CREA sob o número 33443/D, residente a Rua Jesus Machado Gontijo, 45 - Apt 301, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - É objeto do presente contrato a prestação de serviços, na condição de responsável técnico pelas atividades desenvolvidas pela Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Segunda - O Contratante deverá fornecer ao contratado todas as informações necessárias a realização do trabalho, devendo especificar os detalhes necessários a perfeita consecução do mesmo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira - Durante a vigência deste contrato ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme Cláusula 1ª.

DA CARGA HORÁRIA

Cláusula Quarta - A carga horária a ser realizada pelo contratado deverá ser de 08 horas diárias, não havendo necessidade de horário fixo, desde que seja cumprida.

DA REMUNERAÇÃO MENSAL

Cláusula Quinta - O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais.



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O profissional permanecerá como Responsável Técnico pela Contratante por período indeterminado.

DA RESCISÃO

Cláusula Sétima - Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito no prazo de 30(trinta) dias.

DA ABRANGENCIA AS FILIAIS

Cláusula Oitava - O presente contrato atenderá em sua totalidade tanto a Matriz quanto as filiais da CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona - Fica ajustado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo-se assim as obrigações previdenciárias e os encargos sociais.

DO FORO

Cláusula Nona - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, juntamente com suas testemunhas.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2023.

Gilson A. Vieira
Gerente Geral

Marlano Lima Ribeiro
Gerente Adm. Financeiro

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

CONTRATANTE

Irton Arantes Nunes
Eng. Civil / Sanitário
CREA: 32443/7

IRTON ARANTES NUNES

CONTRATADO

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de GILSON ALMEIDA VIEIRA em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 04/08/2023.

Selo de Consulta: GYU82728
Cód. Seg: 9170.7134.0010.7817

Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

E-mai: RP7-44 - TPJ: RE 2.31 - Vota-Final: RS 9.75 - ISS: RS 0.30

Consulte a validade desta assinatura em: www.tribunaonline.org.br

4º DA
ETIQUETA
A4L685531

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de MARLANO LIMA RIBEIRO em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 04/08/2023.

Selo de Consulta: GYU89747
Cód. Seg: 6022.6741.4126.3300

Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

E-mai: RP7-44 - TPJ: RE 2.31 - Vota-Final: RS 9.75 - ISS: RS 0.30

Consulte a validade desta assinatura em: www.tribunaonline.org.br

4º DA
ETIQUETA
A4L685531

Atribuições profissionais específicas

Artigo 7º da Resolução 213 de

29/06/73 do CONFEA. x.x.x.x.x

B.Hte., 26 de setembro de 1983

CREA de Minas Gerais

mauá - R. Santa Rita

Além das atribuições acima o

profissional tem direito aos

artigos 20º a 23º do Decreto

Federal 261569/73. x.x.x.x.x

B.Hte. 26 de novembro de 2003

CREA-MG

Registra Profissional

CREA-MG

— 10 —

Atribuições profissionais específicas

Artigo 7º da Resolução 213 de

29/06/73 do CONFEA. x.x.x.x.x

B.Hte., 26 de setembro de 1983

CREA de Minas Gerais

mauá - R. Santa Rita

Além das atribuições acima o

profissional tem direito aos

artigos 20º a 23º do Decreto

Federal 261569/73. x.x.x.x.x

B.Hte. 26 de novembro de 2003

CREA-MG

Registra Profissional

CREA-MG

— 11 —

Natureza do título, cursos de graduação, pos-
graduação, especialização, aperfeiçoamento,
extensão e outros

Curso de Engenharia Civil com

ênfase em Engenharia de Trans

portes apresentando certifica

do fornecido pela Escola de

Engenharia Kennedy, expedido

em 16.12.1982. x.x.x.x.x

B.Hte. 26 de novembro 2003.

CREA-MG

Registra Profissional

CREA-MG

Natureza do título, cursos de graduação, pos-
graduação, especialização, aperfeiçoamento,
extensão e outros

Curso de Engenharia Civil com

ênfase em Engenharia de Trans

portes apresentando certifica

do fornecido pela Escola de

Engenharia Kennedy, expedido

em 16.12.1982. x.x.x.x.x

B.Hte. 26 de novembro 2003.

CREA-MG

Registra Profissional

CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

ARQUITETURA E AGRONOMIA

DE MINAS GERAIS

Carteira N° 33443/0 Reg. N° 33443

Título Profissional

ENGENHEIRO CIVIL

x.x.x.x.x

Deixado em 16/12/82

Por: Escola de Engenharia

Kennedy, x.x.x.x.x

x.x.x.x.x

Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Fátima/MG, x.x.x.x.x

Residência Quilto Tolentino Nunes e

Anelita Arantes Nunes. x.x.x.x.x

Data do nascimento 14/09/56

B.Hte. 26 de setembro 1983

CREA-MG

Registra Profissional

CREA-MG

Fotografia tirada em 08 de 18



2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, de que dou fé. Belo Horizonte,
16/10/2023.

Selo de Consulta: 160407804
Cod. Seg: 9638 0513 2173 5163

At(a) praticado(a) por BERNARDO MOREIRA BRUSCHI -
Escrivente Autorizado

Emit: R\$7,43 - TPJ: R\$2,21 - Valor Final: R\$ 9,64 - ISS: R\$ 0,20



16

Rº DA
CTQUARTA
ACP155285

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Bernardo Moreira Bruschi, em segunda-feira, 16 de 2023 13:43:48 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE BELA HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2004. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Nº 3387878/2026

Emissão: 28/05/2026

Validade: 30/06/2026

Chave: 3BbA2



CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/vistado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//
CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é/foi responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

Interessado(a)

Profissional: IRTON ARANTES NUNES

Registro: 1404687939

CPF: ***.323.826-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 20/04/1983

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 007 // DECRETO 23569 , ARTIGO 028 // DECRETO 23569 , ARTIGO 029

Data de Formação: 16/12/1982

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES

Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 007 // DECRETO 23569 , ARTIGO 028 // DECRETO 23569 , ARTIGO 029

Data de Formação: 16/12/1982

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certidão válida em todo território nacional.
- Esta certidão não substitui a CRQ (Certidão de Registro e Quitação)
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

Registro: 0000012227

CNPJ: 05.266.324/0006-02

Data Início: 17/04/2026

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

Registro: 0000012226

CNPJ: 05.266.324/0001-90

Data Início: 04/12/2003

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LO-A Nº 214/2019



L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas, concede à empresa Central de Tratamento de Resíduos MG S/A, CNPJ 18.294.284/0001-31, Licença de Operação (ampliação) para a atividade principal Aterro para resíduos perigosos - classe I (Área útil: 0,80 ha), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-05-11-8, autorizando a sua operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as respectivas medidas de controle ambiental e condicionantes estabelecidas, localizada na Rodovia Fernão Dias, Km 708 sul - Fazenda Charneca, Zona Rural, Coordenadas Geográficas Lat. -21º 21' 16"S e Long. -45º 14' 21"O, no Município de Nepomuceno, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 27429/2013/005/2019.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

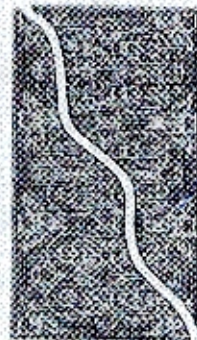
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), QUANDO FOR O CASO.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDAS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 30/08/2029.

Varginha, 30 de agosto de 2019.



CEZAR AUGUSTO FONSECA E CRUZ

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas

SEMAD

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

IEF



DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
F-05-12-6	Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil	Área Útil	4,5	ha
F-05-13-5	Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos – classe II A, ou Célula de disposição especial	CAF	2.600.000,000	t
E-03-07-7	Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP	CAF	1.600.000,000	ha



030104



ANEXO I

Condicionantes para LO de Central de Tratamento de Resíduos MG S/A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a continuidade de execução de PTRF apresentado para recomposição vegetativa em área compensatória delimitada no processo administrativo e relativa as espécies suprimidas para a ampliação da via de acesso à CTR.	** Semestralmente Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar formulário semestral e relatório anual com o anexo II da DN 214/17 para o acompanhamento do PEA já apresentado e posteriormente das atualizações exigidas nas condicionantes 06 e 07.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
03	Apresentar relatório do "Programa de monitoramento das espécies da Fauna ameaçadas de extinção", conforme disposto na Instrução Normativa 146/2007, contemplando também conteúdo fotográfico.	** Anualmente Durante a vigência da Licença Ambiental.
04	Apresentar <u>relatório final conclusivo</u> acerca do "Programa de monitoramento das espécies da Fauna ameaçadas de extinção".	Na renovação da Licença Ambiental.
06	Apresentar relatório do "Programa de Monitoramento da Ictiofauna", contemplando conteúdo fotográfico, descritivo e a ART do profissional responsável.	Até estabilização da curva do coletor.
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
06	Apresentar laudo conclusivo quanto ao monitoramento de águas subterrâneas, para os parâmetros que possam se apresentar acima do permitido, seguindo as instruções contidas no item 5.1.5 (d) da NBR/ABNT 10 157/1987 para comparação entre poços a jusante e montante com os dados consolidados.	Na renovação da Licença Ambiental.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data da publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os relatórios exigidos nos itens 01 e 03.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento de Central de Tratamento de Resíduos MG S/A.

1. Águas subterrâneas.

Os parâmetros e frequência de monitoramento das águas subterrâneas são apresentados abaixo. Para efeito de avaliação, pela Supram Sul de Minas, dos resultados desse monitoramento, serão utilizados os valores estabelecidos na Deliberação Normativa Copam/CERH nº. 02/2010 e Portaria de Consolidação nº. 05/2019 e Portaria MS 2914/2011.

Parâmetro	Frequência
Cádmio - mg/L	Semestral
Chumbo - mg/L	Semestral
Cobre dissolvido - mg/L	Semestral
Condutividade elétrica - $\mu\text{S/cm}$	Semestral
Cloretos - mg/L	Semestral
Cromo total - mg/L	Semestral
E. coli - NMP	Semestral
Nitratos - mg/L	Semestral
Nitrito - mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total - mg/L	Semestral
Nível de água	Semestral
pH	Semestral
Zinco - mg/L	Semestral

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n. 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anomalia nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Efluentes líquidos - Chorume.

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os comprovantes de destinação dos efluentes líquidos (chorume) para tratamento em empresa devidamente licenciada.

JA

R

SP



3. Resíduos Sólidos e Oleosos.

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Coprocessamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº. 307/2002 e nº. 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM NORTE DE MINAS - Núcleo de Apoio Operacional

Certificado LAS Cadastro - Produtos Perigosos SEMAD/SUPRAM NORTE-NAO nº. 10/2019

Montes Claros, 05/02/2019

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 46492646/2019

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa SERQUIP- TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, CNPJ 05.266.324/0003-51, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal de transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, (nº de veículos: 11), com critério locacional O, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-02-01-1, localizada na Av. Lincoln Alves dos Santos, 740, Distrito Industrial, no Município de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

A descrição dos produtos ou resíduos autorizados nesta licença se encontram no verso deste Certificado.

Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais.

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 05/02/2029.



Montes Claros, 05 de Fevereiro de 2019.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Nº ID: 46492

Nº ONU	PRODUTOS PERIGOSOS

Nº ONU	RESÍDUOS PERIGOSOS
3082	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E.
3077	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, SÓLIDA, N.E.



SUBSTÂNCIA INFECTANTE, QUE AFETA SERES HUMANOS

2814	
1851	MEDICAMENTO TÓXICO, LÍQUIDO, N.E.
3249	MEDICAMENTO TÓXICO, SÓLIDO, N.E.
3373	ESPÉCIMES PARA DIAGNÓSTICOS



Documento assinado eletronicamente por **Clesio Candido Amaral, Superintendente**, em 06/02/2019, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3188684** e o código CRC **51FF5C09**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0001116/2019-20

SEI nº 3188684





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram
Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas



PARECER ÚNICO Nº 0549582/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 27429/2013/005/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação – "Ampliação"		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEDOR: Central de Tratamento de Resíduos MG S/A	CNPJ: 18.294.284/0001-31
EMPREENDIMENTO: Central de Tratamento de Resíduos MG S/A	CNPJ: 18.294.284/0001-31
MUNICÍPIO: Nepomuceno	ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y 21° 21' 16"	LONG/X 45° 14' 21"
--	--------------------------	---------------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO

NOME:

BACIA FEDERAL: Rio Paraná **BACIA ESTADUAL:** Rio Grande

UPGRH: GD2 – Rio das Mortes **SUB-BACIA:** Rio do Cervo

CÓDIGO:	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE DO EMPREENDIMENTO
F-05-11-8	Área Útil	Aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial	4 Porte Pequeno
F-05-12-6	Área Útil	Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial	
E-03-07-7	CAF	Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP	
F-05-13-5	CAF	Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos - classe II A, ou célula de disposição especial	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

-----X-----

REGISTRO:

-----X-----

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges – Gestora Ambiental	1.380.365-5	
De acordo: Fernando Baliani da Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	



1. Introdução.

1.1. Contexto histórico.

A Central de Tratamento de Resíduos MG S/A possui Licença para operar a atividade de Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP e Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil por meio de Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS) nº. 0558992/2018.

O presente processo englobará a LAS – RAS emitida, com as atividades supramencionada e avalia a operação para as seguintes atividades definidas pela DN Copam nº. 217/2017:

- F-05-11-8 - Aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial, com potencial poluidor geral G e porte P, com área útil de 0,8 ha, **Classe 4**;
- F-05-13-5 - Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos – classe II A, ou célula de disposição especial, com potencial poluidor geral M e porte M, com CAF de 2.600.000 toneladas, **Classe 3**.
- E-03-07-7 Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP, potencial poluidor geral M e porte M, com CAF de 1.600.000 toneladas, **Classe 3**.
- F-05-12-6 Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil, potencial poluidor geral M e porte M, com área útil de 4,5 há, **Classe 3**.

O empreendimento conta com uma LI deliberada em 27/06/2017 na 6ª RO da Câmara de Atividade de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF/COPAM que se encontra válida e nela constam outros códigos da DN 217/2017 que não serão avaliados nesta licença de operação, tendo em vista que o empreendedor manifestou pela instalação das demais estruturas no decorrer da licença.

Ressalta-se que as demais atividades listadas na Licença de Instalação válida, deverão ter requerimento de Licença de Operação de Ampliação previamente ao início das atividades.

Em 15/08/2016 foi realizada a vistoria técnica ao empreendimento, conforme relatado no Auto de Fiscalização nº. 168897/2019, onde foi constatado que as instalações necessárias para o início da operação das atividades requeridas nesta LO, bem como as medidas de controle necessária para a mitigação dos impactos ambientais estavam construídas de acordo com o projeto apresentado em fase de Licença de Instalação.

Foram apresentados o Cadastro Técnico Federal (CTF) nº. 5788951, o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e o relatório de cumprimento das condicionantes da LI PA nº. 27429/2013/003/2017 e LAS/RAS nº. 162/2018.





2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento Central de Tratamentos de Resíduos MG S/A cujo nome fantasia é CTR-MG encontra-se instalado na Fazenda Charneca, s/nº, zona rural do município de Nepomuceno. O imóvel possui área de 57,9 ha localiza-se a 15 km da sede do município.

A área do empreendimento conta com aterro Classe I, e também com aterro Classe II objeto dessa ampliação, além das demais atividades citadas a seguir ainda que serão implantadas: tratamento e britagem de resíduos Classe III, incinerador, autoclave, galpão de tratamento com tanque triplice lavagem, galpão com armazenamento e triagem de rejeitos e pátio de compostagem.

Os serviços de apoio e complementares contemplados nos estudos são: recepção com balança tipo rodoviária, guarita, laboratório para análise dos resíduos, administração, vestiários, refeitório, oficina para manutenção de veículos e máquinas, apoio ao caminhoneiro (estacionamento e dependências de descanso e espera), viveiro de mudas, centro de educação ambiental – CEA, estação de tratamento de efluentes – ETE, além de sistemas viário e de drenagem de águas pluviais.

O aterro sanitário tem vida útil estimada para 25 anos e ocupará uma área total prevista de 579.000 m² (projeção plana) com tipologia construtiva de aterro celular em depressão suave. A cota inferior corresponde a 915 m e a superior a 970 m (referência local).

Sua concepção básica é composta por 10 células, com capacidade volumétrica total de 1.441.026 m³. Durante a primeira fase, que corresponde a oito anos, a capacidade operacional instalada será de 300 toneladas/dia.

Serão admitidos resíduos classificados como classe II, podendo ser citadas as seguintes fontes: resíduos sólidos e materiais de varredura domiciliares residenciais; resíduos sólidos domiciliares não residenciais, assim entendidos aqueles originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, com características de Classe II, A e B, conforme NBR 10004 da ABNT, restos de móveis, e utensílios, de mudanças e outros similares, em pedaços; resíduos originados de feiras livres e mercados, desde que corretamente acondicionados.

O empreendimento se encontra em operação para a atividade de aterro sanitário de resíduos domésticos e até a presente data atende 20 municípios (Aguanil, Bom Sucesso, Campo Belo, Cana Verde, Candeias, Coqueiral, Ijaci, Ingai, Itumirim, Lavras, Nepomuceno, Ribeirão Vermelho, Três Pontas, Cristais, São Lourenço, Cruzília, Luminárias, Santa do Jacaré, Perdões, Carmo da Cachoeira) e clientes privados.

Foi possível observar que a primeira das 4 valas se encontra pronta para disposição dos resíduos classificados como Classe I (perigosos).

O empreendimento conta com 19 funcionários em dois turnos (07:30 às 15:50 e 15:30 às 23:50) e funciona de segunda (7:30) a sábado (23:50).

A vala já se encontra impermeabilizada com: GCL, geomembrana 1,5mm texturizada, geotêxtil 600g, georede, geomembrana 2 mm texturizada, e geotêxtil 600g. A cobertura está



sendo instalada e irá se movimentar de acordo com a necessidade, ou seja, quando for iniciar a segunda metade da vala.

Há drenos instalados: um testemunho instalado entre as geomembranas (para controle e acompanhamento) e outro dreno coletor de chorume o qual será bombeado e coletado pela empresa SR Tratamento de Lavras-MG.

A Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Minas Gerais definida pela Lei Estadual 18.031/2013 traz em seu art. 46-F o texto que se segue:

" Art. 46-F Havendo alternativa tecnológica viável para a reutilização ou a reciclagem de resíduos sólidos Classe I - Perigosos ou Classe II-A - Não inertes, fica proibida a sua disposição final em aterros industriais. "

Diante da determinação legal supracitada, a Supram Sul de Minas determina que os resíduos perigosos (Classe I) estabelecidos em política de logística reversa, tais como pilhas e baterias, sejam destinados para reciclagem, valendo também para as lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio ou de mercúrio, quando recebidas pelo empreendimento.

A Figura 01 abaixo apresenta a imagem de satélite do empreendimento.



Figura 01: Imagem de satélite/IDE SISEMA da infraestrutura do aterro sanitário.



3. Cumprimento de condicionantes.

3.1. LI (PA nº. 27429/2013/003/2017) parecer único nº. 0493475/2017.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*	Cumprimento
1	Apresentar comprovação, acompanhada de relatório fotográfico da implantação de nova pista de acesso à CTR, aumentando sua largura para 7m, bem como a sinalização com placas nos padrões do Denatran, complementadas com placas educativas com dizeres relativos ao meio ambiente.	Na formalização da LO	Cumprida R123693/18
2	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a execução de PTRF apresentado para recomposição vegetativa em área compensatória delimitada no processo administrativo e relativa as espécies suprimidas para a ampliação da via de acesso à CTR.	A cada seis meses após a concessão da LI	Cumprida R0318370/17, R0115713/18; R123693/18
3	Apresentar relatório fotográfico e descritivo do "Controle Ambiental das Obras", contendo o andamento e a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil; efluentes sanitários, resíduos sólidos e oleosos, etc.	Na formalização da LO	Cumprida R123693/18
4	Apresentar o primeiro relatório de andamento do "Programa de monitoramento das espécies da Fauna ameaçadas de extinção", contemplando conteúdo fotográfico, descritivo e a ART do profissional responsável.	Na formalização da LO	Cumprida R123693/18 e R141978/2018
5	Apresentar o primeiro relatório do "Programa de Monitoramento da Ictiofauna", contemplando conteúdo fotográfico, descritivo e a ART do profissional responsável.	Na formalização da LO	Cumprida R123693/18
6	Resultados do Ensaios de controle de qualidade na instalação das mantas de impermeabilização, com ART do profissional responsável, assegurando a correta execução dos serviços e a qualidade das obras	Na formalização da LO	Cumprida R123693/18
7	Apresentar relatório fotográfico dos poços de monitoramento das águas subterrâneas informado as respectivas coordenadas	Na formalização da LO	Cumprida R123693/18
8	Apresentar "carta de garantia" do responsável pelo projeto do sistema de tratamento de gases" do incinerador, atestando o atendimento aos limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos previstos na Resolução CONAMA n. 316/2002 e que não irá emanar odores capazes de afetar às atividades ou estabelecimentos localizados nas imediações	10 dias após a emissão da Nota Fiscal de compra do incinerador	R123693/18 – Informou que o incinerador ainda não foi adquirido
9	Apresentar proposta, seguida de cronograma de execução do teste de queima dos resíduos no incinerador atendendo na íntegra os itens previsto no Anexo II da Resolução CONAMA 316/2002 (Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos)	Na formalização da LO	Cumprida R123693/18
10	Apresentação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental e publicação de seu extrato na imprensa oficial	Na formalização da LO	Cumprida - Aprovado na 20ª RO da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, de 23/07/2018
11	Apresentar protocolo do PCIP – Projeto de Controle de Incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros	Na formalização da LO	Cumprida R123693/18 – dispensado pelo CBMG
Inclusão de Condicionantes – Decisão na 6ª Reunião da CIF			
12	Adequar o Programa de Educação Ambiental (PEA) conforme diretrizes da Deliberação Normativa nº 214/2017	Na formalização da LO	Cumprida R123693/18



3.2. LAS/RAS (PA nº27429/2013/004/2018) parecer técnico nº. 162/2018.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*	Cumprimento
01	Apresentar <u>Atualização do DSP (Diagnóstico Socioambiental Participativo)</u> com a inclusão dos moradores e trabalhadores das colônias existentes nas Fazendas existentes na AID (Área de Influência Direta) do empreendimento.	60 dias após a concessão da Licença Ambiental	R0013676/2019 Autos do processo Nº 27429/2013/005/2019
02	Apresentar atualização dos projetos de educação ambiental já constantes do PEA, bem como, conforme necessidade, apresentar inclusão de novos projetos em função da Atualização do DSP.	120 dias após a concessão da Licença Ambiental	R0013676/2019 Autos do processo Nº 27429/2013/005/2019
03	Apresentar formulário semestral e relatório anual com o anexo II da DN 214/17 para o acompanhamento do PEA já apresentado e posteriormente das atualizações exigidas nas condicionantes 06 e 07.	Durante a vigência da Licença Ambiental	Se encontra dentro do prazo
04	Apresentar relatório do "Programa de monitoramento das espécies da Fauna ameaçadas de extinção", conforme disposto na Instrução Normativa 146/2007, contemplando também conteúdo fotográfico.	Anualmente durante a vigência da Licença Ambiental	Nos autos do processo Nº 27429/2013/005/2019
05	Apresentar <u>relatório final conclusivo</u> acerca do "Programa de monitoramento das espécies da Fauna ameaçadas de extinção".	Na formalização da renovação da Licença Ambiental	Se encontra dentro do prazo
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental	Autos do processo Nº 27429/2013/005/2019 R0003952/2019

Condicionante 01: Cumprida de forma satisfatória.

No que diz respeito ao Item 1 foi protocolado em 10/10/2018, R0172306/2018º Diagnóstico Sócio-Participativo (DSP), e de acordo com o que foi apresentado foram realizadas duas reuniões, 26 e 27 de abril de 2018 sendo que neste último foi realizada uma entrevista semiestruturada e foram convidados os proprietários das fazendas vizinhas. Foi realizada uma roda para que os envolvidos se expressassem.

Condicionante 02: Cumprida de forma satisfatória.

Em 30/01/2019, R0013676/2019 foram apresentados os projetos de educação ambiental a serem desenvolvidos estes são condizentes com a realidade pois não há comunidade no entorno apenas fazenda esparsas o que dificulta a aplicação das metodologias da DN 214 na íntegra. Porém o empreendimento tem se esforçado e realizado trabalhos com a comunidade de Nepomuceno, continua convocando o público residente nas fazendas e realizando palestras com os seus colaboradores (público interno).



Condicionante 03: Se encontra em prazo de atendimento.

Esta condicionante ainda se encontra em tempo de cumprimento, de forma que a mesma foi mantida neste parecer no quadro de condicionantes.

Condicionante 04: Cumprida de forma satisfatória.

Foi apresentado no âmbito do processo Nº 27429/2013/005/2019 o relatório referente a duas campanhas de monitoramento da mastofauna realizados na época seca ou chuvosa. O monitoramento foi realizado para cumprir a condicionante Nº 4 da Licença Prévia e de Instalação.

Condicionante 05: Cumprida de forma satisfatória.

As metodologias utilizadas foram indiretas através de buscas ativas (registros diretos, identificação de evidências do tipo: fezes, tocas, pelos e pegadas) e câmeras trap. Foram realizados quatro transectos na área de influência do empreendimento.

Através do monitoramento foram encontradas duas espécies ameaçadas de extinção: o lobo guará (*Chrysocyon brachyurus*) e a Jaguaritica (*Leopardus pardalis*).

Como foram encontradas espécies ameaçadas é importante que continuem realizando os monitoramentos. A recuperação do PTRF que fará a conexão de fragmentos de APP também contribuirá pois no futuro facilitará a passagem da fauna mais restritiva ao deslocamento em áreas abertas.

De acordo com os dados relativos a diversidade de espécies a síntese da 1º e 2º campanhas realizadas demonstraram uma riqueza observada expressiva.

Condicionante 06: Cumprida de forma satisfatória.

O programa de automonitoramento exigia o monitoramento de 04 poços subterrâneos de monitoramento de água, sendo 01 instalado a montante do empreendimento e outros 3 a jusante, instalados nas coordenadas apresentadas no quadro abaixo.

Quadro de coordenadas onde foram instalados os poços.

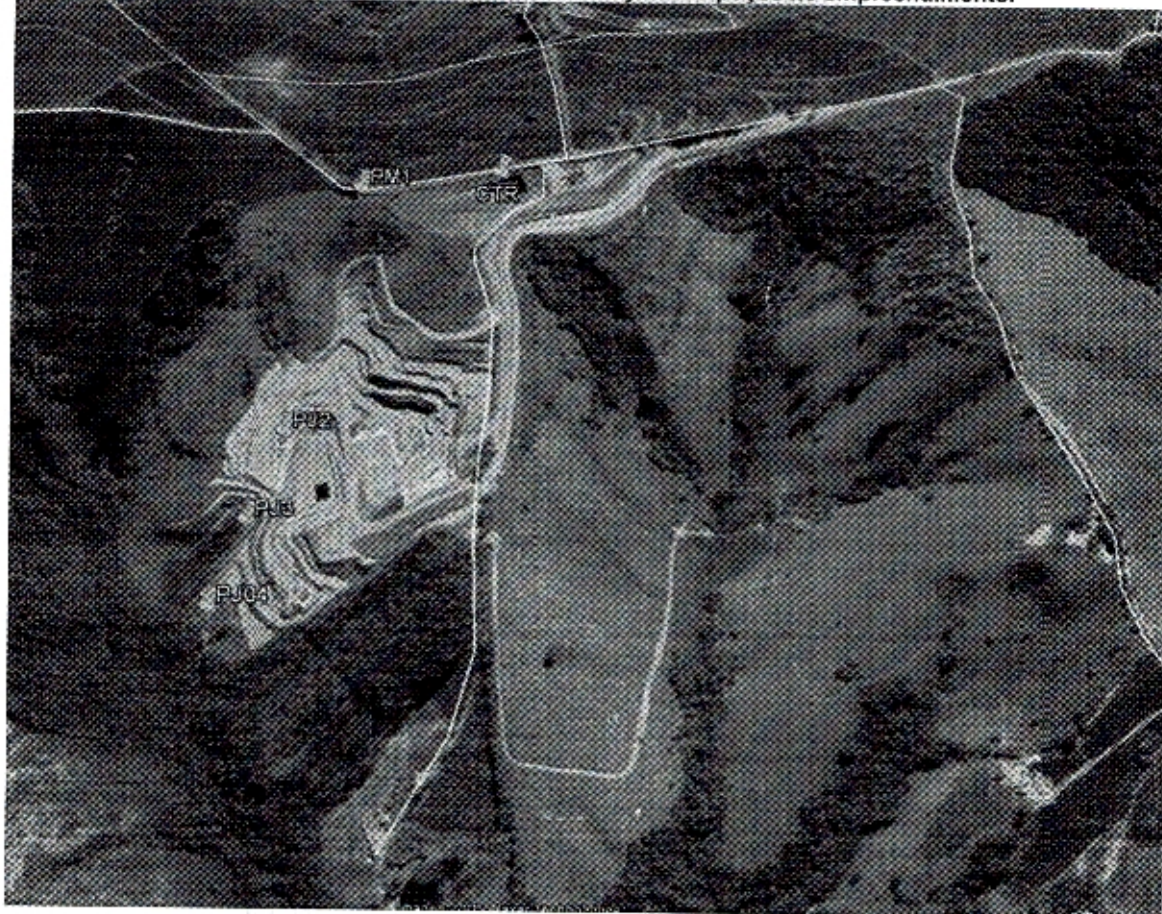
Identificação	Latitude	Longitude
Poço Montante	21° 21' 16,50" S	45° 14' 26,95" O
Poço Jusante 01	21° 21' 25,21" S	45° 14' 29,43" O
Poço Jusante 02	21° 21' 28,85" S	45° 14' 30,52" O
Poço Jusante 03	21° 21' 32,18" S	45° 14' 31,61" O

Os parâmetros a serem analisados bem como a frequência de análise foram estabelecidos no âmbito do parecer técnico da Licença Ambiental Simplificada – LAS emitida para a atividade de aterro sanitário. O quadro abaixo permite visualizar parâmetros e frequência.



Parâmetro	Frequência
Cádmio total - mg/L	Anual
Chumbo total - mg/L	Anual
Cobre dissolvido - mg/L	Anual
Condutividade elétrica - $\mu\text{S}/\text{cm}$	Anual
Cloretos - mg/L	Anual
Cromo total - mg/L	Anual
E. coli - NMP	Anual
Nitratos - mg/L	Anual
Nitrogênio amoniacal total - mg/L	Anual
Nível de água	Anual
pH	Anual
Zinco total - mg/L	Anual

Figura do GoogleEarth para ilustrar os locais de instalação dos poços no empreendimento.



Foi apresentado no âmbito do processo nº. 27429/2013/005/2019 3 análises referente aos 3 cursos d'água que estão na Área de Influência Direta - AID do empreendimento, com os valores dentro do permitido pela CERH 01/2008. Ressalta-se que este monitoramento não foi exigido pela Supram Sul de Minas no âmbito de condicionante.



Quanto ao monitoramento de águas subterrâneas nos 4 poços instalados, também foram apresentados 04 laudos de análises.

Após avaliação dos laudos de águas subterrâneas pela equipe técnica da Supram Sul de Minas, foi identificado valores fora do estabelecido pela Deliberação Normativa Conjunta Copam/CERH nº. 02/2010 para chumbo e cromo.

De acordo com a norma supracitada, os valores máximos permitidos para chumbo (Pb) é de 0,01 mg/L enquanto que para cromo (Cr) é de 0,05 mg/L. Os valores encontrados em um dos poços subterrâneos foi de 0,07 mg/L para chumbo (Pb) e 0,066 para Cromo (Cr).

Ressalta-se que demais parâmetros foram analisados, tais como pH, nitrogênio amoniacal, nitrato, cobre solúvel, zinco total, cloretos e cádmio.

Do ponto de vista ambiental deve-se considerar que:

- ✓ A atividade de aterro sanitário demanda deposição de resíduos sólidos urbanos, caracterizado por elevada fração orgânica e que acarreta na geração de chorume, efluente com elevada carga orgânica, baixo pH, elevadas concentrações de cloretos e concentrações significativas de nitrogênio amoniacal e sua espécie oxidada nitrato (NO_3^-);
- ✓ Os demais poços de monitoramento apresentaram resultados com todos os valores abaixo do estabelecido na DN Copam/CERH 02/2010;
- ✓ No laudo em que foram encontrados os valores acima do permitido para Pb e Cr, os parâmetros inerentes ao chorume de aterro sanitário se mostraram com valores abaixo dos limites estabelecidos na mesma norma;
- ✓ Os metais Pb e Cr podem ter ocorrência geogênica, ou seja, serem *background* da área onde se encontra instalado o empreendimento.

De ante das considerações supracitadas, a Supram Sul de Minas opina pela continuidade do monitoramento, com frequência semestral, de forma que os valores obtidos nos laudos subsequentes deverão ser avaliados e utilizados para subsidiar a elaboração de uma Avaliação Preliminar conforme define a Deliberação Normativa Copam nº. 116/2008 e instituir os estudos subsequentes, caso necessário.

Também era contemplado no quadro de condicionantes da LAS, em seu quadro de monitoramento, a apresentação de comprovantes de destinação de chorume gerado no aterro, para empresa devidamente licenciada para receber e tratar os efluentes.

Em 11/01/2019, R0003952/2019 foi protocolado os comprovantes de destinação do chorume gerado no aterro e no âmbito do processo Nº 27429/2013/005/2019 onde consta que a empresa que transportou o chorume foi a R9 Ambiental Eireli -ME e o receptor final a Sapucaí Ambiental LTDA-ME durante os meses de novembro/2018 a junho/2019.

Conforme auto de fiscalização nº168897/2019 fo informado em vistoria que chorume será bombeado e coletado pela empresa SR Tratamento de Lavras-MG.



4. Controle Processual.

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de licença de operação, de ampliação, que será submetido para decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente - SUPRAM.

A licença de operação autoriza a operação da atividade, desde que demonstrada a viabilidade ambiental.

Salienta-se que o Empreendimento obteve licença de instalação em meados de 2017 e, obteve de forma parcial uma Licença Ambiental Simplificada para operação.

Em que pese esta licença tratar-se de uma ampliação da referida LAS, o que ocorre, de fato, é que este processo tornou-se a Licença principal do Empreendimento, face ao seu porte, classe, parâmetro, enfim, todos os indicadores envolvidos na caracterização do Empreendimento.

Sendo assim, esta LO passa a ser a motriz do Licenciamento Ambiental do Empreendimento, abarcando a LAS de operação obtida outrora parcialmente por ele, sendo que, todas as demais Licenças de Operação ou Simplificadas, requeridas doravante, no prazo de vigência da Licença de Instalação, deverão acompanhar esta principal, mormente em relação ao seu prazo de validade e futuras renovações.

Nos itens anteriores deste parecer foram explicitados os impactos ambientais negativos que a atividade a ser exercida pelo Requerente pode gerar.

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que, para os impactos negativos, foram adotadas medidas de controle ambiental capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade.

A implantação efetiva de medidas de controle ambiental, bem como a demonstração da eficácia destas medidas, por intermédio de laudos de monitoramento possibilita a demonstração da viabilidade ambiental, entendida esta viabilidade ambiental como a aptidão da empresa operar sem causar poluição ou degradação e, se o fizer, que seja nos níveis permitidos pela legislação.

Confrontando-se os impactos negativos com as medidas de controle ambiental informadas no item 8, verifica-se que a empresa conta com as medidas de controle ambiental para proporcionar a mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente.

Considerando que a taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida. fl.22

Este controle processual opina pela concessão da licença requerida, e atendeu ao comando normativo de publicidade do pedido de licença conforme se verifica à fl. 26.

Prazo de validade

Para o estabelecimento do prazo de validade da licença, será aplicada a regra do parágrafo quarto do artigo 35 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, segundo a qual a licença emitida deve ter o prazo de 10 anos.

JA

D

Assinatura manuscrita



5. Conclusão.

Diante do exposto, a equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas **sugere o deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação de "Ampliação", para o empreendimento **Central de Tratamento de Resíduos MG S/A** no município de **Nepomuceno**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, para as seguintes atividades listadas na Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017:

- F-05-11-8 - Aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial;
- F-05-13-5 - Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos - classe II A, ou célula de disposição especial;
- E-03-07-7 Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP;
- F-05-12-6 Aterro para resíduos não perigosos - Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil;

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

6. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para LO de Central de Tratamento de Resíduos MG S/A;

Anexo II. Programa de Automonitoramento de Central de Tratamento de Resíduos MG S/A;

Anexo III. Relatório Fotográfico de Central de Tratamento de Resíduos MG S/A;



ANEXO I

Condicionantes para LO de Central de Tratamento de Resíduos MG S/A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a continuidade de execução de PTRF apresentado para recomposição vegetativa em área compensatória delimitada no processo administrativo e relativa as espécies suprimidas para a ampliação da via de acesso à CTR.	** Semestralmente Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar formulário semestral e relatório anual com o anexo II da DN 214/17 para o acompanhamento do PEA já apresentado e posteriormente das atualizações exigidas nas condicionantes 06 e 07.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
03	Apresentar relatório do "Programa de monitoramento das espécies da Fauna ameaçadas de extinção", conforme disposto na Instrução Normativa 146/2007, contemplando também conteúdo fotográfico.	** Anualmente Durante a vigência da Licença Ambiental.
04	Apresentar <u>relatório final conclusivo</u> acerca do "Programa de monitoramento das espécies da Fauna ameaçadas de extinção".	Na renovação da Licença Ambiental.
06	Apresentar relatório do "Programa de Monitoramento da Ictiofauna", contemplando conteúdo fotográfico, descritivo e a ART do profissional responsável.	Até estabilização da curva do coletor.
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
06	Apresentar laudo conclusivo quanto ao monitoramento de águas subterrâneas, para os parâmetros que possam se apresentar acima do permitido, seguindo as instruções contidas no item 5.1.5 (d) da NBR/ABNT 10.157/1987 para comparação entre poços a jusante e montante com os dados consolidados.	Na renovação da Licença Ambiental.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os relatórios exigidos nos itens 01 e 03.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento de Central de Tratamento de Resíduos MG S/A.

1. Águas subterrâneas.

Os parâmetros e frequência de monitoramento das águas subterrâneas são apresentados abaixo. Para efeito de avaliação, pela Supram Sul de Minas, dos resultados desse monitoramento, serão utilizados os valores estabelecidos na **Deliberação Normativa Copam/CERH nº. 02/2010 e Portaria de Consolidação nº. 05/2019 e Portaria MS 2914/2011:**

Parâmetro	Frequência
Cádmio – mg/L	Semestral
Chumbo – mg/L	Semestral
Cobre dissolvido – mg/L	Semestral
Condutividade elétrica – $\mu\text{S}/\text{cm}$	Semestral
Cloretos – mg/L	Semestral
Cromo total – mg/L	Semestral
E. coli - NMP	Semestral
Nitratos – mg/L	Semestral
Nitrito – mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total – mg/L	Semestral
Nível de água	Semestral
pH	Semestral
Zinco – mg/L	Semestral

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n. 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Efluentes líquidos – Chorume.

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os comprovantes de destinação dos efluentes líquidos (chorume) para tratamento em empresa devidamente licenciada.



3. Resíduos Sólidos e Oleosos.

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- | | |
|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 6 - Coprocessamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº. 307/2002 e nº. 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Central de Tratamento de Resíduos MG S/A



Foto 01. Vala para resíduos classe II

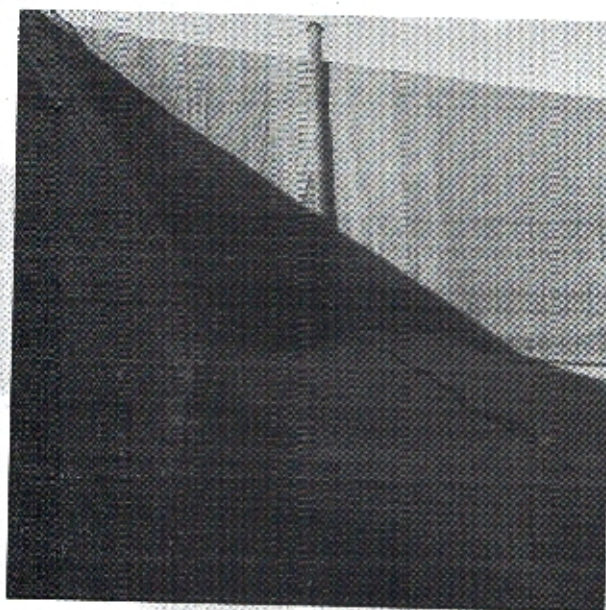


Foto 02. Drenos – testemunho e coleta de chorume

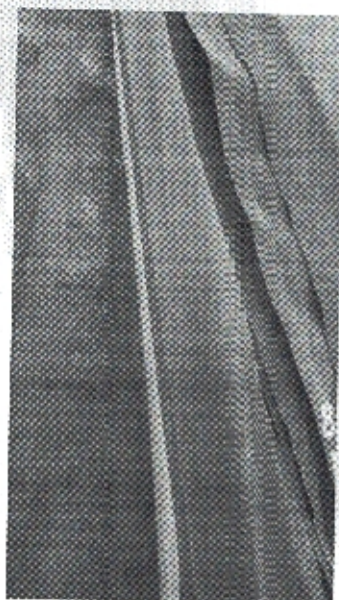


Foto 03. Camadas de impermeabilização

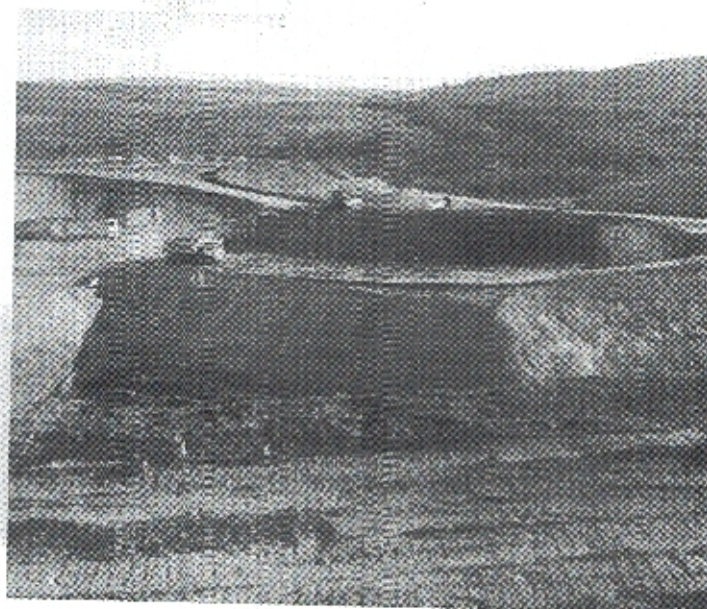


Foto 04. Célula em operação do aterro sanitário



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Núcleo de Apoio Operacional



Ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL-NAO nº. 8/2021

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2021.

A/C

SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

Avenida Brasília 5365, Duquesa I

CEP: 33170-000 – Santa Luzia/MG

Assunto: Inclusão de CNPJs na titularidade do Certificado de LAS/Cadastro nº 687

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0007892/2021-04].

Prezados(as),

Em resposta ao requerimento do empreendimento SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, CNPJ nº 05.266.324/0001-90, onde solicita a inclusão dos CNPJs 05.266.324/0005-13, 05.266.324/0003-51, 05.266.324/0006-02, 05.266.324/0004-32, de suas filiais, no Licenciamento Ambiental Simplificado, modalidade Cadastro, Certificado nº 687, e após diversas tratativas por meio eletrônico, informamos que:

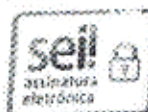
Diante da inexistência de ferramenta de alteração e/ou inclusão de outros CNPJs na titularidade de licenças no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, esse ofício deverá ser anexado ao certificado supracitado, emitido em 11/02/2021, para fins de comprovação do deferimento a este pleito.

Desde já nos colocamos a vossa disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Breno Esteves Lasmar

Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar**, Superintendente, em 12/02/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

17/02/2021

SEI/GOV MG - 25466300 - Ofício



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 25466300 e o código CRC DF088A9F.

Referência: Processo nº 1370.01.0007892/2021-04

SEI nº 25466300

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Núcleo de Apoio Operacional



Ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL-NAO nº. 8/2021

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2021.

A/C

SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA

Avenida Brasília 5365, Duquesa I

CEP: 33170-000 – Santa Luzia/MG

Assunto: **Inclusão de CNPJs na titularidade do Certificado de LAS/Cadastro nº 687**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0007892/2021-04].

Prezados(as),

Em resposta ao requerimento do empreendimento SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA, CNPJ nº 05.266.324/0001-90, onde solicita a inclusão dos CNPJs 05.266.324/0005-13, 05.266.324/0003-51, 05.266.324/0006-02, 05.266.324/0004-32, de suas filiais, no Licenciamento Ambiental Simplificado, modalidade Cadastro, Certificado nº 687, e após diversas tratativas por meio eletrônico, informamos que:

Diante da inexistência de ferramenta de alteração e/ou inclusão de outros CNPJs na titularidade de licenças no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, esse ofício deverá ser anexado ao certificado supracitado, emitido em 11/02/2021, para fins de comprovação do deferimento a este pleito.

Desde já nos colocamos a vossa disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Breno Esteves Lasmar

Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Superintendente**, em 12/02/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25466300** e o código CRC **DF0B8A9F**.

Referência: Processo nº 1370.01.0007892/2021-04

SEI nº 25466300

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 873 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA
CNPJ/CPF : 05.266.324/0003-51

Empreendimento : SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Lincoln Alves dos Santos número/km 740 Bairro Distrito Industrial Cep 39404-005
Montes Claros - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Montes Claros (LAT) -16.6803, (LONG) -43.8625

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 873/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-13-4	Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma	Capacidade instalada	0.4	t/h

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 08/04/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 08/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 08/04/2021 19:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

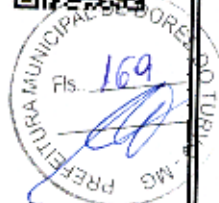
Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 873 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE



Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-01-10-1	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos	Capacidade instalada	20	m³/dia
F-01-10-2	Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)	Capacidade de recebimento	15	m³/dia
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	Área útil	0.09	ha

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1989



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 873 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes
Conforme Anexo I do PU nº 17/2021



	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	05/04/2021
	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Pág. 34 de
	Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada	44
	Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas	
Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 20/2021		

Anexo I

Condicionantes para a Renovação da Licença de Operação (LO)

SERQUIP- Tratamento Resíduos MG - LTDA.

Empreendedor: SERQUIP- Tratamento Resíduos MG - LTDA.
 Empreendimento: SERQUIP- Tratamento Resíduos MG - LTDA.
 CNPJ: 05.266.324/0003-51
 Município: Montes Claros
 Atividade principal: F-05-13-4 Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma
 (Código DN 217/2017):
 Processo: 873/2020
 Validade: 10 anos

Quadro 5: Condicionantes

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. - Todos os resultados de automonitoramento deverão fazer parte do Relatório Único de Automonitoramento (descrito no anexo II). - Este relatório deverá vir acompanhado de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento. Caso algum parâmetro esteja fora do permitido na legislação vigente, o empreendedor deverá tomar todas as providências para sanar a não conformidade.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Apresentar anualmente as planilhas de entrada e saída dos Resíduos Industriais e Serviço de Saúde - RSS contendo: data de entrada na empresa, quantidade processada e quantidade de cinzas produzidas, dia e hora do processamento e data de saída para aterro específico.	Anualmente e durante toda a vigência da Licença.
03	Apresentar programa e executá-lo para adequação da malha de pontos de monitoramento de ruídos do empreendimento. Sendo também contemplados o Galpão Industrial e suas estruturas. O programa já deverá ser apresentado já ajustado na primeira campanha de automonitoramento do Anexo II.	Anualmente e durante toda a vigência da Licença.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

05/04/2021

Pág. 35 de

44

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 20/2021

04	Apresentar programa e executá-lo para adequação da malha de poços de monitoramento de águas subterrâneas e solo do empreendimento. Sendo também contemplados o Galpão Industrial e suas estruturas. O programa já deverá ser apresentado já ajustado na primeira campanha de automonitoramento do Anexo II.	Anualmente e durante toda a vigência da Licença.
05	Apresentar manifestação da GESAR sobre o estudo de dispersão atmosférica, Relatório de qualidade do AR e Relatório de Monitoramento de Emissões Atmosféricas, bem como relatório descritivo de interferência da qualidade do ar de Montes Claros pelo desenvolvimento das atividades do empreendimento.	Até 60 dias após a manifestação da GESAR/FEAM
06	Seguir integralmente o disposto na Resolução CONAMA 316, de 29 de outubro de 2002. Apresentando relatório descritivo de cumprimento, conforme determinações descritas no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação
07	Os resíduos de saúde podem ser incinerados no prazo máximo de oito horas (exceto perfuro cortantes). Em casos que o tratamento não seja realizado no empreendimento, deverá se comunicado a Supram NM através de relatório juntado ao demais em cumprimento a condicionante nº02 deste parecer único.	Durante a vigência da Licença de Operação
08	Apresentar Anualmente relatório de Inspeção e Manutenção do Sistema de Tratamento Térmico, conforme determinação da Resolução CONAMA nº 316/2002. Com laudo assinado e ART do responsável, bem resultados físico-químicos após manutenção.	Anualmente, em toda a vigência da Licença.
09	Apresentar anualmente os resultados diários dos registros do incinerador, inclusive os valores máximo e mínimo da temperatura das duas câmaras, concentração de oxigênio (O2) e monóxido de carbono (CO).	Durante a vigência da Licença de Operação
10	Proceder a regularização da cisterna do empreendimento com retorno de uso ou o encerramento conforme determinações legais descritas no regimento do IGAM. Apresentar relatório descritivo e fotográfico (em caso de tamponamento ou similar) após regularização.	90 dias*
11	Apresentar Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental incluindo dados quantitativos e comparativos de geração de resíduos durante a vigência da licença de operação.	Na formalização da LO
12	Reapresentar o Programa de Educação Ambiental (PEA), atendendo o disposto na DN Copam nº 214/2017, para o público interno. O programa já apresentado deverá ser executado nos moldes apresentados pelo empreendedor, até a aprovação do novo PEA pela Supram NM. Considerando que o público alvo trata-se somente de funcionários internos, o programa poderá ser elaborado antes do prazo estipulado, se considerado viável e seguro pelo	Até 60 dias após cessada a situação de calamidade pública em saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

05/04/2021

Pág. 36 de

44

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 20/2021

	empreendedor.	
13	Proceder a recuperação do piso do Galpão de Incineração e apresentar relatório descritivo fotográfico de fim de obras na Supram NM. Foi verificado durante vistoria algumas rachaduras, inclusive a próxima do setor de lavagem de bombonas.	60 dias*

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



Anexo II

Programa de Automonitoramento

SERQUIP- Tratamento Resíduos MG - LTDA.

Empreendedor: SERQUIP- Tratamento Resíduos MG - LTDA.
Empreendimento: SERQUIP- Tratamento Resíduos MG - LTDA.
CNPJ: 05.266.324/0003-51
Município: Montes Claros
Atividade principal (Código DN 217/2017): F-05-13-4 Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma
Processo: 873/2020
Validade: 10 anos

Relatório Único de Cumprimento do Programa de Automonitoramento

Todos os aspectos ambientais a serem monitorados deverão compor o escopo do Relatório Único de Cumprimento do Programa de Automonitoramento. Este relatório deverá ser protocolado anualmente na SUPRAM NM.

Conforme descrito na condicionante 01 (Anexo I), estes relatórios deverão vir acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento.

Observação:

O empreendimento deverá programar as coletas de dados nos períodos informados de cada item do programa de automonitoramento deste Anexo e segundo a disponibilidade dos equipamentos de controle ambiental. Consequentemente, não serão aceitos relatórios parciais, devido à falta de coleta de dados porque o equipamento de controle ambiental esteve paralisado por quaisquer motivos, mas esteve em funcionamento nos demais dias do período de monitoramento.



1. Efluentes Líquidos

Quadro 6: Automonitoramento para efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da Caixa Separadora de Água e Óleo.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos/graxas, detergentes, DQO e fenóis.	Semestral
Entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETEI).	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos/graxas, detergentes, DQO e fenóis.	Semestral
Entrada e saída do tanque séptico/filtro anaeróbio	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido sedimentáveis, Óleos/graxas, detergentes, DBO, DQO e fenóis.	Trimestral

Para monitoramento da ETEI, apesar de que todo o efluente tratado é reutilizado no empreendimento, torna-se importante mantê-lo para fins de controle operacional da ETEI e da qualidade do efluente de recirculação. Assim sendo, não se aplica os valores de referência da DN Conjunta CERH/COPAM 01/2008, exclusivamente, para o monitoramento da ETEI.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NM os resultados das análises efetuadas no ano anterior. O relatório deverá ser elaborado por laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado e das medidas adotadas para correção e de uma contra amostra a ser realizada após implementação das medidas corretivas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Solo e Águas Subterrâneas

O monitoramento do solo e das águas subterrâneas deverá ser realizado nos dois poços instalados para esse fim.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	05/04/2021
	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas	Pág. 39 de 44
Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 20/2021		

Quadro 7 Automonitoramento para solo e Águas Subterrâneas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Poço a montante do empreendimento Poço a jusante do empreendimento	Parâmetros da DN Conjunta COPAM/CERH 02/2010	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NM os resultados das análises efetuadas no ano anterior. O relatório deverá ser elaborado por laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado e das medidas adotadas para correção e de uma contra amostra a ser realizada após implementação das medidas corretivas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos e Rejeitos

a) Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na DNCOPAM nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

b) Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG.

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.



Quadro 8: Automonitoramento para resíduos sólidos

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Resíduo		Transportador		Destinação Final		Quantitativo Total Do Semestre (Tonelada/Semestre)			Obs.		
	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada		Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
							Razão social	Endereço completo				
(*)												
1- Reutilização					6 - Co-processamento							
2 - Reciclagem					7 -Aplicação no solo							
3 - Aterro sanitário					8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)							
4 - Aterro industrial					10- Outras (especificar)							
5 - Incineração												

Observações:

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

Aqueles resíduos, rejeitos e efluentes líquidos que não estão sujeitos ao MTR ou que foram destinados sem a utilização do MTR, devem ser listados no DMR.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	05/04/2021
	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas	Pág. 41 de 44
Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 20/2021		

4. Ruídos

Quadro 9: Automonitoramento para ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
P01, P02, P03 e P04.	Medição do nível de pressão sonora	Anual

Enviar anualmente à SUPRAMNM relatório contendo os resultados das medições efetuadas no ano anterior; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado e das medidas adotadas para correção e de uma contra amostra a ser realizada após implementação das medidas corretivas.

5. Emissões Atmosféricas

Quadro 10: Automonitoramento

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Chaminé do Forno Incinerador	Aqueles constantes no artigo 38 da Resolução CONAMA 316.	Anual
Câmaras de tratamento	Monóxido de carbono (CO), O ₂ e temperatura	Contínuo*
Ponto 1 - Próximo ao prédio administrativo	PTs	Anual
* Relatório único e anual		

Enviar anualmente à SUPRAM NM relatório contendo os resultados das medições efetuadas no ano anterior; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às determinações da Resolução CONAMA 316/2002 ou norma que venha a substituí-la no transcorrer do período da licença.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	05/04/2021
	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas	Pág. 42 de 44
Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 20/2021		

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado e das medidas adotadas para correção e de uma contra amostra a ser realizada após implementação das medidas corretivas.

As amostras deverão ser coletadas seguindo as determinações técnicas, inclusive observado a potência correta de operação do forno no momento em que ocorrem os trabalhos de coleta.

Método de análise: Para o material particulado as normas da ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

6. Relatório de Cumprimento da Resolução CONAMA 316/2002.

Enviar anualmente à SUPRAM NM relatório contendo as ações realizadas para atendimento aos artigos, anexos e demais determinações da Resolução.

Importante:

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 687 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA

CNPJ/CPF : 05.266.324/0001-90

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida Brasília número/km 5365 Bairro Duquesa I (São Benedito) Cep 33170-000 Santa Luzia - MG

Fator locacional resultante :

Classe predominante resultante : 1

Processo Administrativo Licenciamento : 687/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	Nº de veículos	45	veículos

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 11/02/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Belo Horizonte, 11/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 11/02/2021 09:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420110002497

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional IRTON ARANTES NUNES, referente a(s)

Assinatura(s) de Responsabilidade Técnica - ART (abaixo discriminada(s)):

Profissional: IRTON ARANTES NUNES

Registro: 04.0.0000033443 RNP: 1404687939

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número ART: 14201100000000194595 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 13/7/2011

Forma de Registro: Substituição Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

Contratante: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS CPF/CNPJ: 26388330000190

Logradouro: RUA GRÃO PARA Nº 882

Complemento: Bairro: SANTA EFIGÊNIA

Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30150-340

Contrato: celebrado em Vinculado a ART: 14201100000000154728

Valor do contrato: R\$ 300,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional:

Endereço de obra/serviço: RUA GRÃO PARA Nº 882

Complemento: Bairro: SANTA EFIGÊNIA

Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30150-340

Início: 5/3/2011 Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas:

Finalidade: AMBIENTAL Código:

Proprietário: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS CPF/CNPJ: 26388330000190

Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, SANEAMENTO, LIMP. URBANA TRATAMENTO DO LIXO

Observações

Afirmações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculada à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 020722 a 030722, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420110002497/2011

14/10/2011, 14:30:06

1420110002497

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que contém o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnica-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento de habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em toda o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos, assinatura e identificação nele contida, bem como de alteração de situação de registro de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Conselho (www.montes.org.br).

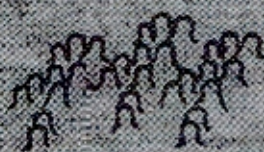
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Av. Alameda, 1000 - São Agostinho - Belo Horizonte - CEP: 31130-001

Telefone: (31) 2289-5700 - Fax: (31) 2289-5701 - E-mail: crea@crea-mg.org.br





Fundação Centro
de Hematologia e
Hemoterapia de
Minas Gerais

HEMOMINAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, a pedido da interessada, para fins de participação em licitações e cadastramento junto aos órgãos da Administração Pública, que a empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, situada na Avenida Lincoln Aves das Santos, nº 740, Distrito Industrial em Montes Claros - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.265.324/0003-51, empresa registrada no CREA sob o nº 032068, tendo como responsável técnico o engenheiro **Itioa Arantes Nunes** registrado no CREA sob o nº 33.445/D, presta serviços para coleta, transporte e tratamento por termo destinação (incineração), dos resíduos sólidos de saúde dos grupos A, B e C (assim classificados de acordo com a resolução CONAMA 358/05) e para destinação final das cinzas, num total de 10.000 KG/mês, no Hemocentro de Montes Claros da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - FUNDAÇÃO HEMOMINAS.

Até a presente data, não tem sido objeto de reclamações ou rejeições, não existindo em nossos arquivos, nada que a desabone técnica ou administrativamente.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2011.


Marcelus Fernandes Lima
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Gerência de Logística da Fundação Hemominas -
Rua G28 Para 882 - Funcionários - Belo Horizonte - MG - CEP 30150-340 - Tel: (31) 3260-2499 / Fax: (31) 3281-5168
Brasil





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATTESTADO
1420110002433
Atividade em andamento



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional **IRTON ARANTES NUNES**, referente a(s)

Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **IRTON ARANTES NUNES**

Registro: **04.0.0000033443**

RNP: **1404667939**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número ART: **1420110000000194615** Tipo de ART: **Obra/Serviço** Registrada em: **13/7/2011**

Forma de Registro: **Substituição** Participação Técnica: **Individual**

Empresa Contratada: **SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**

Contratante: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** CPF/CNPJ: **19843929000100**

Logradouro: **ALAMEDA VEREADOR ALVARO CELSO** Nº 100

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **BELO HORIZONTE** UF: **MG** CEP: **30150-260**

Contrato: **celebrado em** Vigência da ART: **14201100000000154705**

Valor do contrato: **R\$ 400,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ALAMEDA VEREADOR ALVARO CELSO** Nº 100

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **BELO HORIZONTE** UF: **MG** CEP: **30150-260**

Início: **15/2/2011** Situação: **ATIVIDADE EM ANDAMENTO** Coord. Geográficas:

Finalidade: **SANEAMENTO BÁSICO** Código:

Proprietário: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** CPF/CNPJ: **19843929000100**

Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, SANEAMENTO, LIMPEZA, TRATAMENTO DO LIXO**

Observações

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme se dá de sequência 00021981 a 00021987, o documento contendo 1 (uma) folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele contidas.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420110002433/2011

20/09/2011, 09:00:14

1420110002433

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro de atividade no CREA.

A CAT a qual o atestado está vinculado constitui prova de capacidade técnica profissional da pessoa jurídica somente se a responsabilidade técnica indicada nela estiver inscrita no SRT e integrada ao SRT próprio técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega dos projetos.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perde a validade no caso de modificação dos dados técnicos relativos ao SRT ou quando se não cumprir, bem como da alteração da situação de registro de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Conselho (www.crea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

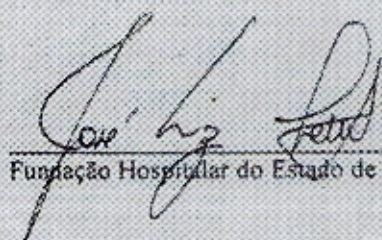
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais
Av. Álvares Cabral, 1300 - São Agostinho - Belo Horizonte - CEP: 31715-001
Telefone: (31) 3208-6700 - Ouvidoria: 0800 280 0273 - Fax: (31) 3201 2732 - www.crea-mg.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, CNPJ 05.266.324/0003-51 empresa registrada no CREA/MG sob o nº 032068, tendo como responsável técnico o Engenheiro **IRTON ARANTES NUNES**, CREA nº 33.443/D, presta serviço para **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ: 19.843.929/0001-00 desde fevereiro de 2006, para coleta, transporte e tratamento por termo destruição (incineração), dos resíduos sólidos de saúde dos grupos A, B e E (assim classificados de acordo com a resolução CONAMA 358/05) e para destinação final das cinzas, num total de 70.000 KG/mês e que a empresa, até a presente data, tem realizado, com correção e pontualidade os trabalhos que lhe competem.

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2011.



Dr. José Luiz Fellet
Serviço de Gestão Ambiental
Coordenador
IBASP: 10365253

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420110002497

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional IRTON ARANTES NUNES, referente a(s):

Anotação(s) de Responsabilidade Técnica - ART sobre(s) discriminada(s):

Profissional: IRTON ARANTES NUNES

Registro: D4.0.0000033443

RNP: 14046H7939

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número ART: 14201100000000194595 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 13/7/2011

Forma de Registro: Substituição Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: SZRQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

Contratante: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HOMOTERAPIA DE MINAS CPF/CNPJ: 26388330000190

Logradouro: RUA GRÃO PARÁ Nº: 882

Complemento: Bairro: SANTA EFIGÊNIA

Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30150-340

Contrato: celebrado em Vinculado a ART: 14201100000000154728

Valor do contrato: R\$ 300,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional Nº: 862

Entrega da obra/serviço: RUA GRÃO PARÁ Nº: 882

Complemento: Bairro: SANTA EFIGÊNIA

Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30150-340

Início: 5/3/2011 Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas:

Finalidade: AMBIENTAL Código:

Proprietário: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HOMOTERAPIA DE MINAS CPF/CNPJ: 26388330000190

Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, SANEAMENTO, LIMPEZA, TRATAMENTO DO LIXO

Observações

Documentos Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selo de segurança 020722 a 020723, o documento contendo 1 (uma) folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420110002497/2011

14/10/2011, 14:30:06

1420110002497

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que compõe o registro do atestado no CREA.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de contratação, ingresso no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos, objetivos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Conselho (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal (falsário), sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santa Agadôria - Belo Horizonte, CEP 30170-001

Telefone: (31) 3228-8700 - Dúvidas: 09912011073 - Atendimento: 1800 031 2732 - www.crea-mg.org.br

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais



Fundação Centro
de Hematologia e
Hemoterapia de
Minas Gerais

HEMOMINAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declarando, a pedido da interessada, para fins de participação em licitações e cadastramento junto aos órgãos da Administração Pública, que a empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, situada na Avenida Lincoln Aves dos Santos, nº 740, Distrito Industrial em Montes Claros - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51, empresa registrada no CREA sob o nº 032068, tendo como responsável técnico o engenheiro **Inon Arantes Nunes** registrado no CREA sob o nº 33.443/D, presta serviços para coleta, transporte e tratamento por tempo destruição (incineração), dos resíduos sólidos de saúde dos grupos A, B e E (assim classificados de acordo com a resolução CONAMA 358/05) e para destinação final das cinzas, num total de 10.000 KGr/mês, no Hemocentro de Montes Claros da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - FUNDAÇÃO HEMOMINAS.

Até a presente data, não tem sido objeto de reclamações ou rejeições, não existindo em nossos arquivos, nada que a desabone técnica ou administrativamente.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2011.


Marcelus Fernandes Lima
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Gerência de Logística da Fundação Hemominas -
Rua Grão Pará, 892 - Furacão - Belo Horizonte - MG - CEP 30150-340 - Tel: (31) 3282.7498 / Fax: (31) 4281 - 5153 -
Brasil





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420110002433
Atividade em andamento

Página 1/1

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos desta Comissão Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional **IRTON ARANTES NUNES**, referente a(s)

Atividade (ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **IRTON ARANTES NUNES**

Registro: **04 0.000033443**

RNP: **1404687939**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número ART: **1420110000000194615** Tipo de ART: **Obra/Serviço** Registrada em: **13/7/2011**

Forma de Registro: **Substituição** Participação Técnica: **Individual**

Empresa Contratada: **SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**

Contratante: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** CPF/CNPJ: **19843929000100**

Logradouro: **ALAMEDA VEREADOR ALVARO CELSO** Nº: **100**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **BELO HORIZONTE** UF: **MG** CEP: **30150-260**

Contrato: **celebrado em** Vinculado a ART: **1420110000000154795**

Valor do contrato: **R\$ 400,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ações Institucionais: **Nº 100**

Endereço da obra/serviço: **ALAMEDA VEREADOR ALVARO CELSO** Nº: **100**

Complemento: **Bairro: CENTRO** UF: **MG** CEP: **30150-260**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Data: **15/2/2011** Situação: **ATIVIDADE EM ANDAMENTO** Coord. Geográficas:

Finalidade: **SANEAMENTO BÁSICO** Código:

Proprietário: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** CPF/CNPJ: **19843929000100**

Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, SANEAMENTO, LIME URBANA TRATAMENTO DO LIMO**

Observações

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme pelos de segurança 00021907 a 00021907, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420110002433/2011

20/07/2011, 09:00:14

1420110002433

A CAT é emitida e atestada está vinculada e o documento que comprova a regularidade do atestado no CREA.

A CAT é emitida e atestada está vinculada constituirá prova da capacidade técnica-profissional da pessoa jurídica somente se a responsabilidade técnica indicada estiver ou ventar a ser atribuída ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em toda a território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos, quantitativos e qualitativos nela contidos, sem nome de alteração do atestado do registro da ART.

A autoridade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-MG www.crea-mg.org.br ou no site do Conselho (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, expondo o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Av. Alvorada, 1901 - São Agostinho - Belo Horizonte - CEP: 30171-000

Telefone: (51) 3228-6700 - Ouvidoria: 1600 221 0271 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, CNPJ 05.266.324/0003-51 empresa registrada no CREA/MG sob o nº 032068, tendo como responsável técnico o Engenheiro IRTON ARANTES NUNES, CREA nº 33.443/D, presta serviço para FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ 19.843.929/0001-00 desde fevereiro de 2006, para coleta, transporte e tratamento por termo destruição (incineração), dos resíduos sólidos de saúde dos grupos A, B e E (assim classificados de acordo com a resolução CONAMA 358/05) e para destinação final das cinzas, num total de 70.000 KG/mês e que a empresa, até a presente data, tem realizado, com correção e pontualidade os trabalhos que lhe competem.

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2011.

Dr. José Luis Fellet
Serviço de Gestão Ambiental
Coordenador
MABP-10265253

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2913350/2022

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **IRTON ARANTES NUNES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **IRTON ARANTES NUNES**

Registro: **MG0000033443D MG** RNP: **1404687939**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES**

Número da ART: **MG20221107096**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **04/05/2022**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE BELO HORIZONTE**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

Endereço do contratante: **RUA RUA ESPÍRITO SANTO 605**

Nº: **605**

Complemento: **14 ANDAR**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30160919**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 288.538.691,06**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA LINCOLN ALVES DOS SANTOS**

Nº: **740**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**

Cidade: **MONTES CLAROS**

UF: **MG**

CEP: **39404005**

Data de início: **26/10/2020**

Situação: **atividade em andamento**

Finalidade: **AMBIENTAL**

Proprietário: **PREFEITURA DE BELO HORIZONTE**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

Atividade Técnica: **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 49 - Execução de obra 1149664.21 quilograma; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 49 - Execução de obra 1149664.21 quilograma; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE 49 - Execução de obra 1149664.21 quilograma;**

Observações

COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS

Número da ART: **MG20221139205**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **12/05/2022**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE BELO HORIZONTE**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

Endereço do contratante: **RUA RUA ESPÍRITO SANTO 605**

Nº: **605**

Complemento: **14 ANDAR**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30160919**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 2.276.334,72**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA LINCOLN ALVES DOS SANTOS**

Nº: **740**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**

Cidade: **MONTES CLAROS**

UF: **MG**

CEP: **39404005**

Data de início: **27/10/2021**

Situação: **atividade em andamento**

Finalidade: **AMBIENTAL**

Proprietário: **PREFEITURA DE BELO HORIZONTE**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

Atividade Técnica: **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 49 - Execução de obra 1149664.21 quilograma; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 49 - Execução de obra 1149664.21 quilograma; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE 49 - Execução de obra 1149664.21 quilograma;**

Observações

COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2913350/2022

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2913350/2022

05/07/2022, 16:17

yzw17

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yzw17





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA
Subsecretaria de Administração e Logística - SUALOG
Diretoria Central de Contratos - DIRC



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS da SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA desta PREFEITURA, CNPJ: 18.715.383/0001-40, sediada a Rua Espírito Santo, 605 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 30.160-919, Belo Horizonte/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 25/26, do Decreto Municipal nº 11.245 de 23 de janeiro de 2003, a pedido da interessada, para efeito de comprovação de capacidade técnica junto aos órgãos públicos e após informações prestadas pela Gerência de Apoio Técnico à Saúde - GATES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA,

ATESTA

que a empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, CNPJ: 05.266.324/0003-51, estabelecida a Rua Lincoln Alves dos Santos, 740, Bairro Distrito Industrial, CEP: 39404-005, Montes Claros/MG, presta serviços àquela Secretaria conforme detalhados a seguir:

- Modalidade de licitação: Pregão eletrônico Saúde PBH 21/2020.
- Processo: 04.000.295.20.83
- Vigência inicial: 26/10/2020 a 26/10/2021
- 1º termo aditivo: 27/10/2021 a 26/10/2022
- Responsável Técnico: Engenheiro Irton Arantes Nunes - CREA 33443/D
- Objeto: coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde categorias A, B e E, de acordo com a tabela a seguir:

Serviço fornecido de novembro de 2020 a março 2022

Data de Emissão	Tipo de Resíduo	Peso (Kg)	Início coleta	Final coleta
10/03/2022	A e E	64.557,81	01/02/2022	28/02/2022
10/03/2022	B	747,52	01/02/2022	28/02/2022
11/02/2022	A e E	69.903,24	01/12/2021	31/12/2021
11/02/2022	B	596,90	01/01/2022	31/01/2022
03/01/2022	A e E	68.581,94	01/12/2021	31/12/2021
03/01/2022	B	1.411,65	01/12/2021	31/12/2021
13/12/2021	A e E	70.225,43	01/11/2021	30/11/2021
13/12/2021	B	814,48	01/11/2021	30/11/2021
17/11/2021	A e E	64.994,23	01/10/2021	31/10/2021
17/11/2021	B	805,80	01/10/2021	31/10/2021

PBH/SMFA/SUALOG/DIRC - End.: Rua Espírito Santo, 605 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 30.160-919 - BH/MG - Tel.: (31) 3277 - 4677 / 3277-4479 - e-mail: gemes@pbh.gov.br

Página 1 de 2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2913350/2022, emitida em 05/07/2022

Certidão nº 2913350/2022

05/07/2022, 16:25

Chave de Impressão: yzw17

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/06/2022 e contém 2 folhas



CREA-
MG





PREFEITURA DE MONTES CLAROS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Alvará Sanitário nº 00030/2026

A Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros/MG,
de acordo com a legislação vigente, e tendo em vista a regularidade do
processo nº 002.5799825 em que é (são) interessado(s)
SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

Nome de Fantasia
CNPJ/CPF 05.266.324/0008-87

resOLVE conceder-lhe(s) DISPENSA LICENCIAMENTO SANITÁRIO

válido por um ano a partir da data de emissão, que o(s) habilita(m) a manter
3022000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

em MONTES CLAROS

a Rua (Av.) AVENIDA LINCOLN DOS SANTOS - DISTRITO INDUSTRIAL

Nº 740 sob a RESPONSABILIDADE TÉCNICA

IRTON ARANTES NUNES

do(a) Registro no Conselho de Classe CREAMG: 33443/D CPF 200.323.826-34

Responsável Técnico Substituto

Registro no Conselho de Classe CPF de 2026

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias:

OBSERVAÇÕES

Documento autenticado eletronicamente
SINIVALDO PEREIRA DA SILVA
Gerente de Vigilância Sanitária
Autoridade Sanitária

SINIVALDO PEREIRA DA SILVA
Gerente de Vigilância Sanitária
Autoridade Sanitária



PREFEITURA DE MONTES CLAROS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILANCIA SANITARIA



Alvará Sanitário nº 00030/2026

A Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros/MG,
de acordo com a legislação vigente, e tendo em vista a regularidade do
processo nº 002.57998/25 em que é (são) interessado(s)
SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

Nome de Fantasia _____
CNPJ/CPF 05.256.324/0003-51

resolve conceder-lhe(s) DISPENSA LICENCIAMENTO SANITARIO

válido por um ano a partir da data de emissão, que o(s) habilita(m) a manter
3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

em MONTES CLAROS

à Rua (Av.) AVENIDA LINCOLN DOS SANTOS - DISTRITO INDUSTRIAL

Nº 740 scilicet RESPONSÁVEL TÉCNICO

IRTON ARANTES NUNES

do(a) Registro no Conselho de Classe CREA/MG: 33443/D CPF 200.323.828-34

Responsável Técnico Substituto

Registro no Conselho de Classe CPF

15 de Janeiro de 2026

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias:

OBSERVAÇÕES



SIVILDO PEREIRA DA SILVA
Gerente de Vigilância Sanitária
Autoridade Sanitária



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
4544444	03/06/2026	03/06/2026	03/09/2026

Dados básicos:

CPF: 200.323.826-34

Nome: IRTON ARANTES NUNES

Endereço:

Logradouro: RUA JESUS MACHADO GONTIJO

N.º: 45

Complemento: 301

Bairro: OURO PRETO

Município: BELO HORIZONTE

CEP: 31340-010

UF: MG



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2142-60	Engenheiro Civil (Saneamento)	Coordenar operação e manutenção do empreendimento
2142-60	Engenheiro Civil (Saneamento)	Elaborar projetos de engenharia civil
2142-60	Engenheiro Civil (Saneamento)	Prestar consultoria, assistência e assessoria

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	MSRH143IPWK4T8GY
-----------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
4719288	13/05/2026	13/05/2026	13/08/2026

Dados básicos:

CNPJ : 05.266.324/0003-51
Razão Social : SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
Nome fantasia : SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
Data de abertura : 13/08/2007

Endereço:

Logradouro: AV LINCOLN ALVES DOS SANTOS NR 740
N.º: 740 Complemento: SERQUIP
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: MONTES CLAROS
CEP: 39404-005 UF: MG



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, f, k
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
17-66	Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-20	Gerenciamento de resíduos perigosos - operação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões,

concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	WDK3WV3DZ8CJGB1L
-----------------------	------------------



30) OBSERVAÇÕES

Vide Certificado de Inspeção Veicular - CIV N.º A2947541 em anexo.
"N.A." (Não Aplicável)

São proibidas a utilização de fotocópia, mesmo sendo autenticada, e a sua plastificação.
Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o conjunto veicular estiver em viagem de retorno para a sua base de operação, considerando que o seu equipamento ainda esteja contaminado com resíduos.

Mauro José de Souza
CREA ET-14647/2021 CREAC 0609

8AC907155WE209486





REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURAS
Fis. 199

Nº DO RNC	DATA DO RNC	Nº DO CIPP	Nº DO CTFP	FOLHA Nº
0802-026849	04/12/2025	A824379	NA	1 / 2
PLACA DE LICENÇA		ESPESSURA MÍNIMAS		
RUG5B21		NA		
DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO	ITEM	EVIDÊNCIA OBJETIVA	DISPOSIÇÃO	
ANEXO F - Portaria IN	NC	NC	NC	
INSPEÇÃO (EQUIPAMENTO)		INSPEÇÃO DE RETORNO (EQUIPAMENTO)		
APROVADO		REPROVADO		
CLIENTE	EDUARDO SIQUEIRA DECOTHE	CLIENTE		
LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA	01-Betim/MG-04/12/2025	LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA		
OBSERVAÇÕES				
Equipamento Rodoviário Apto a Transportar Produto(s) Perigoso(s) do(s) Seguinte(s) Grupo(s)" 271				
RT OU SE-PP		INSPECTOR		
OIA-PP0802/Mauricio José Ferreira de Souza/ CREA nº 14819231		OIA-PP 0802/MAICON JUNIO DE MORAES SILVA/ CFT nº 12139145666		



LISTA DE GRUPOS DE PRODUTOS PERIGOSOS

MUNICÍPIO DE DORRIS, UVA
200

Produto	Nº ONU	Grupo	Produto	Nº ONU	Grupo
Cloro	1017	1	- Cloropentafluoretano	1020	6F
- Alcool Etilico (Mistura para motores a combustão interna)	1170	2A	- Clorotrifluorometano	1022	
- Querosene	1223	2B	- Bromo Trifluorometano	1009	6G
- Óleo Diesel	1202		- Dióxido de Enxofre	1079	6H
- Combustível para Motores ou Gasolina	1203	2C	- PNR Gases Transportáveis em Cilindros Interligados	(*)	6I
- Mistura de Etanol e Gasolina ou Mistura de Etanol e Combustível para Motores com mais de 10% de Etanol	3475				
- Combustível para Aviação a Turbina	1863	2D	- Ácido Fluorídrico, Solução	1790	8J
- Gasolina de Aviação (GAV-100LL ou ACGAS-100LL)	1203	2E	- Acetato de Amila	1104	
- Destilados de Petróleo ou Derivados de Petróleo (****)	1268		- Alcool Amílico	1105	
- Tanque de Carga Combolo	1170	2F	- Butanol	1120	
- Alcool Etilico	1223		- Acetato de Butila	1123	
- Querosene	1203		- Clacetona Alcool	1148	
- Gasolina	1202		- Etil Benzeno	1176	7A
- Óleo Diesel	1073		- Metilisobutilcetona	1245	
- Oxigênio	1951	3	- Xilenos	1307	
- Argônio	1977		- Ciclohexanona	1915	
- Nitrogênio	1830	4A	- Metilisobutylcarbinol	2053	
- Ácido Sulfúrico (concentração ≥ 70% de ácido)	1831		- Acetato de Isobutila	1213	
- Ácido Sulfúrico, Fumegante	1832		- Alcool Isobutílico	1212	
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração ≥ 70% de ácido)	1824		- Alcool Propílico	1274	
- Hidróxido de Sódio	1789		- Tolueno	1294	
- Sulfato de Alumínio	1832		- Benzeno	1114	7B
- Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV	1789		- Ciclohexano	1145	
- Ácido Clorídrico	1832		- Acetato de Etila	1173	
- Ácido Sulfúrico (concentração > 51% e < 70% de ácido)	2796		- Metilacetona	1193	7B
- Ácido Sulfúrico (concentração ≤ 51% de ácido ou fluido ácido para baterias)	1778	4B	- Acetato de Isopropila	1220	
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido)	2582		- Alcool Isopropílico	1219	
- Ácido Fluorsilícico	1840		- Acetona	1090	7C
- Cloreto Férrico	2802		- Alcool Etilico para Uso Humano e Animal	1170	7D
- Cloreto de Zinco	1760		- Alcool Metílico	1230	7E
- Cloreto de Cobre	2581		- Alcool Etilico para Uso Não Humano e Não Animal	1170	7F
- Cloreto Férrico	1760		- PNR Líquidos Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA ≤ 20 kPa) (****)	(*)	27A1
- Cloreto de Alumínio, Solução	1760		- PNR Líquidos Não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa) (****)	(*)	27A2
- Policloreto de Alumínio	1760		- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa)	(*)	27A3
- Sulfato Férrico	1760		- PNR Líquidos Não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa) (****)	(*)	27A4
- Sulfato de Alumínio	1760		- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa)	(*)	27A5
- Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV	1496	4C	- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (densidade ≤ 0,9 e 20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa)	(*)	27A6
- Clorito de Sódio	1791		- PNR Transportáveis em Tanque de Carga Revestido	(*)	27B
- Hipoclorito de Sódio	1832	4D	- PNR Bebidas Alcolicas	5065	27C
- Tanque de Carga Revestido em Borracha	2032	4E	- PNR Líquidos e Gases Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA > 690 kPa)	(*)	27D
- Ácido Nítrico, Vermelho, Fumegante	1005	6A	- PNR Criopênicos	(*)	27E
- Amônia Anidra	1077		- PNR Produtos Perigosos Sólidos a Granel (PPS)	(*)	27F
- Propeno ou Propileno	1075	6B	- PNR Produtos Perigosos de Petróleo Escuros (PPPE)	*	27G
- Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	1018		- PNR Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE) (****)	*	27H
- Clorodifluorometano	1858		- PNR Produtos Fracionados (PF)	*	27I
- Hexafluoropropileno	1978		- PNR Produtos Pesados de Petróleo Claros (PPPC)	*	27J
- Propano	2187	6C	(*) Consultar a Resolução ANTT nº 5.232/2016 e suas alterações de substituições		
- Dióxido de Carbono Líquido Refrigerado	1033		(**) O produto BioDiesel classificado como nº ONU 3082, conforme a norma ABNT NBR 15512, e deverá ser transportado em equipamentos rodoviários aptos a transportar produtos perigosos dos grupos 27A1 ou 27A2		
- Éter Dimetilico	1060		(***) Somente transportados em tanques de carga, podendo ser Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE), no estado líquido ou pastoso		
- Metil Acetileno-Propadieno	2201		(****) Somente Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE) transportados em carroçaria, na condição de fracionados (embalados)		
- Óxido Nítrico	1089	6D	(*****) Somente se for enquadrado como combustível de aviação (sublância 5.3.2.1.4.1.4.1 e 7.2.2.5 da Resolução ANTT nº 5.232/2016). Nos demais casos devem estar no grupo 27A1 ou 27A2		
- Acetaldeído	1063		- PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro)		
- Cloreto de Metila	1086		- PNR (Produtos Não Relacionados)		
- Cloreto de Vinila	1028				
- Diclodifluorometano	1030				
- Difluoretano	1036				
- Etilamina	1032				
- Dimetilamina Anidra	1093				
- Trimetilamina Anidra	1051				
- Metilamina Anidra	1010	6E			
- Butadieno, Estabilizado	1011				
- Butano	1012				
- Buteno ou Butileno	1055				
- Isobuteno ou Isobutileno	2517				
- Cloro Difluoretano	1064				
- Metil Mercaptano	1087				
- Éter Metil Vinílico, Estabilizado					



SERQUIP MG
Tratamento de Resíduos



DECLARAÇÃO CNORP

AO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - MG

PROCESSO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

A empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 05.266.324/0003-51, com sede na AV. LINCOLN ALVES DOS SANTOS, Nº 740, DISTRITO INDUSTRIAL, MONTES CLAROS. CEP: 39.404-005 – MG, neste ato, representada por JHESSICA ALVES COSTA ARANTES, CPF de nº 113.782.076-45, DECLARA sob as penas da Lei que:

Em atendimento ao edital referente a CADASTRO NACIONAL DE OPERADORES DE RESÍDUOS PERIGOSOS, informamos que não existe um registro ou certificado específico emitido pelo CNORP (Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos), pois, este cadastro é automaticamente alimentado a partir das informações constantes no CTF (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras), mantido pelo IBAMA.

Dessa forma, a única comprovação possível do cadastro e da regularidade junto ao CNORP são as planilhas e relatórios que podem ser extraídos diretamente do sistema online do CTF, por meio do seguinte link oficial:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/emitidos-e-residuos/residuos/cadastro-nacional-de-operadores-de-residuos-perigosos>

Reforçamos que, por se tratar de um sistema integrado e automático, não há documento separado emitido pelo CNORP, sendo as planilhas extraídas do CTF a forma oficial e atualizada de comprovação.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2026.

05.266.324/0003-51
SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
Av. Lincoln Alves dos Santos, 740
B. Distrito Industrial - CEP 39404-005
MONTES CLAROS - MG

JHESSICA
ALVES COSTA
ARANTES: 113
78207645
Atividade de firma
registrada por E-SSICA
ALVES COSTA
ARANTES: 11378207645
Data: 09/06/2026 15:56
12.20.47.0000

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - CNPJ 05.266.324/0003-51
JHESSICA ALVES COSTA ARANTES - CPF: 113.782.076-45

Administração BH | 31 3303-2929

Av. Álvares Cabral, 982 - 10º Andar - Lourdes - Belo Horizonte/MG | CEP: 30.170-001

☎ contato@serquipmg.com.br 🌐 serquipmg 🌐 www.serquipmg.com.br

Unidades: Belo Horizonte | Governador Valadares | Montes Claros | Nepomuceno | Santa Luzia | Ubá | Uberlândia



SERQUIP MG
Tratamento de Resíduos

DECLARAÇÃO CNORP



AO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - MG

PROCESSO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

A empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 05.266.324/0003-51, com sede na AV. LINCOLN ALVES DOS SANTOS, Nº 740, DISTRITO INDUSTRIAL, MONTES CLAROS. CEP: 39.404-005 – MG, neste ato, representada por JHESSICA ALVES COSTA ARANTES, CPF de nº 113.782.076-45, DECLARA sob as penas da Lei que:

Em atendimento ao edital referente a CADASTRO NACIONAL DE OPERADORES DE RESÍDUOS PERIGOSOS, informamos que não existe um registro ou certificado específico emitido pelo CNORP (Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos), pois, este cadastro é automaticamente alimentado a partir das informações constantes no CTF (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras), mantido pelo IBAMA.

Dessa forma, a única comprovação possível do cadastro e da regularidade junto ao CNORP são as planilhas e relatórios que podem ser extraídos diretamente do sistema online do CTF, por meio do seguinte link oficial:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/emissoes-e-residuos/residuos/cadastro-nacional-de-operadores-de-residuos-perigosos>

Reforçamos que, por se tratar de um sistema integrado e automático, não há documento separado emitido pelo CNORP, sendo as planilhas extraídas do CTF a forma oficial e atualizada de comprovação.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2026.

05.266.324/0003-51
SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
Av. Lincoln Alves dos Santos, 740
B. Distrito Industrial - CEP 39404-005
MONTES CLAROS - MG

JHESSICA
ALVES COSTA
ARANTES:113
78207645
Assinado eletronicamente
em 09/06/2026 às 14:05
por JHESSICA
ALVES COSTA
ARANTES:11378207645
Data: 2026.06.09
14:05:47 -03'00'

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - CNPJ 05.266.324/0003-51
JHESSICA ALVES COSTA ARANTES - CPF: 113.782.076-45

Administração BH | 31 3303-2929

Av. Álvares Cabral, 982 - 10º Andar - Lourdes - Belo Horizonte/MG | CEP: 30.170-001

contato@serquipmg.com.br | serquipmg | www.serquipmg.com.br

Unidades: Belo Horizonte | Governador Valadares | Montes Claros | Nepomuceno | Santa Luzia | Ubã | Uberlândia



DETRAN-MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01298579969

PLACA

RUG5B21

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223437163892



Valide este QR Code com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

76358931141

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ 516CDISPRINTERC

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AC907155NE209486

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento em PDF por Portal de Serviços Denatran (3895a06) em 29/04/2026 às 10:19:06.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

2.88

POTÊNCIA/CILINDRADA

163CV/****

PELO BRUTO TOTAL

5.0

MOTOR

651958W0131459

CMT

7.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS M

CPF / CNPJ

05.266.324/0001-90

LOCAL

SANTA LUZIA MG

DATA

25/04/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

A2.947.541

PROPIETARIO DE VISION ECONOMICA SERQUIP TRATAMIENTO DE RESIDUOS M

ENGINEERING

SANTA LUZIA

the

2

(311) - 33335878

05.268.324/0001-90

ENTRADA / TAC

M.BENZ 516CDISPRINTERC

183 / ND

BRANCA

CONJUGATE

NA

RUG5B21

1973

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84

NO DE CAR / ACID

98C90716
1557410-00-0651

ESTADOLINE
9AC907165NE209485

211 NAVAJO NATION

096118 30 6711

DATE: 11/11/2019

CO CO COMPANYTE FICAL DIV.

04/DEC/25

04/DEZ/25

04/03/23

53193(RPS)

25. OCCURRENCE OF DEFECTS AND DEFECTS

ANEXO - PORTARIA INMETRO Nº 127/2022

MACON JUNIO DE MORAES SILVA
CEP 121.191-456-89

WATER (COUNCIL) 15/04/2015 08:58 C:\P\350\122676173\5071\WATERS

Mauricio Jose de Souza
CREA RT:1404819231 CREA: 44536

[illegible]

© 2001 BY THE BOARD OF DIRECTORS OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

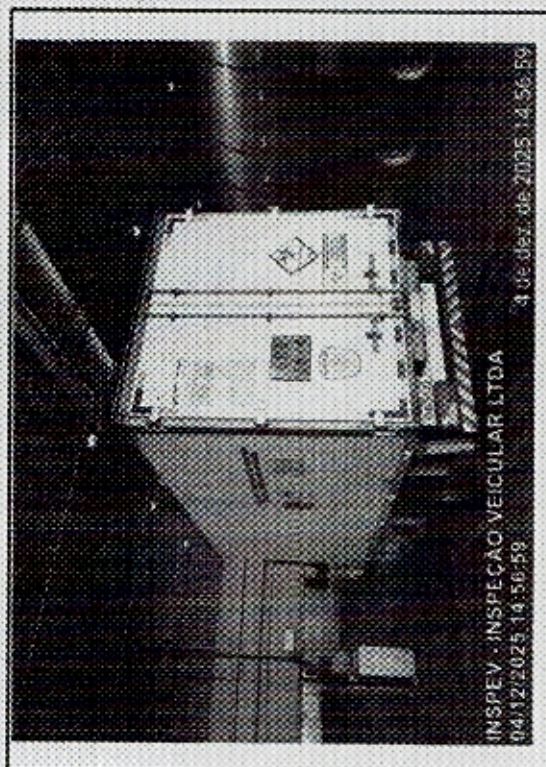


28) OBSERVAÇÕES:

816907155NE209486

São proibidas a utilização de fotocópia, mesmo sendo autenticada, e a sua plastificação.
"Os sistemas de freios deste veículo foram devidamente inspecionados, considerando a sua massa em ordem de marcha."

Maurício José de Souza
CREA RT:1404618231 CREA: 56538





INSPEV INSPEÇÃO VEICULAR LTDA
RUA DAS INDUSTRIAS, 35-JARDIM PIEMONT
TELEFONE: 31-35925337
PI058 - Nº DE SERIE 1711259



Analizador de Opacidade - NA9000 T

Informações Gerais:

Ensaio realizado em: () Dinamômetro de chassi (X) Em campo

Local: INSPEV INSPEÇÃO VEICULAR LTDA

Altitude: 850 (m)

Dados do Veículo

Placa: RUG5B21 Cidade: SANTA LUZIA

Estado: MG

Marca: M.BENZ

Modelo: 516CDISPRINTERC

Nº do Chassi:

Hodômetro: 125528

Ano de Fabricação: 2021

Ano do Modelo: 2021

Tempos do Motor: 4

Nº Escapamentos: 01

Combustível: DIESEL

Dados do Motor

Marca:

Modelo:

Nº do Motor:

Potência máx./rotação: / (kW/min⁻¹)

Torque máx./rotação: / (Nm/min⁻¹)

Rotação máxima livre: 4200 +150 -150 (min⁻¹)

Rotação marcha lenta: 760 +100 -10 (min⁻¹)

Tipo de Motor: Turboalimentado

Condições Gerais do Ensaio

Rotação Máxima Livre medida: 4030 (min⁻¹)

Rotação de Marcha Lenta medida: 860 (min⁻¹)

Limite máxima livre: 3850 à 4450

Limite marcha lenta: 650 à 960

Pressão Barométrica: (kPa)

Temperatura do Motor: 77 (°C)

Medição de Opacidade Conforme Resolução CONAMA Nº 418 de 2009

Opacimetro: Fabricante: Napro Eletrônica Ind. Ltda

Modelo: MO3000

Fluxo: () Total (X) Parcial

Comprimento do caminho ótico: 240 mm

| Aceleração Nº | 1 | (X) 3 | (X) 4 | () 5 | () 6 | () 7 | () 8 | () 9 | () 10 |
|------------------------------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|
| Opacidade (m ⁻¹) | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Aceleração Considerada | 4110 | 4370 | 4300 | 4320 | | | | | |
| Tempo Aceleração (s) | 4,33 | 2,39 | 1,63 | 0,86 | | | | | |

Resultado: 0,00 (m⁻¹)

Opacidade Máxima Permitida: 0,5 (m⁻¹)

APROVADO!

Marcos Junio
Técnico
CPT 121391456-66

Observação:

Responsável: MAURICIO SOUZA

Data: 04/12/25

Hora Inicial: 15:21:55

Hora Final: 15:23:54

Versão: 1.73/17A

Napro Eletrônica Industrial

04/12/25 15:24:10

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

○

A2.947.541

[illegible]

NORDEV - INSPEÇÃO VEICULAR LTDA
 CNDP Nº 27.164.343.000106
 AVENIDA DAS INDÚSTRIAS DE JARDIM PRESIDENTE MONTE
 CASTELO-SÃO PAULO-SP
 e-mail: gregorios@nordevinsp.com.br
 fone/fax: (11) 3052-5537
 CNPJ: 0.9250

177

SEROLÓGICO TRATAMIENTO DE RESIDUOS M

EXPERIMENT 2

SANTA LIZIA



4

TELEPHONE FAX (604)
(31)-33335878

09/11/2016

CARGA/CAMINHÃO/CARROÇERIA FECHADA

163 / ND

BRANCA

A

13531

NA

RUG5B21

3

10

84 100 100

GREEN: BAY 3022N

84706348
284HD DC C6257C61

8AC907155NF209488

DATE OF INSPECTION:

05/05/2017 11:40:00

ATA OF VIOLENCE

04/07/25

04/01/2025

04DEZ28

53193(RPS)

25] UNIFICATION OF REPRESENTATION

ANEXO - PORTARIA INMETRO Nº 127/2022

NÚMERO JUNIO DE MORAES SILVA

ASSOCIATION OF AMERICAN PHYSICIANS AND SURGEONS, INC. 1400 16TH ST. N.W. WASHINGTON, D.C. 20036

Mauricio Jose de Souza
CREA-RT-1404819231 CREA-RS-8536

www.internationaljournalofpharm.com

ONLINE: 94210 900 212 999

KOH TECHNICAL DATA: TTA 45.218, 654.720, 4.27

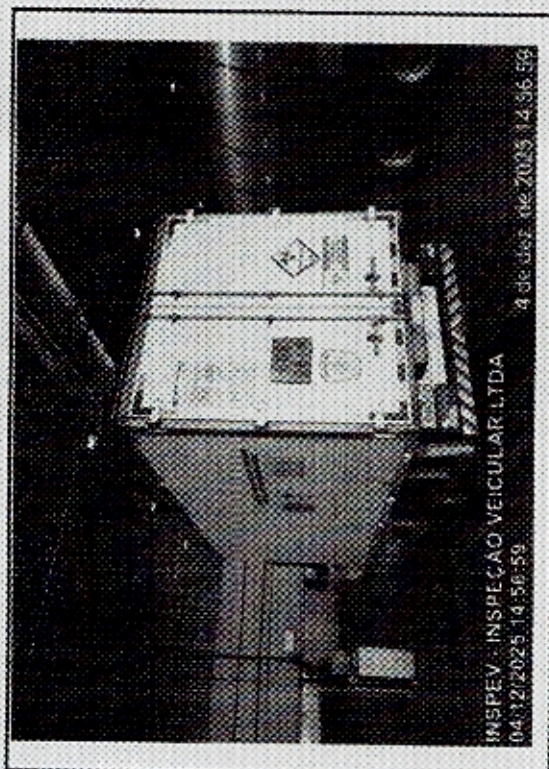
204

28) OBSERVAÇÕES:

846907155NE209486

São proibidas a utilização de fotocópia, mesmo sendo autenticada, e a sua plastificação.
"Os sistemas de freios deste veículo foram devidamente inspecionados, considerando a sua massa em ordem de marcha."

Maurício José de Souza
CREA RT: 404518231 CREA: 88836



INSPEV - INSPEÇÃO VEICULAR LTDA

04/12/2025 14:56:59

4 de dez de 2025 14:56:59





INSPEV INSPEÇÃO VEICULAR LTDA
RUA DAS INDUSTRIAS, 35-JARDIM PIEMONT
TELEFONE: 31-35925337
PI058 - Nº DE SERIE 1711259



Analizador de Opacidade - NA9000 T

Informações Gerais:

Ensaio realizado em: () Dinamômetro de chassi (X) Em campo

Local: INSPEV INSPEÇÃO VEICULAR LTDA

Altitude: 850 (m)

Dados do Veículo

Placa: RUG5B21 Cidade: SANTA LUZIA

Estado: MG

Marca: M.BENZ

Modelo: 516CDISPRINTERC

Nº do Chassi:

Hodômetro: 125528

Ano de Fabricação: 2021

Ano do Modelo: 2021

Tempos do Motor: 4

Nº Escapamentos: 01

Combustível: DIESEL

Dados do Motor

Marca:

Modelo:

Nº do Motor:

Potência máx./rotação: / (kW/min⁻¹)

Torque máx./rotação: / (Nm/min⁻¹)

Rotação máxima livre: 4200 +150 -150 (min⁻¹)

Rotação marcha lenta: 760 +100 -10 (min⁻¹)

Tipo de Motor: Turboalimentado

Condições Gerais do Ensaio

Rotação Máxima Livre medida: 4030 (min⁻¹)

Rotação de Marcha Lenta medida: 860 (min⁻¹)

Limite máxima livre: 3850 à 4450

Limite marcha lenta: 650 à 960

Pressão Barométrica: (kPa)

Temperatura do Motor: 77 (°C)

Medição de Opacidade Conforme Resolução CONAMA Nº 418 de 2009

Opacimetro: Fabricante: Napro Eletrônica Ind. Ltda

Modelo: MO3000

Fluxo: () Total (X) Parcial

Comprimento do caminho ótico: 240 mm

| Aceleração Nº | 1 | (X) 2 | (X) 3 | (X) 4 | () 5 | () 6 | () 7 | () 8 | () 9 | () 10 |
|------------------------------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|
| Opacidade (m ⁻¹) | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | |
| Aceleração Considerada | 4110 | 4370 | 4300 | 4320 | | | | | | |
| Tempo Aceleração (s) | 4,33 | 2,39 | 1,63 | 0,66 | | | | | | |

Resultado: 0,00 (m⁻¹)

Opacidade Máxima Permitida: 0,5 (m⁻¹)

APROVADO!

Márcio Junio
Técnico
CPT 121391456-86

Observação:

Responsável: MAURICIO SOUZA

Data: 04/12/25

Hora Inicial: 15:21:55

Hora Final: 15:23:54

Versão: 1.73/17A

Napro Eletrônica Industrial

04/12/25 15:24:10



**CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O
TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS**

CIPP

INMETRO



AB24319

INSPETOR: INSPEÇÃO VETICULAR LTDA
CNPJ: 27.690.000/0000
RUA DAS INDUSTRIAS 35 JARDIM PRESIDENTE KURTZE
867-84-82
FONE: (41) 3387-5377
04 - PR - 0602

| | | | |
|---|--|--|--|
| 1. DATA DE EMISSÃO: 04/12/2015 | | 2. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO SUBJETO: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS M / 05.266.324/000-1-90 | |
| 3. NOME DO CLIENTE: BAC907156NE209486 | | 4. NOME DO VEÍCULO: VEÍCULO RODoviário | |
| 5. TIPO DE EQUIPAMENTO: EQUIPAMENTO EMBALADO | | 6. TIPO DE EQUIPAMENTO: REVESTIMENTO INTERNO | |
| 7. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 0184230-04 | | 8. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 9. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 10. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 11. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 12. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 13. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 14. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 15. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 16. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 17. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 18. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 19. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 20. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 21. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 22. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 23. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 24. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 25. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 26. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 27. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 28. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 29. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 30. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 31. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 32. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 33. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 34. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 35. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 36. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 37. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 38. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 39. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 40. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 41. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 42. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 43. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 44. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 45. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 46. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 47. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 48. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 49. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 50. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 51. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 52. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 53. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 54. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 55. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 56. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 57. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 58. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 59. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 60. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 61. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 62. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 63. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 64. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 65. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 66. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 67. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 68. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 69. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 70. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 71. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 72. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 73. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 74. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 75. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 76. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 77. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 78. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 79. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 80. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 81. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 82. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 83. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 84. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 85. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 86. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 87. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 88. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 89. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 90. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 91. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 92. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 93. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 94. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 95. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 96. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 97. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 98. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |
| 99. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | | 100. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 040E2125 | |

INMETRO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3. OBSERVAÇÕES.

Vide Certificado de Inspeção Veicular - CIV N.º A2947541 em anexo
"N.A." (Não Aplicável)

São proibidas a utilização de fotocópia, mesmo sendo autenticada, e a sua plastificação.
Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o conjunto veicular estiver em viagem de retorno para a sua base de operação, considerando que o seu equipamento ainda esteja contaminado com resíduos.

Maurício José de Souza
CREA-RT1-4447221 CREA- 69634

8AC907155NE209486





REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)



| | | | | |
|-------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|------------|----------|
| Nº DO RNC | DATA DO RNC | Nº DO CIPP | Nº DO CTPP | FOLHA Nº |
| 0802-026849 | 04/12/2025 | A824379 | NA | 1 / 2 |
| PLACA DE LICENÇA | | ESPESSURA MÍNIMAS | | |
| RUG5B21 | | NA | | |
| DOCUMENTO(S)
DE INSPEÇÃO | ITEM | EVIDÊNCIA OBJETIVA | DISPOSIÇÃO | |
| ANEXO F - Portaria IN | NC | NC | NC | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| INSPEÇÃO (EQUIPAMENTO) | | INSPEÇÃO DE RETORNO (EQUIPAMENTO) | | |
| APROVADO | REPROVADO | APROVADO | REPROVADO | |
| | | | | |
| CLIENTE | EDUARDO SIQUEIRA DECOTHE | CLIENTE | | |
| LOCAL DE
INSPEÇÃO
(LI) / DATA | 01-Betim/MG-04/12/2025 | LOCAL DE
INSPEÇÃO
(LI) / DATA | | |

| |
|---|
| OBSERVAÇÕES |
| Equipamento Rodoviário Apto a Transportar Produto(s) Perigoso(s) do(s) Seguinte(s) Grupo(s) "271" |

| | |
|---|---|
| RT OU ST-PP | INSPETOR |
| OIA-PP0802/Maurício José Ferreira de Souza/
CREA nº 1404519231 | OIA-PP 0802/MAICON JUNIO DE MORAES SILVA/
CFT nº 12139145666 |



LISTA DE GRUPOS DE PRODUTOS PERIGOSOS

| Produto | Nº ONU | Grupo | Produto | Nº ONU | Grupo |
|--|--------|-------|---|--------|-------|
| - Gás | 1017 | 1 | - Cloropentafluoretano | 1020 | 6F |
| - Alcool Etilico (Mistura para motores à combustão interna) | 1170 | 2A | - Clorotrifluormetano | 1022 | |
| - Querosene | 1223 | 2B | - Bromo Trifluormetano | 1009 | 6G |
| - Óleo Diesel | 1202 | | - Dióxido de Enxofre | 1079 | |
| - Combustível para Motores ou Gasolina | 1203 | 2C | - PNR Gases Transportáveis em Cilindros Interligados | (*) | 6I |
| - Mistura de Etanol e Gasolina ou Mistura de Etanol e Combustível para Motores com mais de 10% de Etanol | 3475 | | | | |
| - Combustível para Aviação a Turbina | 1863 | 2D | - Ácido Fluorídrico, Solução | 1790 | 8J |
| - Gasolina de Aviação (GAV-100LL ou ACGAS-100LL) | 1203 | 2E | - Acetato de Anila | 1104 | |
| - Destilados de Petróleo ou Derivados de Petróleo (****) | 1268 | | - Alcool Amílico | 1105 | |
| - Tanque de Carga Corbulo | | | - Butanol | 1120 | |
| - Alcool Etilico | 1170 | 2F | - Acetato de Butila | 1123 | |
| - Querosene | 1223 | | - Diacetona Alcool | 1146 | |
| - Gasolina | 1203 | | - Etil Benzeno | 1178 | 7A |
| - Óleo Diesel | 1202 | | - Metilisobutilcetona | 1245 | |
| - Oxigênio | 1073 | 3 | - Xilenos | 1307 | |
| - Argônio | 1951 | | - Ciclohexano | 1915 | |
| - Nitrogênio | 1977 | | - Metilisobutylcarbinol | 2053 | |
| - Ácido Sulfúrico (concentração ≥ 70% de ácido) | 1830 | | - Acetato de Isobutila | 1213 | |
| - Ácido Sulfúrico, Fumegante | 1831 | | - Alcool Isobutilico | 1212 | |
| - Ácido Sulfúrico, Residual (concentração ≥ 70% de ácido) | 1832 | 4A | - Alcool Propilico | 1274 | |
| - Hidróxido de Sódio | 1760 | | - Tolueno | 1294 | 7B |
| - Sulfato de Alumínio | 1824 | | - Benzeno | 1114 | |
| - Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV | | | - Ciclohexano | 1145 | |
| - Ácido Clorídrico | 1789 | | - Acetato de Etila | 1173 | |
| - Ácido Sulfúrico (concentração > 51% e < 70% de ácido) | 1832 | | - Metiletilcetona | 1193 | 7B |
| - Ácido Sulfúrico (concentração ≤ 51% de ácido ou fluido ácido para baterias) | 2795 | | - Acetato de Isopropila | 1220 | |
| - Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido) | 1778 | | - Alcool Isopropilico | 1219 | |
| - Ácido Fluorídrico | 2582 | 4B | - Acetona | 1090 | 7C |
| - Clorato Férrico | 1840 | | - Alcool Etilico para Uso Humano e Animal | 1170 | 7D |
| - Clorato de Zinco | 2802 | | - Alcool Metilico | 1230 | 7E |
| - Clorato de Cobre | 1760 | | - Alcool Etilico para Uso Não Humano e Não Animal | 1170 | 7F |
| - Clorato Férrico | 2581 | | - PNR Líquidos Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA ≤ 20 kPa) (**) | (*) | 27A1 |
| - Clorato de Alumínio, Solução | 1760 | | - PNR Líquidos Não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa) (**) | (*) | 27A2 |
| - Policlorato de Alumínio | 1760 | | - PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa) | (*) | 27A3 |
| - Sulfato Férrico | 1760 | | - PNR Líquidos Não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa) (**) | (*) | 27A4 |
| - Sulfato de Alumínio | 1760 | | - PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa) | (*) | 27A5 |
| - Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV | | | - PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (densidade ≤ 0,9 e 20 kPa ≤ PMTA ≤ 175 kPa) | (*) | 27A6 |
| - Clorito de Sódio | 1496 | 4C | - PNR Transportáveis em Tanque de Carga Revestido | (*) | 27B |
| - Hipoclorito de Sódio | 1791 | | - PNR Bebidas Alcolicas | 3085 | 27C |
| - Tanque de Carga Revestido em Borracha | | | - PNR Líquidos e Gases Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA > 690 kPa) | (*) | 27D |
| - Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido) | 1832 | 4D | - PNR Criogênicos | (*) | 27E |
| - Ácido Nítrico, Vermelho, Fumegante | 2032 | 4E | - PNR Produtos Perigosos Sólidos a Granel (PPS) | (*) | 27F |
| - Amônia Anidra | 1005 | 6A | - PNR Produtos Perigosos de Petróleo Escuros (PPPE) | * | 27G |
| - Propeno ou Propileno | 1077 | | - PNR Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE) (****) | * | 27H |
| - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) | 1075 | 6B | - PNR Produtos Fracionados (PF) | * | 27I |
| - Clorodifluorometano | 1018 | | - PNR Produtos Pesados de Petróleo Claros (PPPC) | * | 27J |
| - Hexafluoropropileno | 1858 | | - (*) Consultar a Resolução ANTT nº 5.232/2016 e suas alterações ou substituições | | |
| - Propano | 1978 | | - (**) O produto BioDiesel classificado como nº ONU 3082, conforme a norma ABNT NBR 15512, e deverá ser transportado em equipamentos rodoviários aptos a transportar produtos perigosos dos grupos 27A1 ou 27A2 | | |
| - Dióxido de Carbono Líquido Refrigerado | 2187 | 6C | - (***) Somente transportados em tanques de carga, podendo ser Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE), no estado líquido ou pastoso | | |
| - Éter Dimetilico | 1033 | | - (****) Somente se for enquadrado como combustível de aviação (subtens 5.3.2.1.4.1.1 e 7.2.2.5 da Resolução ANTT nº 5.232/2016). Nos demais casos, devem estar no grupo 27A1 ou 27A2. | | |
| - Metil Acetileno-Propadieno | 1060 | | - PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro) | | |
| - Óxido Nítrico | 2201 | | - PNR (Produtos Não Relacionados) | | |
| - Acetaldeído | 1089 | 6D | | | |
| - Clorato de Metila | 1063 | | | | |
| - Clorato de Vinila | 1086 | | | | |
| - Diclorodifluorometano | 1028 | | | | |
| - Difluoretano | 1030 | | | | |
| - Etilamina | 1036 | | | | |
| - Dimetilamina Anidra | 1032 | | | | |
| - Trimetilamina Anidra | 1083 | | | | |
| - Metilamina Anidra | 1051 | | | | |
| - Butadieno, Estabilizado | 1010 | 6E | | | |
| - Butano | 1011 | | | | |
| - Buteno ou Butileno | 1012 | | | | |
| - Isobuteno ou Isobutileno | 1055 | | | | |
| - Cloro Difluoretano | 2517 | | | | |
| - Metil Mercaptano | 1064 | | | | |
| - Éter Metil Vinílico, Estabilizado | 1087 | | | | |



SERQUIP MG
Tratamento de Resíduos

DECLARAÇÃO – DISPOSIÇÃO FINAL



AO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - MG

PROCESSO Nº 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Pelo presente instrumento, a empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.266.324/0003-51, com sede na AV. LINCOLN ALVES DOS SANTOS, N° 740, DISTRITO INDUSTRIAL, MONTES CLAROS. CEP: 39.404-005 – MG, por intermédio de seu representante legal a Sra. JHESSICA ALVES COSTA ARANTES, portadora da carteira de Identidade nº MG17.894.376 SSP MG e do CPF nº 113.782.076-45, DECLARA que possui disponibilidade de local devidamente licenciado pelo órgão competente para a disposição final dos resíduos de serviços de saúde, e que tal estrutura estará disponível para atendimento das obrigações decorrentes da eventual contratação oriunda do presente processo licitatório.

Declara, ainda, que mantém contrato vigente com a empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 18.294.284/0001-31, com sede na Fazenda Charneca, s/nº, Zona Rural, Nepomuceno/MG, CEP 37.250-000, empreendimento devidamente licenciado para a destinação final dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2026.

05.266.324/0003-51
SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
Av. Lincoln Alves dos Santos, 740
D. Distrito Industrial - CEP 39404-005
MONTES CLAROS - MG

JHESSICA
ALVES COSTA
ARANTES; 113
78207645

Assinado eletronicamente
Digital por JHESSICA
ALVES COSTA
ARANTES; 113
78207645
24/06/2026 09:00

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - CNPJ 05.266.324/0003-51
JHESSICA ALVES COSTA ARANTES – CPF: 113.782.076-45

Administração BH | 31 3303-2929

Av. Álvares Cabral, 982 - 10º Andar - Lourdes - Belo Horizonte/MG | CEP: 30.170-001

contato@serquipmg.com.br serquipmg www.serquipmg.com.br

Unidades: Belo Horizonte | Governador Valadares | Montes Claros | Nepomuceno | Santa Luzia | Ubá | Uberlândia

AO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - MG

PROCESSO Nº 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Pelo presente instrumento, a empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.266.324/0003-51, com sede na Av. LINCOLN ALVES DOS SANTOS, Nº 740, DISTRITO INDUSTRIAL, MONTES CLAROS. CEP: 39.404-005 – MG, por intermédio de seu representante legal a Sra. JHESSICA ALVES COSTA ARANTES, portadora da carteira de Identidade nº MG17.894.376 SSP MG e do CPF nº 113.782.076-45, DECLARA que dispõe de tecnologia devidamente licenciada pelo órgão estadual de meio ambiente competente para o tratamento dos resíduos de serviços de saúde do Grupo "B", em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as licenças apresentadas no presente processo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2026.

05.266.324/0003-51
SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
Av. Lincoln Alves dos Santos, 740
4. Distrito Industrial - CEP 39404-005
MONTES CLAROS - MG

JHESSICA
ALVES COSTA
ARANTES: 113
78207645

Assinado de forma
digital por JHESSICA
ALVES COSTA
ARANTES: 113782076
45
Data: 2026.06.09
21:07:28 -03'00'

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - CNPJ 05.266.324/0003-51
JHESSICA ALVES COSTA ARANTES – CPF: 113.782.076-45

Administração BH | 31 3303-2929

Av. Álvares Cabral, 982 - 10º Andar - Lourdes - Belo Horizonte/MG | CEP: 30.170-001

 contato@serquipmg.com.br   serquipmg  www.serquipmg.com.br**Unidades:** Belo Horizonte | Governador Valadares | Montes Claros | Nepomuceno | Santa Luzia | Ubá | Uberlândia

**SERQUIP MG**

Tratamento de Resíduos

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

AO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - MG

PROCESSO Nº 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Pelo presente instrumento, a empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.266.324/0003-51, com sede na AV. LINCOLN ALVES DOS SANTOS, Nº 740, DISTRITO INDUSTRIAL, MONTES CLAROS - CEP: 39.404-005 - MG, por intermédio de seu representante legal a Sra. JHESSICA ALVES COSTA ARANTES, portadora da carteira de Identidade nº MG17.894.376 SSP MG e do CPF nº 113.782.076-45, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2026.

05.266.324/0003-51
SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
Av. Lincoln Alves dos Santos, 740
D. Distrito Industrial - CEP: 39.404-005
MONTES CLAROS - MG

JHESSICA
ALVES COSTA
ARANTES: 113
78207645
Assinatura eletrônica
digital por JHESSICA
ALVES COSTA
ARANTES: 11378207645
Data: 2026.06.09
22:29:23 -07'37"

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - CNPJ 05.266.324/0003-51
JHESSICA ALVES COSTA ARANTES - CPF: 113.782.076-45

Administração BH | 31 3303-2929

Av. Álvares Cabral, 982 - 10º Andar - Lourdes - Belo Horizonte/MG | CEP: 30.170-001

✉ contato@serquipmg.com.br | 🌐 serquipmg | 🌐 www.serquipmg.com.br

Unidades: Belo Horizonte | Governador Valadares | Montes Claros | Nepomuceno | Santa Luzia | Ubã | Uberlândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Alvará de Localização e Funcionamento

VALIDADE: 15/01/2027

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, Lei Complementar nº. 04/2005, e Lei 1091, de 23/07/1976, outorgamos o presente ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**

Endereço: **AVN LINCOLN ALVES SANTOS, 740 - DISTRITO INDUSTRIAL**

Cidade: **Montes Claros**

CPF/CNPJ: **05.266.324/0003-51**

Inscrição Municipal: **49395**

Número do Alvará: **100885**

Tipo do Alvará: **DEFINITIVO**

Início da Atividade: **13/08/2007**

Data da Concessão: **11/03/2026**



Atividades:

3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

3812200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

3821100 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

3822000 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

3839499 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

3900500 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Informações Complementares:

Parecer SEFIN: APRESENTOU O AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS Nº PRJ20230285752, EMITIDO EM 19/01/2024 COM VALIDADE ATÉ 19/01/2029, O CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE Nº 873, EMITIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM 08/04/2021 COM VALIDADE ATÉ 08/04/2031 (10 ANOS) , A LICENÇA AMBIENTAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS Nº 46492646/2019, EMITIDO EM 05/02/2019 COM VALIDADE ATÉ 05/02/2029 E O ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL Nº 00030/2026, LICENCIADO EM 15/01/2026 COM VALIDADE ATÉ 15/01/2027.

Observações:

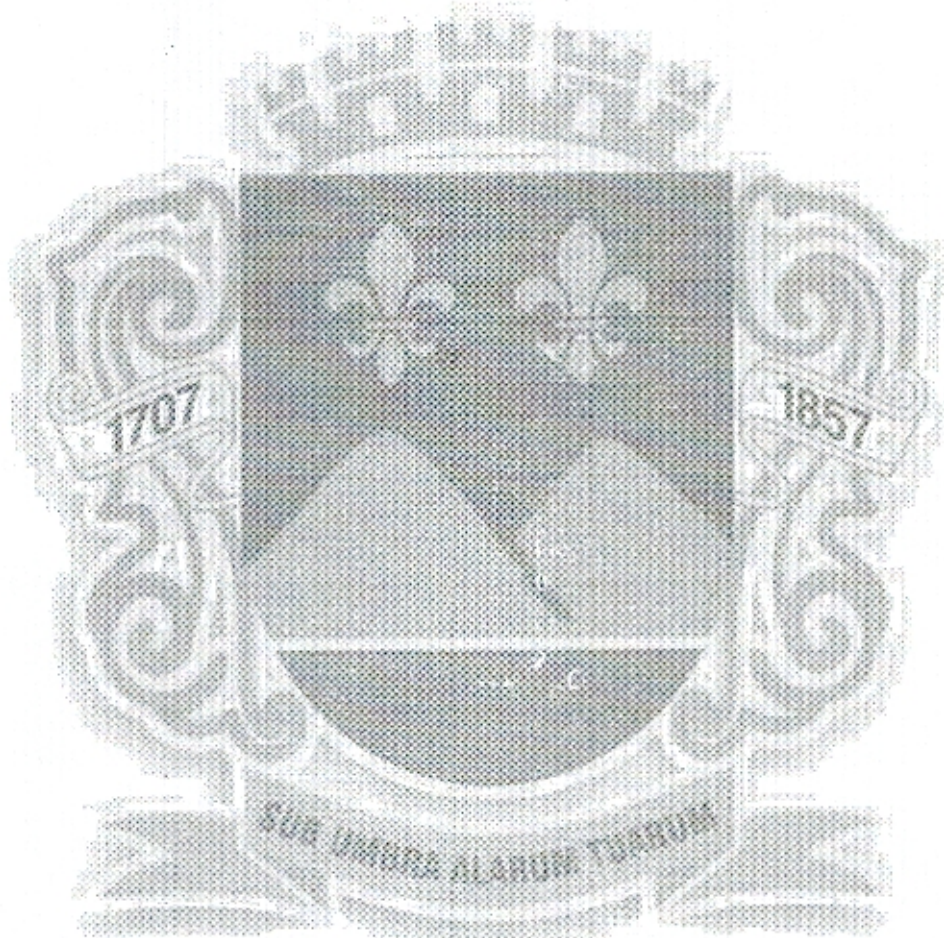
- O Pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento confere regularidade fiscal e deverá ser recolhida anualmente, conforme LC 04/2005 (Código Tributário Municipal);
- Este Alvará perderá sua validade quando o contribuinte deixar de cumprir com as exigências legais;
- Observe o prazo de validade do Alvará e solicite a sua renovação antes do vencimento;
- O Contribuinte deverá informar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, toda alteração relativa à razão social, ramo de atividade, ao endereço e ao espaço físico do estabelecimento, conforme previsto no parágrafo 2º, Art. 145 da LC 04/2005 (Código Tributário Municipal, regulamentado pelo Decreto 2.185/2005;
- Este Alvará deverá, obrigatoriamente, ser fixado em lugar visível no estabelecimento, conforme previsto na Lei 1091/76, sob pena de incorrer nas penalidades previstas n Art. 93 da LC 04/2005 (Código Tributário Municipal);
- Este Alvará não substitui a Certidão Negativa de Débitos – CND Municipal;
- Mantenha limpa a calçada frontal ao estabelecimento e evite varrer o lixo para a rua, deposite-o na lixeira;
- Faça periodicamente a revisão e manutenção da rede elétrica e hidráulica do estabelecimento;
- Procure manter a fachada do estabelecimento em bom estado de conservação e pintura;
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade, através do Código de Autenticidade pelo endereço eletrônico <http://www8.montesclaros.mg.gov.br:88/Alvara/VerificarAutenticidade>.
- Observar os protocolos sanitários de enfrentamento ao COVID-19 vigentes em Montes Claros e suas respectivas alterações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 614a305ea

Emitido em: 11/03/2026





CTR-MG

Central de Tratamento de
Resíduos de Minas Gerais

Nepomuceno-MG, 16 de julho de 2025.



À

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS LTDA

Ref.: Declaração de recebimento de resíduos industriais e de saúde da **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS LTDA.**

Prezados:

A **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS S.A.**, com sede na Fazenda Charneca, sem número, Zona Rural, Nepomuceno/MG – CEP: 37.250-000, inscrita no CNPJ sob o número 18.294.284/0001-31, por seu representante legal, vem informar que:

1 - A CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS S.A. é uma empresa que tem como principal atividade fornecer soluções ambientais a seus clientes, especialmente o tratamento e disposição final de resíduos conforme a licença ambiental LO nº 214/2019, válida até 30/08/2029 (Aterro para resíduos perigosos – classe I, Aterro para resíduos não perigosos – classe IIA e classe IIB e Disposição Final de resíduos de saúde Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio). A CTR-MG também recebe resíduos do grupo A3 e A5, desde que incinerados previamente, conforme prevê a RDC 222.



CTR-MG

Central de Tratamento de Resíduos de Minas Gerais

2 - A empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS LTDA** com suas Unidades de Tratamento situadas:

- Na Avenida Lincoln Alves dos Santos, nº 740, bairro Distrito Industrial, Montes Claros/MG, CEP: 39.404-005, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51.
- Na Fazenda Charneca, Zona Rural, SN, Nepomuceno/ MG, CEP: 37250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0007-85.
- Na Avenida Brasília nº 5365, Bairro Fazenda das Baronesas, Santa Luzia/MG, CEP: 33.170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0001- 90.
- Na Estrada da Barrinha, s/ nº, Zona Rural, Ubá/MG, CEP: 36.500- 000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0004-32 e;
- Na Av. José Andraus Gassani, Nº. 8201, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 38.402-339, Uberlândia/MG CEP: 38.402-339, inscrita no CNPJ 05.266.324/0006-02.

A CTR-MG presta serviços de Tratamento e Destinação Final de Resíduos perigosos e não perigosos, para disposição em Aterro classe I e Aterro classe IIA e classe IIB, conforme tabela abaixo:

| MONTES CLAROS | | TECNOLOGIA | QUANTIDADE |
|---------------|--|------------|------------|
| 1 | OUTRAS FRAÇÕES NÃO ANTERIORMENTE ESPECIFICADAS - CII SÓLIDO | ATERRO CII | 14,4 |
| 2 | MISTURAS DE RESÍDUOS CONTENDO, PELO MENOS, UM RESÍDUO PERIGOSO - SÓLIDO - CI | ATERRO CI | 1.071,44 |
| NEPOMUCENO | | TECNOLOGIA | QUANTIDADE |
| 1 | RESÍDUOS LÍQUIDOS AQUOSOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS - CI | ATERRO CI | 7,26 |
| 2 | OUTROS RESÍDUOS NÃO ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS - CII SÓLIDO | ATERRO CII | 1.326,16 |
| 3 | OUTRAS FRAÇÕES NÃO ANTERIORMENTE ESPECIFICADAS - CII SÓLIDO | ATERRO CII | 12,22 |
| 4 | MISTURAS DE RESÍDUOS CONTENDO, PELO MENOS, UM RESÍDUO PERIGOSO - SÓLIDO - CI | ATERRO CI | 23,26 |
| SANTA LUZIA | | TECNOLOGIA | QUANTIDADE |
| 1 | OUTROS RESÍDUOS NÃO ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS - CII SÓLIDO | ATERRO CII | 2.130,51 |
| 2 | OUTRAS FRAÇÕES NÃO ANTERIORMENTE ESPECIFICADAS - CII SÓLIDO | ATERRO CII | 8,15 |
| 3 | MISTURAS DE RESÍDUOS CONTENDO, PELO MENOS, UM RESÍDUO PERIGOSO - SÓLIDO - CI | ATERRO CI | 592,78 |
| 4 | MISTURAS DE RESÍDUOS CONTENDO, PELO MENOS, UM RESÍDUO PERIGOSO - CI LÍQUIDO | ATERRO CI | 17,7183 |
| 5 | LÂMPADAS INTEIRAS - DESCONTAMINAÇÃO - CI | ATERRO CI | 0,008 |
| UBÁ | | TECNOLOGIA | QUANTIDADE |
| 1 | OUTRAS FRAÇÕES NÃO ANTERIORMENTE ESPECIFICADAS - CII SÓLIDO | ATERRO CII | 0,37 |
| 2 | MISTURAS DE RESÍDUOS CONTENDO, PELO MENOS, UM RESÍDUO PERIGOSO - SÓLIDO - CI | ATERRO CI | 1.3407 |
| 3 | MISTURAS DE RESÍDUOS CONTENDO, PELO MENOS, UM RESÍDUO PERIGOSO - CI LÍQUIDO | ATERRO CI | 1,55 |

**CTR-MG**Central de Tratamento de
Resíduos de Minas Gerais

3 - E sendo assim, a empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS LTDA** está apta para encaminhar à **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS S.A.** os resíduos acima para tratamento e disposição final em Aterro classe I e Aterro classe IIA e classe IIB.

Os resíduos acima declarados são referentes ao período de 01/06/2024 a 30/06/2025. Essa declaração tem validade de 12 (doze) meses a partir da data de emissão, salvo se ocorrer a rescisão de contrato de prestação de serviço com a **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS S.A.**, hipótese que a renovação será imediata, a partir da data da referida rescisão.

Nepomuceno 16 de julho de 2025.

**LUANA
MENDES
STIEGLER:0
91161269
63**

Assinado de
forma digital por
LUANA MENDES
STIEGLER:091161
26963
Dados:
2025.07.18
13:25:03 -03'00'

Luana Mendes Stiegler
Gerente Operacional

NEPOMUCENO, 16 de outubro de 2018.

PROPOSTA / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.10/2018

CONTRANTE: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, situada na Avenida Brasília, nº 5365, Fazenda das Baronessas, cidade de Santa Luzia / MG, CEP: 33.120-510. Telefone: (31) 3333.5878, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0001-90 neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gilson Almeida Vilela, portador da Carteira de identidade: M.498.448 ssp MG e CPF: 296.557.106-78.

CONTRATADA: Central de Tratamento de Resíduos de Minas Gerais S.A - CTR MG, situada no município de Nepomuceno /MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.294.284/0001-31, neste ato representada pelos seus representantes legais o Sr. Rafael Maximo Ferreira, portador do RG: 43.561.394-7, inscrito no CPF: 310.967.658-09 e o Sr. Michael Faria Grugel, portador do RG: MG 6.079.391 inscrito no CPF: 910.413.266-49.

A presente proposta / contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de disposição final de Resíduos de Classe IIA e Classe IIB, de acordo com a classificação de resíduos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR - 10.004).

O serviço de destinação final dos resíduos sólidos será realizado pela Central de Tratamento de Resíduos de Minas Gerais S.A - CTR MG, devidamente licenciado pela Superintendência Regional de Meio Ambiente (SUPRAM-SM), regional sul de Minas Gerais, sob Licença Ambiental nº 162/2018, para atividade de Disposição Final de Resíduos Classe IIA e Classe IIB.

1. ORÇAMENTO E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O orçamento individualizado e com suas necessárias especificações consta no Anexo I deste documento, o qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente proposta/contrato, sendo que os preços englobam todas as taxas e tributos incidentes. Quaisquer outras despesas ficarão a cargo da **CONTRATANTE**.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 É de exclusiva responsabilidade e expensas da **CONTRATANTE** a coleta e o transporte dos resíduos até os locais de descarga localizados na sede da **CONTRATADA**, e menciona que, durante a negociação, acordou-se que tal responsabilidade é da **CONTRATADA**, devendo esta informação e os custos adicionais aos serviços, estarem contemplados no ANEXO I.

2.2 Observar todas as exigências legais e normativas (principalmente as municipais e ambientais) pertinentes ao transporte e entrega destes resíduos sólidos sendo o único e integral responsável pelas sanções decorrentes em caso de descumprimento destas exigências.

2.3 Apresentar à **CONTRATADA** a relação dos veículos transportadores autorizados a dispor os resíduos sólidos na CTR MG para prévio cadastro. Os veículos não cadastrados não serão liberados para o descarte dos resíduos.

2.4 Os resíduos somente serão recebidos pela **CONTRATADA** se a documentação for encaminhada corretamente junto com o transporte, a qual é composta pelo Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR (emitido em 04 vias), Nota Fiscal de Simples Remessa ou Declaração de Remessa.

2.5 A **CONTRATANTE** deverá fornecer, antes do primeiro envio, cópia do laudo de caracterização dos resíduos, quando tratar-se de materiais Classe II (industrial). Os referidos laudos deverão ser emitidos por laboratório competente e reconhecido, caso contrário, não serão aceitos pela **CONTRATADA**.

2.6 Eventuais requisições de maiores informações e amostragem dos resíduos poderão ser solicitadas pela **CONTRATADA** e deverão ser fornecidas pela **CONTRATANTE**.

2.7 Retornar ao local de origem com os resíduos sólidos que porventura sejam rejeitados pela **CONTRATADA**, por não se enquadrarem às classes previstas no ANEXO I do presente instrumento.

2.8 A **CONTRATANTE** não poderá enviar para a **CONTRATADA** sob o peso de nulidade do contrato e sanções legais, os resíduos sólidos classificados como:

- Resíduos sólidos perigosos (Classe I);
- Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos A, B, C e E de acordo com a RDC ANVISA nº 306/2004 e de ANEXO I da Resolução CONAMA nº 358/2005 ANEXO II - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC NR 306/2004;
- Pneus conforme Resolução Conama nº 258/1996;
- Resíduos de Amianto conforme disposto no ANEXO I da Convenção Basileia e Resolução CONAMA NR 348/2004;
- Resíduos com teor de umidade superior a 20% como lamas, resíduos de dragagens e todos de tratamento antes do processo de desidratação.

2.9 Substituir imediatamente os seus funcionários envolvidos com o transporte e entrega dos resíduos sólidos, quando solicitado pela **CONTRATADA**, caso se constate que o(s) mesmo(s) não estejam, obedecendo os procedimentos operacionais e de segurança estabelecidos pela **CONTRATADA**, e especialmente, se estiverem comportando de maneira inadequada (por exemplo: direção perigosa, ingestão de bebidas alcoólicas, etc).

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Exercer a fiscalização cabível, para que sejam entregues à **CONTRATADA** únicos e exclusivamente resíduos sólidos pertinentes às classes previstas no ANEXO I da presente proposta/contrato, sendo a **CONTRATANTE** a única e integral responsável pelas sanções decorrentes em caso de descumprimento desta exigência.

3.2. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não aceitar o recebimento de resíduos que estejam em desacordo com as características e classificações inicialmente apresentadas e indicadas no Anexo I.

3.3 Promover de forma aleatória a inspeção visual dos resíduos sólidos transportados pela **CONTRATANTE**.

3.4 Permitir que a **CONTRATANTE** acompanhe o descarte dos resíduos sólidos, mediante aviso prévio de 24 horas.

3.5 A **CONTRATADA** emitirá o Certificado de Destinação Final (CDF) após o fechamento de medição e emissão da nota fiscal de serviço do período competente.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As faturas serão emitidas mensalmente, tendo como base as medições feitas pela **CONTRATADA** em cada um desses períodos, conforme valores definidos no ANEXO I da presente proposta/contrato.

4.2 Entregues, com os devidos protocolos, os documentos de faturamento à **CONTRATANTE**, a mesma deverá providenciar o pagamento em 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da fatura.

4.3 Eventuais atrasos no pagamento das faturas originárias deste contrato implicarão em multa moratória desde já estipulada em 2% (dois por cento) sobre valor em atraso e juros de 1% ao mês *pro rata*, exigível juntamente com o pagamento da fatura eventualmente em mora.

5. DA VIGENCIA E REAJUSTE

5.1 A presente proposta/contrato tem validade por um período de 12 (doze) meses.

5.2 A cada período de vigência da presente proposta/contrato, os valores definidos no ANEXO I serão reajustados de acordo com a variação do IGP/M no período, publicado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

6. DA RESCISÃO

6.1 A presente proposta/contrato poderá ser rescindida de forma unilateral, sem ônus, por quaisquer das partes, desde que seja previamente comunicada a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 60 dias, através de e-mail ou carta, com confirmação do respectivo recebimento.

6.2 Caso a **CONTRATANTE** rescinda este contrato imotivadamente, ou dê causa a sua rescisão, seja qual for o motivo, ou ainda fique sem destinar resíduos por prazo superior a 6 (seis) meses, estará obrigada a pagar a **CONTRATADA**, imediatamente ao referido cancelamento, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor médio anual de faturamento, podendo o mesmo ser calculado pelo histórico das notas fiscais emitidas ou, caso ainda não haja histórico, pela estimativa de faturamento calculada através dos preços e quantitativos médios indicados no Anexo I.

6.3 Caso a **CONTRATANTE** tenha interesse em rescindir o contrato em razão de proposta comercial de outra empresa idônea, para os mesmos serviços, poderá evitar a aplicação de eventual penalidade daí decorrente, se a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, mediante a apresentação da proposta do terceiro, concordar em proceder à revisão da presente proposta. Tal faculdade poderá ser utilizada uma única vez, a cada ano de contrato.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

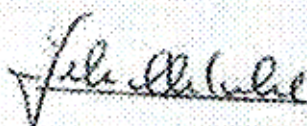
7.1 A presente proposta/contrato tem validade de 20 (vinte) dias da data de emissão.

8. CONTRATO

A aceitação da presente proposta mediante assinatura de Vossa Senhoria, na indicação "DE ACORDO", atribuirá valor de contrato ao presente documento, para todos os fins de direito.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que possa produzir os devidos e legais efeitos.

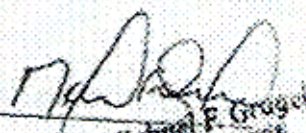
Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.



DE ACORDO
SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG
LTDA.


Rafael Máximo Ferreira
Gerais Gerais
CTR-MG
CPF 318.267.695-00

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
DE MINAS GERAIS - CTR-MG
CPF 010.419.304-40


Michael F. Gragel
Supervisor Contrato
CTR-MG
CPF 010.419.304-40

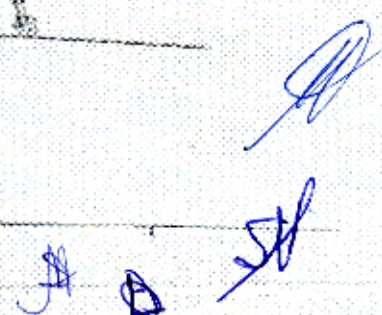
Testemunha

Nome:
RG:

Giane Ferreira Ferraiz Ruas
Supervisor de Licitações e Contratos
CPF: 879.070.323-87
Ct: M-4.330.823

Testemunha

Nome:
RG:



CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS - PROPOSTA/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018

Quantidade estimada por mês: 200 toneladas

Estado Físico: Sólido

Recipiente de acondicionamento e/ou armazenamento e quantidade: A combinar

Periodicidade de Descarte: 2 (duas) vezes por semana

Preço: R\$ 48,00 (QUARENTA e OITO REAIS), por TONELADA, pelos serviços de DESTINAÇÃO FINAL de RESÍDUO AUTOCLAVADO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DA EMPRESA, recebido na CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS - CTR MG, no endereço indicado no preâmbulo deste.

B. Tipo do Resíduo: Resíduo DE LODO DE ETE

Quantidade estimada por mês: 40 toneladas

Estado Físico: Pastoso

Recipiente de acondicionamento e/ou armazenamento e quantidade: A combinar

Periodicidade de Descarte: 2 (duas) vezes por MÊS.

Preço: R\$ 68,00 (SESENTA e OITO REAIS), por TONELADA, pelos serviços de DESTINAÇÃO FINAL de RESÍDUO DE LODO DE ETE PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DA EMPRESA, recebido na CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS - CTR MG, no endereço indicado no preâmbulo deste.




2º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Autenticado este documento, composto de 2 folhas, por meio
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte,
16/10/2023.

Boleto de Consulta: HEA07817
Cod. Seg: 2180.037.7148.7162

Quantidade de Atos Praticados: 01/2023
Atos praticados por BERNARDO MOREIRA BRUSCHI -
Escritário Autorizado

Emit: R\$14,89 - Tfu: R\$ 4,02 - Valor Final: R\$ 18,91 - ISS: R\$ 0,79

Consulte o valor Boleto de Belo Horizonte no site www.belo.org.br ou pelo telefone 0800 010 0101



Nº DA
ETIQUETA
AC9198272

CTR-MG

Coordenador Geral
Belo Horizonte



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, com suas Unidades de Tratamento situadas na Avenida Brasília nº 5365, bairro Fazenda das Baronezas, Santa Luzia/MG, CEP: 33.170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0001-90; na Avenida Lincoln Alves dos Santos, nº 740, bairro Distrito Industrial, Montes Claros/MG, CEP: 39.404-005, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51; Estrada da Barrinha, s/ nº, Zona Rural, Ubá/MG, CEP: 36.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0004-32; e Av. José Andraus Gassani, Nº. 8201, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 38.402-339, Uberlândia/MG CEP: 38.402-339. Inscrita no CNPJ 05.266.324/0006-02 neste ato representada pelos Srs. Janildo Santos Machado, CPF: 003.241.586-96 e Gilson Almeida Vilela, CPF: 295.557.106-78 e, de outro lado, **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG SA - CTR**, situada no Município de Nepomuceno /MG, à FAZENDA CHARMECA SNR Zona Rural inscrita no CNPJ sob o Nr 18294284/0001-31, neste ato representada pelos seus representantes legais o Sr. Rafael Máximo Ferreira portador da identidade nr 43561394-07 SSP/SP inscrito no CPF sob o nr 310967668-09, resolvem de comum acordo **ADITAR** o Contrato de Prestação de serviços, celebrado em 18 de outubro de 2018, mediante a seguinte estipulação que, mútua e reciprocamente, outorgam e aceitam a saber:

I - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Decidem as partes prorrogar a vigência do contrato referido no preâmbulo deste instrumento, por tempo indeterminado.

II - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de destinação final de resíduos, precedidos de análise, classificação/caracterização e pré-tratamento, quando for o caso, utilizando tecnologia adequada para cada tipo de resíduo, sendo estes:

- Resíduos sólidos perigosos (classe I)
- Resíduos de Serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B, C e E de acordo com a RDC nr 306/2004;



CTR-MG

- Resíduos de Amianto conforme disposto no ANEXO I da Convenção Basiléa e Resolução CONAMA NR 348/2004 ;
- Resíduos com teor de umidade superior a 20% como lamas, resíduos de dragagens e todos de tratamento antes do processo de desidratação .

III - DO PREÇO

Pelo presente objeto a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo de acordo com o tipo de resíduo :

R\$50,00 (cinquenta Reais) por Ton/ Resíduo de saúde;

R\$90,00 (Noventa Reais) por Ton/ Raspa de couro;

R\$210,00 (Duzentos e dez Reais) por Ton/ resíduo CLASSE I SÓLIDO;

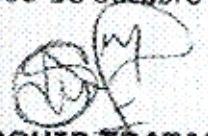
R\$260,00 (Duzentos e sessenta Reais) por Ton/ resíduos CLASSE I LÍQUIDO;

R\$80,00 (Oitenta Reais) por Ton/ resíduos Classe II e Classe II "B".

Permanecem inalteradas as demais previsões do instrumento ora aditado e não modificadas pelo presente aditamento.

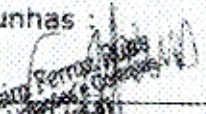
E por estarem assim justas e acertadas , assinam as partes o presente aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas .

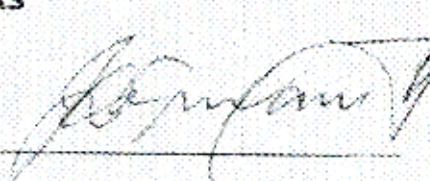
Belo Horizonte 08 de outubro de 2019.


SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
CONTRATANTE


CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG SA -CTR
CONTRATADAS

Testemunhas :


Cláudio Fernando
Supervisor de Operações e Controle
CPF: 070.000.000-00
O: 14-10-2019



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Bernardo Moreira Bruschi, em segunda-feira, 16 de outubro de 2023, às 13:43:48 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2026

Às 09:00 do dia 09/06/2026, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 21/05/2026

Limite de impugnação: 03/06/2026 09:00

Final da Proposta/Início da Sessão: 09/06/2026 às 09:00

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG

| | | | |
|---|-------------|-------------------------------------|-------------------|
| Fornecedor: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA | | CNPJ/CPF: 05.266.324/0003-51 | |
| Data/hora de envio 08/06/2026 23:43:44 | | Avaliação da proposta: Classificado | |
| Descrição Comprador | | | |
| 1 - Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG | | | |
| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
| Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG | 1.200,00 | kg | 12,00 |
| Marca: | Fabricante: | Modelo: | |

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



| Lances | | | | |
|--------|------------|--|----------------|---------------------|
| Lote | Etapas | Fornecedor | Valor do Lance | Data/Hora |
| Lote 1 | Fechada | SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
05.266.324/0003-51 | 12,00 | |
| Lote 1 | Negociação | SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
05.266.324/0003-51 | 12,00 | 09/06/2026 09:40:44 |

| Chat | | |
|--------------|--|---------------------|
| Apelido | Mensagem | Data/Hora |
| Sistema | As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados. | 09/06/2026 09:00:34 |
| Pregoeiro(a) | O chat está aberto para todos os fornecedores. | 09/06/2026 09:01:08 |
| Pregoeiro(a) | Bom dia. Esta aberto certame processo 077/2026 | 09/06/2026 09:03:00 |
| Pregoeiro(a) | Pedimos encarecidamente atenção ao digitar os lances | 09/06/2026 09:03:24 |
| Pregoeiro(a) | Atenção as mensagens enviadas pelo chat | 09/06/2026 09:03:36 |
| Pregoeiro(a) | Ao final se for solicitado diligencia e o mesmo nao atender, sera desclassificado | 09/06/2026 09:04:00 |
| Pregoeiro(a) | Comunicação entre licitantes e pregoeiro somente por chat | 09/06/2026 09:04:21 |
| Pregoeiro(a) | Iremos abrir a rodada de lances. Boa sorte | 09/06/2026 09:04:46 |
| Sistema | A fase de lances do lote 01 foi iniciada. | 09/06/2026 09:04:51 |
| Sistema | Tempo randômico iniciado para o lote 01 . | 09/06/2026 09:19:58 |
| Sistema | Iniciada a fase fechada de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances! | 09/06/2026 09:30:43 |
| Sistema | A fase fechada de lances no lote 01 foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances! | 09/06/2026 09:35:43 |
| Sistema | O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. | 09/06/2026 09:40:50 |
| Pregoeiro(a) | aguarde por gentileza | 09/06/2026 09:41:00 |
| Fornecedor 1 | Bom dia, Sr.(a) Pregoeiro(a)! Ok, aguardo. | 09/06/2026 09:44:47 |
| Sistema | O fornecedor SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1. | 09/06/2026 10:36:12 |
| Sistema | O fornecedor SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1. | 09/06/2026 10:36:22 |
| Sistema | O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 09/06/2026 10:37:00, Prazo final: 09/06/2026 11:07:00). | 09/06/2026 10:36:26 |
| Pregoeiro(a) | Prazo encerrado | 09/06/2026 11:10:47 |
| Pregoeiro(a) | Atestamos que nao houve manifestação de recursos fase ao presente certame. | 09/06/2026 11:11:40 |
| Pregoeiro(a) | Atestamos que nao houve manifestação de recursos fase ao presente certame. | 09/06/2026 11:11:40 |

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



| | | |
|--------------|-------------------------------|---------------------|
| Pregoeiro(a) | Agradecemos pela participação | 09/06/2026 11:12:01 |
| Pregoeiro(a) | Bom dia | 09/06/2026 11:12:05 |
| Fornecedor 1 | Obrigada Sr.(a) Pregoeiro(a)! | 09/06/2026 11:21:04 |

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

| Posição | Fornecedor | CPF/CNPJ | Lance Final |
|---------|--|--------------------|-------------|
| 1 | SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA | 05.266.324/0003-51 | 12,00 |

Avisos do processo

| Data / Hora | Descrição |
|-------------|-----------|
|-------------|-----------|

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

| Lotes | Adjudicação | Homologação |
|--------|-------------|-------------|
| | Data/Hora | Data/Hora |
| Lote 1 | | |

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 09 de Junho de 2026.


Samuel Abraao Pires - Pregoeiro(a)


Edmar Antônio Venancio - Equipe de Apoio


Mauro Lucio Marques da Cruz - Equipe de Apoio


MARIA ANDRÉA DE SOUZA - Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2026

Final da Proposta/Início da Sessão: 09/06/2026 às 09:00

| | | | | | |
|---|--|-------------------------------------|---------------|-----------------|----------------------|
| Fornecedor: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA | | CPF/CNPJ: 05.266.324/0003-51 | | | |
| E-mail: ana.barbosa@serquipmg.com.br | | Telefone: (31) 99358-0155 | | | |
| Lote 1 | | | | | |
| Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG | | | | | |
| Descrição Comprador | | | | | |
| 1 - Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG | | | | | |
| Descrição do Fornecedor | | Quant. | Medida | Unitário | Sub Total |
| Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG | | 1.200,00 | kg | 12,00 | 14.400,00 |
| Marca: | | Fabricante: | | Modelo: | |
| Total de SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA | | | | | R\$ 14.400,00 |

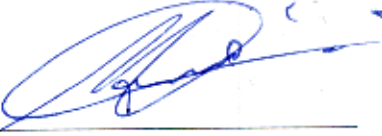
A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

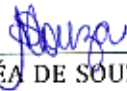
Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 09 de Junho de 2026.


Samuel Abraao Pires - Pregoeiro(a)


Edmar Antônio Venancio - Equipe de Apoio


Mauro Lucio Marques da Cruz - Equipe de Apoio


MARIA ANDRÉA DE SOUZA - Equipe de Apoio

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2026

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG

| | | | |
|---|--------------------|--|--------------------------|
| Fornecedor: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA | | CNPJ/CPF: 05.266.324/0003-51 | |
| Email: ana.barbosa@serquipmg.com.br | | Telefone: (31) 99358-0155 | |
| Data/hora de envio 08/06/2026 23:43:44 | | Avaliação da proposta: Classificado | |
| Descrição Comprador | | | |
| 1 - Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG | | | |
| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
| Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG | 1.200,00 | kg | 12,00 |
| Marca: | Fabricante: | Modelo: | |

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 09 de Junho de 2026.

Samuel Abraão Pires - Pregoeiro(a)

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE LOTES FRACASSADOS

PREGÃO Nº. 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2026

Não há nenhum lote fracassado neste processo.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 09 de Junho de 2026.



Samuel Abraao Pires - Pregoeiro(a)







MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE LOTES DESERTOS

PREGÃO Nº. 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2026

Não há nenhum lote deserto neste processo.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em Dores do Turvo, 09 de Junho de 2026.



Samuel Abraão Pires - Pregoeiro(a)









MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo/MG.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica final do Processo Licitatório nº 077/2026, instaurado pelo Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2026, realizado em 9 de junho de 2026, às 9 horas, pelo critério de julgamento de menor preço global.

O objeto do certame consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo, Minas Gerais.

Conforme consta dos autos, a licitação foi fundamentada no artigo 28, inciso I, da Lei número 14.133, de 2021, tendo sido adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as condições estabelecidas no edital, no termo de referência, na minuta contratual e nos demais anexos que instruem o procedimento.

Registra-se que o processo licitatório já foi objeto de parecer jurídico preliminar, por meio do qual se aprovou a fase interna da contratação, compreendidos os atos preparatórios, a justificativa da necessidade administrativa, a definição do objeto, os



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



documentos de planejamento, a minuta do edital, a minuta contratual e os demais elementos essenciais ao prosseguimento do certame.

Após a regular deflagração da fase externa, não foram apresentadas impugnações ao edital nem pedidos de esclarecimento. Realizada a sessão pública eletrônica, não houve manifestação de intenção recursal, razão pela qual restou superada a fase recursal, sem apresentação de razões ou contrarrazões.

Para o item submetido à disputa, compareceu ao certame a empresa SERQUITRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 05.266.324.0003-51, a qual apresentou proposta final no valor de R\$ 12,00 por quilograma. Da ata da sessão pública é possível extrair o item disputado, a licitante vencedora e o respectivo preço ofertado.

Vieram, então, os autos para manifestação jurídica conclusiva quanto à regularidade da fase externa, da documentação de habilitação apresentada e dos atos subsequentes necessários à adjudicação, homologação e convocação da vencedora para formalização do ajuste.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação tem natureza jurídica, opinativa e não vinculativa em relação ao mérito administrativo, competindo ao órgão de assessoramento jurídico proceder ao controle de legalidade dos atos submetidos à sua apreciação, sem substituir o juízo de conveniência, oportunidade, planejamento, gestão, fiscalização e economicidade que pertence aos agentes administrativos competentes.

A Lei número 14.133, de 2021, atribui ao órgão de assessoramento jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação, exigindo que a manifestação aprecie os elementos indispensáveis ao procedimento e exponha os pressupostos de fato e de direito considerados na análise.

Tal atuação não converte o parecerista em ordenador de despesas, pregoeiro, agente de contratação, fiscal de contrato ou gestor técnico do objeto. Seu papel consiste em examinar a conformidade jurídica do procedimento, indicar riscos, recomendar



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



saneamentos quando necessários e orientar a atuação administrativa dentro dos limites do ordenamento jurídico.

Cumpre destacar, ainda, que o assessoramento jurídico integra a segunda linha de defesa das contratações públicas, ao lado do controle interno, conforme a lógica de governança prevista na Lei número 14.133, de 2021. A primeira linha de defesa permanece com os agentes públicos que praticam, instruem e certificam os atos do certame, ao passo que a manifestação jurídica avalia, sob perspectiva técnico normativa, a compatibilidade do procedimento com a lei, com o edital e com os princípios administrativos aplicáveis.

Desse modo, a presente análise não compreende aferição material de autenticidade documental fora dos meios ordinários de consulta, nem certificação técnica de licenças, equipamentos, veículos, unidades de tratamento, capacidade operacional, quantitativos, cálculos de formação de preços ou adequação sanitária material do serviço.

Tais aspectos devem estar certificados nos autos pelos setores competentes, pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio, pela área técnica requisitante e, quando couber, pelos órgãos ambientais e sanitários competentes. Ao parecer jurídico compete verificar se a documentação exigida foi formalmente apresentada, se guarda pertinência com as exigências editalícias e se o procedimento, tal como instruído e certificado, pode prosseguir sem óbice jurídico identificável.

No caso concreto, o objeto licitado consiste em serviço contínuo de interesse público, diretamente relacionado à manutenção das atividades de saúde municipal, à proteção da saúde pública, à segurança sanitária, à preservação ambiental e ao cumprimento das normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. A contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS mostra-se juridicamente compatível com o regime de contratação de serviços previsto na Lei número 14.133, de 2021.

A adoção da modalidade pregão encontra respaldo no artigo 28, inciso I, da Lei número 14.133, de 2021, bem como na definição legal de pregão como modalidade adequada à aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o menor preço ou o maior desconto. O artigo 29 da mesma lei determina a adoção do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Tratando-se de contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS, é juridicamente admissível o enquadramento como serviço comum quando o termo de referência descreve, de modo objetivo, os padrões de desempenho, as rotinas de execução, as obrigações ambientais e sanitárias, as exigências de licenciamento, a forma de medição, o critério de pagamento, a periodicidade dos serviços, a unidade de medida, as obrigações acessórias e os documentos comprobatórios da destinação final adequada.

A forma eletrônica também se harmoniza com a Lei número 14.133, de 2021, que estabelece a preferência pela realização das licitações em meio eletrônico, admitida a forma presencial apenas mediante motivação. O rito procedimental observado, conforme a instrução relatada, compreendeu a fase preparatória, a divulgação do edital, a apresentação de proposta, a disputa, o julgamento, a habilitação, a fase recursal e o encaminhamento para decisão da autoridade competente.

Quanto à fase interna, já examinada em parecer jurídico preliminar, não cabe nesta manifestação final rediscutir integralmente os fundamentos anteriormente aprovados, salvo se houvesse notícia de alteração relevante, vício superveniente, impugnação procedente, modificação do edital, fato novo apto a comprometer a legalidade do certame ou desconformidade identificada na fase externa. Segundo informado, não houve impugnação, pedido de esclarecimento, manifestação recursal ou apresentação de contrarrazões.

A ausência de impugnação e de pedido de esclarecimento não convalida eventual ilegalidade, caso existente, mas constitui elemento relevante de estabilidade procedimental, na medida em que indica que os interessados não suscitaram objeção formal tempestiva quanto às regras editalícias. Por sua vez, a ausência de manifestação de intenção recursal após o julgamento e a habilitação importa preclusão administrativa da insurgência própria da fase, sem prejuízo dos controles posteriores previstos em lei.

A participação de apenas uma empresa no certame, por si só, não acarreta nulidade automática. A competitividade deve ser aferida pelo conjunto de atos do procedimento, especialmente pela adequada publicidade do edital, pela ausência de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



cláusulas restritivas indevidas, pela coerência das exigências de habilitação com o objeto, pela compatibilidade do preço com o orçamento estimado e pela observância do julgamento objetivo. Havendo ampla divulgação, ausência de impugnação e aceitação motivada da proposta, a presença de licitante única não impede, isoladamente, o prosseguimento do certame.

A proposta final apresentada pela empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, no valor de R\$ 12,00 por quilograma, deve ser compreendida em conformidade com os quantitativos estimados constantes do termo de referência para fins de formação do preço global, observados o critério de julgamento adotado, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade administrativa e a compatibilidade com a pesquisa de preços que instruiu a fase preparatória.

À luz do artigo 59 da Lei número 14.133, de 2021, devem ser desclassificadas propostas com vícios insanáveis, desconformes com especificações técnicas, inexequíveis, acima do orçamento estimado ou incompatíveis com as exigências editalícias quando o vício for insanável. No caso, conforme consta da ata e dos atos de julgamento, a proposta da empresa vencedora foi aceita, não havendo nos autos notícia de preço manifestamente inexequível, de permanência acima do orçamento estimado ou de desconformidade insanável com o edital.

Em relação à habilitação, a Lei número 14.133, de 2021, estabelece que essa fase se destina à verificação das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, abrangendo habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira.

Sob a ótica jurídica formal, a habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a existência regular da pessoa jurídica e sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações. No caso de empresa especializada em resíduos de serviços de saúde, além da existência jurídica, assume especial relevo a compatibilidade do objeto social com a atividade de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos, sem prejuízo das autorizações específicas exigidas no edital e na legislação setorial.

A qualificação técnica, por sua vez, deve guardar relação proporcional com o objeto contratado. Para o serviço em exame, é juridicamente pertinente a exigência de atestados de capacidade técnica, licenças ambientais, autorizações ou registros perante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



órgãos competentes, comprovação de disponibilidade de estrutura operacional, regularidade das unidades de tratamento e destinação final, comprovação de veículos adequados, bem como documentos correlatos que demonstrem a aptidão da empresa para executar o serviço com segurança sanitária e ambiental.

A regulamentação sanitária da Anvisa estabelece que as atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde são disciplinadas pela RDC número 222, de 2018, abrangendo todas as etapas de planejamento, manejo, segregação, acondicionamento, identificação, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação. A mesma orientação informa que o gerador de RSS deve possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e que tal plano deve contemplar, entre outros elementos, cópia do contrato de prestação de serviços e licença ambiental das empresas prestadoras de destinação de RSS.

A Resolução CONAMA número 358, de 2005, por sua vez, disciplina o tratamento e a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, impondo responsabilidade aos geradores, transportadores e operadores de instalações de tratamento e disposição final, além de exigir que veículos, estações de transferência, sistemas de tratamento e disposição final observem as exigências legais e de licenciamento ambiental.

No âmbito estadual, deve ser observado, no que couber, o regramento ambiental de Minas Gerais aplicável aos sistemas de tratamento e disposição final adequada dos resíduos de serviços de saúde, especialmente quando o serviço for executado no território estadual ou envolver unidades licenciadas perante órgãos ambientais mineiros. A Deliberação Normativa COPAM número 171, de 2011, é indicada como norma que estabelece diretrizes para sistemas de tratamento e disposição final adequada dos resíduos de serviços de saúde no Estado de Minas Gerais.

Diante da natureza do objeto, recomenda-se que a execução contratual seja acompanhada de rigoroso controle documental, com exigência periódica de comprovantes de coleta, manifesto de transporte de resíduos, certificados de tratamento, certificados de destinação final, comprovantes de regularidade das licenças ambientais, controle de pesagem, relatórios de medição e demais documentos previstos no edital, no termo de referência, no contrato e nos normativos sanitários e ambientais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



No tocante à habilitação fiscal, social e trabalhista, a Lei número 14.133, de 2021, prevê a verificação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, regularidade perante as Fazendas competentes, Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Justiça do Trabalho e cumprimento da vedação constitucional relativa ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores, na forma da Constituição.

Quanto à habilitação econômico financeira, a lei estabelece que sua finalidade é demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, por critérios objetivos previstos no edital, inclusive mediante demonstrações contábeis e certidão negativa de feitos sobre falência, quando exigíveis.

Conforme certificado nos autos, a empresa vencedora apresentou a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, tendo sido declarada habilitada pelo agente responsável pela condução do certame. Não havendo impugnação, recurso, notícia de falsidade documental, irregularidade insanável ou descumprimento editalício juridicamente demonstrado, não se identifica óbice ao reconhecimento da regularidade da habilitação, sob o prisma jurídico formal.

Ressalva-se que eventual certidão vencida antes da assinatura do contrato deverá ser atualizada, caso o edital ou a legislação aplicável assim exija, competindo ao setor responsável confirmar, imediatamente antes da formalização do ajuste, a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com o Poder Público.

Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, a Lei número 14.133, de 2021, determina o encaminhamento do processo à autoridade superior, a quem compete, conforme o caso, determinar saneamento, revogar o certame por razões de conveniência e oportunidade, anular por ilegalidade insanável ou adjudicar o objeto e homologar a licitação.

No presente caso, não foram identificados vícios insanáveis que imponham anulação, nem elementos jurídicos que recomendem o retorno dos autos para saneamento, desde que confirmada a validade atual dos documentos de habilitação, das licenças indispensáveis e das certidões pertinentes no momento da contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Também não consta dos autos, segundo o relato, motivo de conveniência administrativa que indique revogação.

Após a adjudicação e homologação, a Administração deverá convocar regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, ou aceitar instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições fixadas no edital, sob pena de perda do direito à contratação e sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos da Lei número 14.133, de 2021.

Além disso, o contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas como condição de eficácia, no prazo legal aplicável às licitações, ressalvada a observância do regime de transição eventualmente incidente para municípios enquadrados nas hipóteses legais específicas, sem prejuízo da publicidade obrigatória e do dever de transparência administrativa.

Por se tratar de serviço contínuo, a duração contratual deverá observar o prazo previsto no edital e no contrato, bem como a disponibilidade de créditos orçamentários, as regras de planejamento e as condições previstas na Lei número 14.133, de 2021, inclusive quanto à possibilidade de vigência plurianual e prorrogação, caso tais hipóteses estejam expressamente previstas e sejam demonstradas a vantajosidade e a regularidade orçamentária.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento na Lei número 14.133, de 2021, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, vinculação ao edital, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e segurança jurídica, bem como nos normativos sanitários e ambientais aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde, opina-se pela regularidade jurídica da fase externa do Processo Licitatório número 077, de 2026, Pregão Eletrônico número 029, de 2026.

Após a adjudicação e homologação, recomenda-se a convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, com prévia confirmação da manutenção das condições de habilitação, validade das



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



certidões exigíveis, regularidade das licenças ambientais e sanitárias pertinentes e inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública.

Recomenda-se, por fim, que a execução contratual seja acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, com exigência de comprovantes de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, bem como de todos os documentos ambientais, sanitários e operacionais previstos no edital, no termo de referência, no contrato e nos normativos aplicáveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 22 de junho de 2026.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 29/2026, Processo Administrativo nº 77/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG.

Resumo

| Fornecedor | Estimado | Adjudicado | Diferença |
|--|------------------|------------------|------------------------------------|
| SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA -
05.266.324/0003-51
comercialbh@serquipmg.com.br - (31) 99358-0155 | 14.460,00 | 14.400,00 | 60,00
Proveito (0,41%) |
| Totais | 14.460,00 | 14.400,00 | 60,00
Proveito (0,41%) |

Detalhes

| | | | | |
|---|-------------------|---|-----------------|------------------|
| Kallil Dahier Moreira Cunha na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de: | | | | |
| Fornecedor: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - CPF/CNPJ: 05.266.324/0003-51 | | | | |
| Lote 1 | | Data/Hora da Adjudicação - 30/06/2026 14:49:12 | | |
| Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG | 1.200,00 | kg | 12,00 | 14.400,00 |

Dorés do Turvo, 30 de Junho de 2026.

**KALLIL DAHIER
MOREIRA**

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2026.06.30 14:58:47
-03'00'

Autoridade Competente: Kallil Dahier Moreira Cunha



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 29/2026**, Processo Administrativo nº **77/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG.

Resumo

| Fornecedor | Estimado | Homologado | Diferença |
|--|------------------|------------------|------------------------------------|
| SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA -
05.266.324/0003-51
comercialbh@serquipmg.com.br - (31) 99358-0155 | 14.460,00 | 14.400,00 | 60,00
Prejuízo (0,41%) |
| Totais | 14.460,00 | 14.400,00 | 60,00
Proveito (0,41%) |

Detalhes

| | | | | |
|---|-------------------|---|-----------------|------------------|
| Kallil Dahier Moreira Cunha na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de: | | | | |
| Fornecedor: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - CPF/CNPJ: 05.266.324/0003-51 | | | | |
| Lote 1 | | Data/Hora da Homologação - 30/06/2026 14:49:19 | | |
| Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG | 1.200,00 | kg | 12,00 | 14.400,00 |

Dorés do Turvo, 30 de Junho de 2026.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2026.06.30 14:59:18 -03'00'

Autoridade Competente: Kallil Dahier Moreira Cunha

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.

Processo nº 077/2026

Pregão eletrônico nº 029/2026

CONTRATO Nº 109/2026

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, com sede no Bairro Distrito Industrial, nº 740, Cidade de Montes Claros, Estado de MG, CEP: 39404005, inscrita no CNPJ sob o nº 05 266 324/0003-51, neste ato representado pelo Sr(a). JHESSICA ALVES COSTA ARANTES, inscrito no CPF sob o nº 05 266 324/0003-51, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo MG conforme tabela exposta abaixo:

| Lote 1 | | | |
|---|----------------------|----------------|---------------|
| Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo MG | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo MG | 1.200,00
kg | R\$ 12,00 | R\$ 14.400,00 |
| Total Lote 1 | x1 | | R\$ 14.400,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente ate o dia 15 (quinze) de cada mes mediante

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JHESSICA ALVES COSTA ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.tbcc.com.br/verificacao/48BB-46C7-B965-66DC> e informe o código 48BB-46C7-B965-66DC



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, sendo:

3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço deverá dar início após a assinatura do Contrato, que perdurará ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

O cronograma de realização dos serviços, será realizada de forma mensal (uma vez por mes) nos seguintes pontos de coleta:

Rua Nunes Vieira, nº 260. Centro.

Rua Francisco Grossi, nº 495. Centro

É obrigatório que o responsável pela coleta seja acompanhado por um profissional da saúde do setor de almoxarifado ou da Secretaria Municipal de Saúde durante todo o processo de coleta. A não conformidade com essa exigência resultará na invalidação da coleta, uma vez que não será possível garantir a correta pesagem e registro dos resíduos coletados.

A empresa deverá enviar até o 3º dia do mês subsequente, a quantidade de lixo gerado via e-mail da e almoxarifadosaude@doresdoturvo.mg.gov.br para conferencia, com os quilogramas gerados e deixar na secretaria com o responsável, para que seja possamos fazer a ordem de fornecimento e assim gerar a nota fiscal.

As coletas deveram ser realizadas pontualmente uma vez por mes e a empresa ganhadora, deverá deixa 04 (quatro) bombonas (em comodato) de 200 kilos cada uma sendo: 02 bombonas no Centro de Saude Joao Garcia do Nascimento (centro) e 02 bombonas e no Centro de Saude Genito Leandro dos Santos (centro).

A execução do objeto descrito tem por justificativa a preservação e a melhoria da qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de Dores do Turvo-MG.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JHESSICA ALVES COSTA ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/48BB-46C7-B965-66DC> e informe o código 48BB-46C7-B965-66DC



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a o recolhimento será por conta da empresa contratada.

Serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

Aterro sanitário e normas ambientais por conta do contratado

Recolhimento ate 200 Kg por mês.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. **A CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. **A CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferencia do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JHESSICA ALVES COSTA ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.fdoc.com.br/verificacao/4BBB-46C7-B965-66DC> e informe o código 4BBB-46C7-B965-66DC



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (primeiro) de julho de 2026 a até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JHESSICA ALVES COSTA ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaridigital.1doc.com.br/verificacao/4BBB-46C7-B965-66DC> e informe o código 4BBB-46C7-B965-66DC



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Dores do Turvo/MG, 30 de junho de 2026.

Município de Dorés do Turvo - Contratante

Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

● JHESSICA ALVES COSTA ARANTES - Representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BBB-46C7-B965-66DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 30/06/2026 15:23:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JHESSICA ALVES COSTA ARANTES (CPF 113.XXX.XXX-45) em 03/07/2026 09:40:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BBB-46C7-B965-66DC>